

The background features a dark gray to black gradient. A prominent gold diagonal line runs from the top right towards the center. On the left side, there are three horizontal gold lines of varying lengths and a small gold triangle at the bottom left corner.

RELATÓRIO E CONTAS 2024

RELATÓRIO & CONTAS 2024

BANCO
VALOR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - INDIVIDUAIS

Balanço

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	13 259 640	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	16 442 850	5 587 531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	4 150 968	3 057 901
Crédito a clientes	8	29 719 117	9 816 093
Investimentos ao custo amortizado	7	36 842 843	41 515 423
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	9	245 308	0
Outros activos tangíveis	10	2 965 174	1 599 370
Activos intangíveis	11	326 394	136 507
Activos por impostos correntes	12	18 202	17 451
Outros activos	13	20 204 501	1 506 362
Total do Activo		124 174 997	80 683 626
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	14	9 621 177	150 810
Recursos de clientes e outros empréstimos	15	83 197 828	57 943 942
Provisões	16	36 077	1 225
Outros passivos	17	1 725 461	965 757
Total do Passivo		94 580 543	59 061 734
Capital Social	19	15 000 229	15 000 229
Outras reservas e resultados transitados	18	1 034 622	3 447 582
Efeitos de alterações nas políticas contabilísticas	18	0	0
Resultado do exercício atribuível a accionistas do banco		13 559 603	3 174 081
Total do Capital Próprio		29 594 454	21 621 892
Total do Passivo e do Capital Próprio		124 174 997	80 683 626

*Fernando P. de S. Vieira
Francisco L. Mauro Ngola*

*Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA N° 20220002*

*Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola*

Gonçalo Af. Dias Madaleno

*Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno*

RELATÓRIO & CONTAS 2024

BANCO
VALOR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - INDIVIDUAIS

Demonstração dos Resultados

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares		13 188 136	8 029 957
Juros e encargos similares		(4 128 205)	(1 967 339)
Margem Financeira	20	9 059 931	6 062 618
Rendimentos de serviços e comissões	21	3 955 524	930 019
Encargos com serviços e comissões	21	(457 844)	(350 397)
Resultados cambiais	22	10 042 292	2 323 339
Resultados de alienação de outros activos		7 719	24 585
Outros resultados de exploração	23	(677 304)	(980 967)
Total de Proveitos Operacionais		21 930 318	8 009 197
Custos com o pessoal	24	(3 570 913)	(2 084 112)
Fornecimentos e serviços de terceiros	25	(3 053 074)	(1 930 891)
Depreciações e amortizações do exercício	26	(826 376)	(804 168)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	27	(721 192)	200 896
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	27	(199 160)	(216 841)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	27	-	-
Total de Custos Operacionais		(8 370 715)	(4 835 116)
Resultados antes de impostos de operações de continuação		13 559 603	3 174 081
Impostos correntes	12	-	-
Resultado líquido individual do exercício		13 559 603	3 174 081
Resultado por acção básico e diluído		1,989	0,466

Demonstração do Rendimento Integral

(milhares de Kwanzas)

	31-12-2023	31-12-2023
Resultado líquido do exercício	13 559 603	3 174 081

Resultado não incluído na demonstração de resultados

Rendimento integral do exercício	13 559 603	3 174 081
---	-------------------	------------------

Fernando P. de S. Dias Francisco L. Mauro Ngola

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA Nº 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

RELATÓRIO & CONTAS 2024

BANCO
VALOR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - INDIVIDUAIS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

(milhares de Kwanzas)

DESCRITIVO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DA MARGEM FINANCEIRA (I+II)	18 835 873	5 214 918
RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACTIVOS (1+2+3+4)	12 079 675	6 970 024
Recebimentos de Proveitos de Aplicações de Liquidez	1 628 417	983 838
Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários	7 362 932	4 804 979
Recebimentos de Proveitos de Créditos	3 088 326	1 181 207
(-) PAGAMENTOS DE CUSTOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS (5+6+7+8+9)	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Depósitos	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Captações para Liquidez	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE NEGOCIAÇÕES E AJUSTES AO VALOR JUSTO	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE OPERAÇÕES CAMBIAIS	10 042 292	2 323 339
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3 497 680	579 622
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (I+IV+V+VI+VII)	32 375 845	8 117 879
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS COM MERCADORIAS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS	-	-
(-) Pagamentos de Custos Administrativos e de Comercialização	(6 955 013)	(4 601 215)
(-) Pagamentos de Outros Encargos sobre o Resultado	(681 206)	(898 797)
Fluxo de Caixa da Liquidação de Operações no Sistema de Pagamentos	(50 884)	102 188
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DE OUTROS PROVEITOS E CUSTOS OPERACIONAIS (10+11+12+13+14+15)	(7 687 103)	(5 397 824)
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES (VIII+IX+X)	24 688 742	2 720 054
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Aplicações de Liquidez	(793 756)	5 052 081
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários Activos	4 383 985	(16 929 293)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Operações Cambiais	(35 568)	-
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Créditos	(20 272 042)	(6 128 546)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (16+17+18+19+20)	(16 717 381)	(18 005 757)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM OUTROS VALORES	(18 912 852)	(892 346)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Imobilizações	(1 817 826)	(618 183)
Fluxo de Caixa dos Outros Ganhos e Perdas Não-Operacionais	27 795	53 481
FLUXO DE CAIXA DAS IMOBILIZAÇÕES (21+22+23)	(1 790 031)	(564 702)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS (XII+XIII+XIV)	(37 420 263)	(19 462 806)
Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Depósitos	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (24+25+26+27+28+29)	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM MINORITÁRIOS	-	-
Recebimentos por Aumentos de Capital	-	53 064
(-) Pagamentos por Reduções de Capital	-	-
(-) Pagamentos de Dividendos	(5 587 041)	(154 660)
Recebimentos por Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-
(-) Pagamentos por Aquisição de Acções ou Quotas de Próprias em Tesouraria	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM FUNDOS PRÓPRIOS (30+31+32+33+34)	(5 587 041)	(101 596)
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES	198 214	210 533
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS (XVI+XVII+XVIII+XIX)	19 399 492	20 663 682
VARIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6 667 971	3 920 930
SALDO EM DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	23 034 519	19 113 590
SALDO EM DISPONIBILIDADES AO FINAL DO PERÍODO	29 702 490	23 034 519
VARIACOES EM DISPONIBILIDADES (XI+XV+XX)	6 667 971	3 920 929

Fernando P. de S. L. Dias Francisco L. Mano Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA N° 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

RELATÓRIO & CONTAS 2024

BANCO
VALOR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - INDIVIDUAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(milhares de Kwanzas)

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL DE FUNDOS PRÓPRIOS
Saldos em 01 de Janeiro de 2023		9 262 000	1 955 215	-	3 729 950	3 447 581	18 394 747
Aplicação do resultado do período de 2022:							
Constituições de Reservas	19	-	344 758	-	3 102 823	(3 447 581)	-
Distribuição de Dividendos		-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital		5 738 228	(1 955 215)	-	(3 729 950)	-	53 063
Rendimento integral	19					3 174 081	3 174 081
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		15 000 229	344 758	-	3 102 823	3 174 081	21 621 892
Aplicação do resultado do período de 2023:							
Constituições de Reservas	19	-	317 408	-	2 856 673	(3 174 081)	-
Distribuição de Dividendos	19	-	-	-	(5 587 040)	-	(5 587 040)
Aumento de Capital	19	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral	19					13 559 603	13 559 603
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		15 000 229	662 166	-	372 456	13 559 603	29 594 454

Fernando L. de S. Dias Francisco L. Mano Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA N° 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas do Banco Valor, S.A

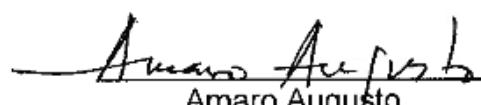
1. Nos termos da Lei e do mandato que nos foi conferido, em conformidade com artigo 23.º dos Estatutos, apresentamos o Relatório sobre a actividade fiscalizadora por nós desenvolvida, bem como o Parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração do Banco Valor, S.A, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.
2. O Conselho Fiscal acompanhou com a periodicidade necessária e a extensão que consideramos adequadas, a evolução da actividade desenvolvida pelo Banco durante o exercício económico findo, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obtivemos do Conselho de Administração todas as informações e esclarecimentos que se julgaram pertinentes, tendo em função disso, concluído que as mesmas foram preparadas em obediência aos princípios contabilísticos geralmente aceites e normas estabelecidas para o sector.
3. Examinamos o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Fluxo de Caixa, a Demonstração de Mutações nos Fundos Próprios, assim como o Relatório de Gestão preparados pelo Conselho de Administração com referência a 31 de Dezembro de 2024.
4. Analisamos o Relatório do Auditor Externo sobre as Demonstrações Financeiras findas em 31 de Dezembro de 2024, emitido sem reservas e preparado com base nas normas internacionais de relato financeiro IFRS.
5. As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados para os diversos elementos patrimoniais, estão em conformidade com os requisitos legais e merecem a concordância do Conselho Fiscal, pelo que as Contas que são presentes aos Exmos. Senhores Accionistas reflectem os registos contabilísticos expressos nos respectivos balancetes e elementos que compõem as Demonstrações Financeiras.
6. Face ao exposto nos pontos anteriores e considerando que nada chegou ao nosso conhecimento que indiciasse que as demonstrações financeiras e o Relatório de Gestão não estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, à situação económica e financeira.
7. Assim, com base no exposto, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do Banco Valor, S.A. naquela data, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.



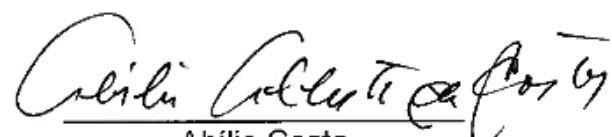
PARECER DO CONSELHO FISCAL

- Finalmente, expressamos o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactamos, por toda a disponibilidade e colaboração prestadas.

Luanda, 21 de Março de 2025



Amaro Augusto
(Presidente)



Abílio Costa
(Vogal)



Euriteca Nunes Rodrigues André
(Vogal)

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração do
Banco Valor, S.A.

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras individuais

Opinião

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do **Banco Valor, S.A.**, ("Banco") as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2024, que evidencia um total de 124.174.997 milhares de Kwanzas e um total de capital de 29.594.454 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 13.559.603 milhares de Kwanzas, as Demonstrações dos resultados, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Banco Valor, S.A.** em 31 de Dezembro de 2024, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board (Nota 2).

Base para a opinião

3. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.
4. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras individuais

5. O Conselho de Administração é responsável pela:
 - preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board;
 - elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
 - adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

C&S – Assurance and Advisory, SA

Contribuinte n.º 5000028550

Capital Social de Kz 5.000.000

C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109

Sede: Rua Kwamme Nkrumah, nº 31, 2º andar, letra B, LUANDA

Página 1 de 3

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

6. O Conselho Fiscal é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras individuais

7. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável em emitir uma opinião independente sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorção material com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

8. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos scepticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo Conselho de Administração;
- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo Conselho de Administração, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- Comunicamos com os Administradores, incluindo o Conselho Fiscal, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

9. A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

C&S – Assurance and Advisory, SA

Contribuinte n.º 5000028550

Capital Social de Kz 5.000.000

C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109

Sede: Rua Kwamme Nkrumah, nº 31, 2º andar, letra B, LUANDA

Página 2 de 3

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares quanto ao Relatório de Gestão

10. Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorrecções materiais.

Luanda, 20 de Março de 2025

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018 e na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Representada por:

Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista nº 20130167)

C&S – Assurance and Advisory, SA
Contribuinte nº 5000028550
Capital Social de Kz 5.000.000
C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109
Sede: Rua Kwamme Nkrumah, nº 31, 2º andar, letra B, LUANDA

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDADAS

Balanço Consolidado

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	13 259 640	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	16 442 850	5 587 531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	4 150 968	3 057 901
Crédito a clientes	8	29 719 117	9 816 093
Investimentos ao custo amortizado	7	55 355 102	41 515 423
Outros activos tangíveis	9	2 988 001	1 599 370
Activos intangíveis	10	378 755	136 507
Activos por impostos correntes	12	18 202	17 451
Outros activos	13	1 116 865	1 506 362
Total do Activo		123 429 500	80 683 626
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	14	9 621 177	150 810
Recursos de clientes e outros empréstimos	15	82 980 782	57 943 942
Provisões	16	36 077	1 225
Outros passivos	17	1 699 088	965 757
Total do Passivo		94 337 124	59 061 734
Capital Social	19	15 000 229	15 000 229
Outras reservas e resultados transitados	18	1 034 622	3 447 582
Efeitos de alterações nas políticas contabilísticas	18	0	0
Resultado do exercício atribuível a accionistas do banco		13 057 525	3 174 081
Total do Capital Próprio		29 092 376	21 621 892
Total do Passivo e do Capital Próprio		123 429 500	80 683 626

Fernando P. de S. L. Dias Francisco L. Maia Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA Nº 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

RELATÓRIO & CONTAS 2024

BANCO
VALOR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDADAS

Demonstrações dos Resultados Consolidados

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares		13 534 461	8 029 957
Juros e encargos similares		(4 128 205)	(1 967 339)
Margem Financeira	20	9 406 256	6 062 618
Rendimentos de serviços e comissões	21	4 264 718	930 019
Encargos com serviços e comissões	21	(581 553)	(350 397)
Resultados cambiais	22	9 474 070	2 323 339
Resultados de alienação de outros activos		7 719	24 585
Outros resultados de exploração	23	(711 058)	(980 967)
Total de Proveitos Operacionais		21 860 152	8 009 197
Custos com o pessoal	24	(3 646 283)	(2 084 112)
Fornecimentos e serviços de terceiros	25	(3 084 487)	(1 930 891)
Depreciações e amortizações do exercício	26	(844 214)	(804 168)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	27	(721 192)	200 896
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	27	(492 528)	(216 841)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	27	-	-
Total de Custos Operacionais		(8 788 704)	(4 835 116)
Resultados antes de impostos de operações de continuação		13 071 448	3 174 081
Impostos correntes	11	(13 923)	-
Resultado líquido individual do exercício		13 057 525	3 174 081

Demonstrações dos Rendimentos Integrais Consolidados

(milhares de Kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido do exercício	13 057 525	3 174 081
Resultado não incluído na demonstração de resultados	-	-
Rendimento integral do exercício	13 057 525	3 174 081

Fernando R. de S. Dias Francisco L. Manu Ngola

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA Nº 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

RELATÓRIO & CONTAS 2024

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDADAS

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Consolidados

(milhares de Kwanzas)

DESCRITIVO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DA MARGEM FINANCEIRA (I+II)	18 835 873	5 214 918
RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE INSTRUMENTOS FINANCIEROS ACTIVOS (1+2+3+4)	12 079 675	6 970 024
Recebimentos de Proveitos de Aplicações de Liquidez	1 628 417	983 838
Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários	7 362 932	4 804 979
Recebimentos de Proveitos de Créditos	3 088 326	1 181 207
(-) PAGAMENTOS DE CUSTOS DE INSTRUMENTOS FINANCIEROS PASSIVOS (5+6+7+8+9)	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Depósitos	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Captações para Liquidez	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE NEGOCIAÇÕES E AJUSTES AO VALOR JUSTO	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE OPERAÇÕES CAMBIAIS	10 042 292	2 323 339
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCIEROS	3 497 680	579 622
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (I+IV+V+VI+VII)	32 375 845	8 117 879
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS COM MERCADORIAS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS	-	-
(-) Pagamentos de Custos Administrativos e de Comercialização	(6 955 013)	(4 601 215)
(-) Pagamentos de Outros Encargos sobre o Resultado	(681 206)	(898 797)
Fluxo de Caixa da Liquidação de Operações no Sistema de Pagamentos	(50 884)	102 188
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DE OUTROS PROVEITOS E CUSTOS OPERACIONAIS (10+11+12+13+14+15)	(7 687 103)	(5 397 824)
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES (VIII+IX+X)	24 688 742	2 720 054
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Aplicações de Liquidez	(793 756)	5 052 081
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários Activos	4 383 985	(16 929 293)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Operações Cambiais	(35 568)	-
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Créditos	(20 272 042)	(6 128 546)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (16+17+18+19+20)	(16 717 381)	(18 005 757)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM OUTROS VALORES	(18 912 852)	(892 346)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Imobilizações	(1 817 826)	(618 183)
Fluxo de Caixa dos Outros Ganhos e Perdas Não-Operacionais	27 795	53 481
FLUXO DE CAIXA DAS IMOBILIZAÇÕES (21+22+23)	(1 790 031)	(564 702)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS (XII+XIII+XIV)	(37 420 263)	(19 462 806)
Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Depósitos	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (24+25+26+27+28+29)	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM MINORITÁRIOS	-	-
Recebimentos por Aumentos de Capital	-	53 064
(-) Pagamentos por Reduções de Capital	-	-
(-) Pagamentos de Dividendos	(5 587 041)	(154 660)
Recebimentos por Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-
(-) Pagamentos por Aquisição de Acções ou Quotas de Próprias em Tesouraria	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM FUNDOS PRÓPRIOS (30+31+32+33+34)	(5 587 041)	(101 596)
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES	198 214	210 533
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS (XVI+XVII+XVIII+XIX)	19 399 492	20 663 682
VARIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6 667 971	3 920 930
SALDO EM DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	23 034 519	19 113 590
SALDO EM DISPONIBILIDADES AO FINAL DO PERÍODO	29 702 490	23 034 519
VARIAÇÕES EM DISPONIBILIDADES (XI+XV+XX)	6 667 971	3 920 929

Fernando P. de S. Dias Francisco L. Maia Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA N° 20220002

Presidente do Conselho de
Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão
Executiva
Gonçalo Madaleno

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDADAS

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS CONSOLIDADOS

(milhares de Kwanza)

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL DE FUNDOS PRÓPRIOS
Saldos em 01 de Janeiro de 2023		9 262 000	1 955 215	-	3 729 950	3 447 581	18 394 747
Aplicação do resultado do período de 2022:							
Constituições de Reservas	19	-	344 758	-	3 102 823	(3 447 581)	-
Distribuição de Dividendos		-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital		5 738 228	(1 955 215)	-	(3 729 950)	-	53 063
Rendimento integral	19					3 174 081	3 174 081
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		15 000 229	344 758	-	3 102 823	3 174 081	21 621 892
Aplicação do resultado do período de 2023:							
Constituições de Reservas	19	-	317 408	-	2 856 673	(3 174 081)	-
Distribuição de Dividendos	19	-	-	-	(5 587 040)	-	(5 587 040)
Aumento de Capital	19	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral	19					13 057 525	13 057 525
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		15 000 229	662 166	-	372 456	13 057 525	29 092 376

Fernando R. de S. Dias Francisco L. Maia Francisco M. Ngola

Diretor de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA N° 20220002

Presidente do Conselho de Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão Executiva
Gonçalo Madaleno

PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas do Banco Valor, S.A

1. No cumprimento da Lei e do mandato que nos foi conferido, apresentamos o Relatório sobre a actividade fiscalizadora por nós desenvolvida, bem como o Parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração do Banco Valor, S.A, e as suas subsidiárias as quais correspondem o Balanço Consolidado, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.
2. O Conselho Fiscal acompanhou com a periodicidade necessária e a extensão que consideramos adequadas, a evolução da actividade desenvolvida pelo Banco durante o exercício económico findo, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obtivemos do Conselho de Administração todas as informações e esclarecimentos que se julgaram pertinentes, tendo em função disso, concluído que as mesmas foram preparadas em obediência aos princípios contabilísticos geralmente aceites e normas estabelecidas para o sector.
3. Examinamos o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Fluxo de Caixa, a Demonstração de Mutações nos Fundos Próprios, assim como o Relatório de Gestão preparados pelo Conselho de Administração com referência a 31 de Dezembro de 2024.
4. Analisamos o Relatório do Auditor Externo sobre as Demonstrações Financeiras findas em 31 de Dezembro de 2024, emitido sem reservas e preparado com base nas normas internacionais de relato financeiro IFRS.
5. As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados para os diversos elementos patrimoniais, estão em conformidade com os requisitos legais e merecem a concordância do Conselho Fiscal, pelo que as Contas que são presentes aos Exmos. Senhores Accionistas reflectem os registo contabilísticos expressos nos respectivos balancetes e elementos que compõem as Demonstrações Financeiras.
6. Face ao exposto nos pontos anteriores e considerando que nada chegou ao nosso conhecimento que indiciassem que as demonstrações financeiras e o Relatório de Gestão não estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, à situação económica e financeira.
7. Assim, com base no exposto, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do Banco Valor, S.A. naquela data, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.



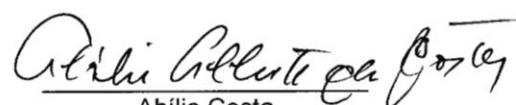
PARECER DO CONSELHO FISCAL

- Finalmente, expressamos o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactamos, por toda a disponibilidade e colaboração prestadas.

Luanda, 21 de Março de 2025



Amaro Augusto
(Presidente)



Abílio Costa
(Vogal)



Euriteca Nunes Rodrigues André
(Vogal)

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração do
Banco Valor, S.A.

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Opinião

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Banco Valor, S.A.**, ("Banco") e as suas subsidiárias ("Grupo") as quais compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2024, que evidencia um total de 123.429.500 milhares de Kwanzas e um total de capital de 29.092.376 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 13.057.525 milhares de Kwanzas, as Demonstrações Consolidadas dos resultados, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo Consolidado.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **Banco Valor, S.A.** em 31 de Dezembro de 2024, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board (Nota 2).

Base para a opinião

3. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.
4. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras Consolidadas

5. O Conselho de Administração é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo as Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

C&S – Assurance and Advisory, SA

Contribuinte nº 5000028550

Capital Social de Kz 5.000.000

C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109

Sede: Rua Kwame Nkrumah, nº 31, 2º andar, letra B, LUANDA

Página 1 de 3

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.
6. O Conselho Fiscal é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras Consolidadas

7. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável em emitir uma opinião independente sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorção material com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.
8. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos scepticismo profissional durante a auditoria e também:
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
 - Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam adequados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
 - Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo Conselho de Administração;
 - Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo Conselho de Administração, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
 - Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação adequada; e
 - Comunicamos com os Administradores, incluindo o Conselho Fiscal, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
9. A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

C&S – Assurance and Advisory, SA

Contribuinte nº 5000028550

Capital Social de Kz 5.000.000

C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109

Sede: Rua Kwamme Nkrumah, nº 31, 2º andar, letra B, LUANDA

Página 2 de 3

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

C&S – Assurance and Advisory

Auditores e Consultores

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018

Registada na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Membro Correspondente da RSM Internacional



Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares quanto ao Relatório de Gestão

10. Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorrecções materiais.

Luanda, 20 de Março de 2025

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20180018 e na Comissão de Mercado de Capitais com o nº 001/AE/CMC/02-19

Representada por:

Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista nº 20130167)

The background is black with several gold-colored graphic elements: a diagonal line from the top right, three horizontal lines near the center left, and a yellow triangle in the bottom left corner.

ANEXOS DF INDIVIDUAIS



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Balanço

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	13.259.640	17.446.988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	16.442.850	5.587.531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	4.150.968	3.057.901
Crédito a clientes	8	29.719.117	9.816.093
Investimentos ao custo amortizado	7	36.842.843	41.515.423
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	9	245.308	0
Outros activos tangíveis	10	2.965.174	1.599.370
Activos intangíveis	11	326.394	136.507
Activos por impostos correntes	12	18.202	17.451
Outros activos	13	20.204.501	1.506.362
Total do Activo		124.174.997	80.683.626
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	14	9.621.177	150.810
Recursos de clientes e outros empréstimos	15	83.197.828	57.943.942
Provisões	16	36.077	1.225
Outros passivos	17	1.725.461	965.757
Total do Passivo		94.580.543	59.061.734
Capital Social	19	15.000.229	15.000.229
Outras reservas e resultados transitados	18	1.034.622	3.447.582
Efeitos de alterações nas políticas contabilísticas	18	0	0
Resultado do exercício atribuível a accionistas do banco		13.559.603	3.174.081
Total do Capital Próprio		29.594.454	21.621.892
Total do Passivo e do Capital Próprio		124.174.997	80.683.626



Demonstração dos Resultados

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares		13.188.136	8.029.957
Juros e encargos similares		(4.128.205)	(1.967.339)
Margem Financeira	20	9.059.931	6.062.618
Rendimentos de serviços e comissões	21	3.955.524	930.019
Encargos com serviços e comissões	21	(457.844)	(350.397)
Resultados cambiais	22	10.042.292	2.323.339
Resultados de alienação de outros activos		7.719	24.585
Outros resultados de exploração	23	(677.304)	(980.967)
Total de Proveitos Operacionais		21.930.318	8.009.197
Custos com o pessoal	24	(3.570.913)	(2.084.112)
Fornecimentos e serviços de terceiros	25	(3.053.074)	(1.930.891)
Depreciações e amortizações do exercício	26	(826.376)	(804.168)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	27	(721.192)	200.896
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	27	(199.160)	(216.841)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	27	-	-
Total de Custos Operacionais		(8.370.715)	(4.835.116)
Resultados antes de impostos de operações de continuação		13.559.603	3.174.081
Impostos correntes	12	-	-
Resultado líquido individual do exercício		13.559.603	3.174.081
Resultado por acção básico e diluído		1,989	0,466

Demonstração do Rendimento Integral

(milhares de Kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido do exercício	13.559.603	3.174.081
Resultado não incluído na demonstração de resultados	-	-
Rendimento integral do exercício	13.559.603	3.174.081



Demonstração dos Fluxos de Caixa

(milhares de Kwanzas)

DESCRITIVO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DA MARGEM FINANCEIRA (I+II)	18.835.873	5.214.918
RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACTIVOS (1+2+3+4)	12.079.675	6.970.024
Recebimentos de Proveitos de Aplicações de Liquidez	1.628.417	983.838
Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários	7.362.932	4.804.979
Recebimentos de Proveitos de Créditos	3.088.326	1.181.207
(-) PAGAMENTOS DE CUSTOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS (5+6+7+8+9)	6.756.198	(1.755.106)
Pagamentos de Custos de Depósitos	6.756.198	(1.755.106)
Pagamentos de Custos de Captações para Liquidez	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE NEGOCIAÇÕES E AJUSTES AO VALOR JUSTO	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE OPERAÇÕES CAMBIAIS	10.042.292	2.323.339
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3.497.680	579.622
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (I+IV+V+VI+VII)	32.375.845	8.117.879
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS COM MERCADORIAS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS	-	-
(-) Pagamentos de Custos Administrativos e de Comercialização	(6.955.013)	(4.601.215)
(-) Pagamentos de Outros Encargos sobre o Resultado	(681.206)	(898.797)
Fluxo de Caixa da Liquidação de Operações no Sistema de Pagamentos	(50.884)	102.188
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DE OUTROS PROVEITOS E CUSTOS OPERACIONAIS (10+11+12+13+14+15)	(7.687.103)	(5.397.824)
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES (VIII+IX+X)	24.688.742	2.720.054
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Aplicações de Liquidez	(793.756)	5.052.081
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários Activos	4.383.985	(16.929.293)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Operações Cambiais	(35.568)	-
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Créditos	(20.272.042)	(6.128.546)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (16+17+18+19+20)	(16.717.381)	(18.005.757)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM OUTROS VALORES	(18.912.852)	(892.346)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Imobilizações	(1.817.826)	(618.183)
Fluxo de Caixa dos Outros Ganhos e Perdas Não-Operacionais	27.795	53.481
FLUXO DE CAIXA DAS IMOBILIZAÇÕES (21+22+23)	(1.790.031)	(564.702)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS (XII+XIII+XIV)	(37.420.263)	(19.462.806)
Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Depósitos	24.788.318	20.554.744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (24+25+26+27+28+29)	24.788.318	20.554.744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM MINORITÁRIOS	-	-
Recebimentos por Aumentos de Capital	-	53.064
(-) Pagamentos por Reduções de Capital	-	-
(-) Pagamentos de Dividendos	(5.587.041)	(154.660)
Recebimentos por Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-
(-) Pagamentos por Aquisição de Acções ou Quotas de Próprias em Tesouraria	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM FUNDOS PRÓPRIOS (30+31+32+33+34)	(5.587.041)	(101.596)
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES	198.214	210.533
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS (XVI+XVII+XVIII+XIX)	19.399.492	20.663.682
VARIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6.667.971	3.920.930
SALDO EM DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	23.034.519	19.113.590
SALDO EM DISPONIBILIDADES AO FINAL DO PERÍODO	29.702.490	23.034.519
VARIACOES EM DISPONIBILIDADES (XI+XV+XX)	6.667.971	3.920.929



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(milhares de Kwanzas)

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL DE FUNDOS PRÓPRIOS
Saldos em 01 de Janeiro de 2023		9.262.000	1.955.215	-	3.729.950	3.447.581	18.394.747
Aplicação do resultado do periodo de 2022:							
Constituições de Reservas	19	-	344.758	-	3.102.823	(3.447.581)	-
Distribuição de Dividendos		-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital		5.738.228	(1.955.215)	-	(3.729.950)	-	53.063
Rendimento integral	19					3.174.081	3.174.081
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		15.000.229	344.758	-	3.102.823	3.174.081	21.621.892
Aplicação do resultado do periodo de 2023:							
Constituições de Reservas	19	-	317.408	-	2.856.673	(3.174.081)	-
Distribuição de Dividendos	19	-	-	-	(5.587.040)	-	(5.587.040)
Aumento de Capital	19	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral	19					13.559.603	13.559.603
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		15.000.229	662.166	-	372.456	13.559.603	29.594.454



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023

(Montantes em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado, conforme disposto no Aviso nº15/2007, de 12 de Setembro).

1 Nota Introdutória

O Banco Valor, S.A. (adiante igualmente designado por “Banco” ou “BVB” e “BV”), foi constituído por escritura Pública de 17 de Fevereiro de 2011, tendo iniciado a sua actividade a 1 de Julho do mesmo ano. O BVB desenvolve a sua actividade na área da banca comercial, materializando-se na realização de operações financeiras e na prestação de serviços permitidos aos bancos comerciais de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, transacções em moeda estrangeira, concessão de crédito e captação de depósitos de Clientes particulares, institucionais e empresas. No cumprimento dos seus objectivos, o Banco dispõe de uma rede comercial, que em 31 de Dezembro de 2024, contempla 7 balcões e, 2 centros de empresas.

2 Políticas Contabilísticas

Bases de Apresentação

No âmbito do disposto no Aviso nº 6/2016 de 22 Junho, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras do Banco Valor, SA são preparadas de acordo com os International Financial Reporting Standards (IFRS).

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais do Banco Valor, SA, agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 Dezembro de 2024 e 2023 e expressas em milhares de Kwanzas.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com os IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisados na Nota 3.

Comparabilidade da Informação

O Banco adoptou as normas de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciam em ou após 1 de Janeiro de 2024. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior. As demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2024 anexas serão enviadas para aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas, a realizar em Abril de 2024, pelo que o Conselho de Administração apreciou as mesmas e admite que serão aprovadas sem alterações significativas.

2.1 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data do Balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data em que o justo valor é determinado.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os câmbios face ao Kwanza das divisas a que o Banco se encontra mais exposto são os seguintes:

Moeda	31-12-2024	31-12-2023
USD	912,000	828,800
EUR	949,972	915,990
GBP	1.143,574	1.053,917

2.2 Instrumentos financeiros

2.2.1 Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

O Banco reconhece inicialmente os activos financeiros correspondentes a crédito concedido quando os fundos são transferidos para as contas dos clientes. Os passivos financeiros relacionados com depósitos de clientes são inicialmente reconhecidos quando os fundos são transferidos para o Banco.

Os restantes activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo Banco na data de negociação ou contratação. Nos casos em que, por imposição contratual ou legal / regulamentar, os direitos e obrigações subjacentes se transferem em datas diferentes, será utilizada a última data relevante.

Os **activos financeiros são mensurados no reconhecimento inicial** da seguinte forma, de acordo com a sua classificação:

- *Activos financeiros a justo valor por resultados* – mensuração inicial pelo justo valor.
- *Contas a receber comerciais* (“*trade receivables*” – inclui outras contas a receber) – mensuração inicial pelo preço da transacção.
- *Restantes activos financeiros* (incluindo crédito concedido e investimentos em títulos) – mensuração inicial pelo justo valor acrescido de custos de transacção.

Os **passivos são mensurados no reconhecimento inicial** da seguinte forma:

- *Passivos financeiros a justo valor por resultados* – mensuração inicial pelo justo valor.
- *Restantes passivos financeiros* (incluindo depósitos de clientes e recursos de outras instituições de crédito) – mensuração inicial pelo justo valor deduzido de custos de transacção.

A diferença entre o preço da transacção e o justo valor no reconhecimento inicial de instrumentos financeiros inicialmente mensurados a justo valor é reconhecida da seguinte forma:

- *De acordo com a sua substância económica*, quando a mesma é identificável (ex: nos casos de empréstimos concedidos a colaboradores com taxa de juro abaixo da taxa de mercado, a diferença entre o valor nominal dos empréstimos e o seu justo valor é tratada como uma remuneração a reconhecer durante o período de tempo expectável em que o colaborador irá permanecer nos quadros no Banco);
- *Quando o justo valor resulta unicamente de inputs de mercado observáveis*, a diferença é reconhecida em resultados no momento do reconhecimento inicial (“*day 1 profit or loss*”);
- *Quando o justo valor resulta de uma técnica de valorização* que incorpora inputs de mercado não observáveis, a diferença é diferida, sendo apenas reconhecida em resultados quando os inputs referidos passarem a ser observados ou quando o instrumento for desreconhecido.

Entende-se por *justo valor* a quantia que seria recebida na venda de um activo ou paga na transferência de um passivo, numa transacção não forçada entre participantes no mercado, ocorrida na data da mensuração.

O Banco utiliza a seguinte hierarquia para a determinação do justo valor, a qual assenta em três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos). Esta hierarquia reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na *IFRS 13*.

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads...) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida;

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado *numa técnica de valorização* é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

O justo valor é determinado com base na seguinte hierarquia:

- *Nível 1*: preços de um mercado activo (um mercado que apresenta um volume e uma frequência de transacções que permite a obtenção de informação regular sobre preços);
- *Nível 2*: preços de activos/passivos similares em mercados activos, preços de activos/passivos idênticos em mercados não activos, outros inputs observáveis (taxas de juros de mercado, volatilidades implícitas, spreads, ...);
- *Nível 3*: técnicas de valorização que utilizam inputs não observáveis, incluindo modelos de fluxos de caixa descontados ou *option pricing*.

Existe *um mercado activo* quando o mesmo apresentar transacções com uma frequência e magnitude tais que proporcionem informação regular sobre os preços dos correspondentes activos.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se:

- (a)** o seu valor é determinado num mercado activo;
- (b)** existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação ou,
- (c)** o valor do parâmetro pode ser obtido unicamente a partir de dados observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

2.2.2 Classes de mensuração de activos financeiros

A classificação e mensuração dos activos financeiros depende de dois testes que são efectuados:

- (i)** Teste aos fluxos de caixa contratuais do activo (também conhecido como o teste do SPPI); e
- (ii)** teste do modelo de negócio (também conhecido como o teste do BM).

O *teste do SPPI* tem por finalidade aferir se os fluxos de caixa contratuais consistem apenas em reembolsos de capital e pagamento de juros. Para este efeito, os juros compreendem uma componente que reflecte a passagem do tempo, uma componente que reflecte o risco de crédito do devedor, uma componente que visa cobrir os custos administrativos de gerir a operação e uma componente que incorpora uma margem de lucro razoável. *Este teste é apenas efectuado no reconhecimento inicial do activo.*

Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de crédito básico, o instrumento financeiro não cumpre com o referido conceito do SPPI. Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou

extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros nos termos atrás referidos. No caso de um activo financeiro contemplar um ajustamento periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajustamento não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência, o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juros. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emitente) não impedem que os correspondentes activos cumpram com o conceito do SPPI.

Os activos financeiros com derivados embutidos (instrumentos híbridos) são considerados na sua totalidade, aquando do teste do SPPI. Estes activos nunca cumprem com o conceito do SPPI, desde que as condições contratuais do derivado embutido sejam genuínas.

O teste do BM tem por finalidade aferir sobre qual o modelo de negócio a adoptar para gerir o activo financeiro, podendo este modelo consistir em:

- (i)** detenção do activo até à maturidade para receber os correspondentes fluxos de caixa contratuais;
- (ii)** venda do activo para obter mais-valias;
- (iii)** deter o activo até à maturidade, mas também efectuar vendas do mesmo (na prática, um modelo misto de gestão). O teste do BM é efectuado em cada data de relato e é um teste prospectivo. Ou seja, contempla o objectivo da gestão para o futuro, independentemente do histórico de transacções.

Entre outros, os seguintes factores são considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos:

- (i)** a forma como o desempenho dos activos é avaliado e relatado à administração;
- (ii)** quais os principais riscos associados aos activos;
- (iii)** e, como são avaliados e geridos e,
- (iv)** a forma como os gestores dos activos são remunerados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o montante, o calendário e os motivos de vendas previstas dos activos. Vendas pouco frequentes, pouco significativas, ou próximas do vencimento dos activos e, as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros, ou que tenham por finalidade a gestão do risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de negócio de detenção dos activos até à maturidade para receber os seus fluxos de caixa contratuais.

Um activo financeiro é subsequentemente mensurado pelo custo amortizado quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo consiste na sua detenção até à maturidade para recebimento dos correspondentes fluxos de caixa contratuais (não sendo aplicada a opção pelo justo valor).

Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de dívida é subsequentemente mensurado a justo valor por reservas quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo é o modelo misto (não sendo aplicada a opção pelo justo valor). De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas, excepto as que dizem respeito a:

- (i) juro efectivo;
- (ii) variação das perdas por imparidade; e
- (iii) diferenças de câmbio.

O saldo acumulado em reservas é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo. Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de capital próprio de outras entidades é subsequentemente mensurado a justo valor por reservas quando tais instrumentos não são detidos para negociação e, no reconhecimento inicial, o Banco designa, de forma irrevogável, este activo para ser mensurado a justo valor por reservas. De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas. Apenas os dividendos atribuídos são reconhecidos em resultados como um rendimento do período. O saldo acumulado em reservas não é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo.

Nos restantes casos, os activos financeiros são subsequentemente mensurados a justo valor por resultados.

O principal modelo de negócio do Banco consiste no modelo de intermediação financeira, do qual fazem parte quase todos os activos financeiros e passivos financeiros do Banco. Este modelo consiste em intermediar a alocação de poupanças em Kwanzas a investimentos em Kwanzas. Os activos e os passivos associados ao negócio de intermediação financeira têm subjacente um modelo de negócio que consiste na sua detenção para recolha ou pagamento substancial dos seus fluxos de caixa contratuais, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

Fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira do Banco, sendo mensurados pelo custo amortizado, os seguintes activos financeiros:

- **Caixa em Kwanzas:** é constituída por notas disponibilizadas para que os clientes que depositaram Kwanzas possam levantar esses depósitos. Assim sendo, dado que os depósitos em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira e a caixa em Kwanzas é um activo financeiro detido no âmbito da oferta de depósitos em Kwanzas, a caixa em Kwanzas faz parte do modelo de negócio de intermediação financeira.

- **Caixa em moeda estrangeira:** é constituída por notas disponibilizadas para que os clientes com depósitos em moeda estrangeira possam levantar os seus depósitos. A caixa em moeda estrangeira também é utilizada para vender notas em moeda estrangeira em troca de Kwanzas, mas esta fonte de receita da caixa em moeda estrangeira, além de ser pouco significativa (em comparação com os juros recebidos no âmbito do modelo de negócio de intermediação financeira), está a ser descontinuada. Assim sendo, dado que depósitos em moeda estrangeira fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, a caixa em moeda estrangeira faz parte do modelo de negócios de intermediação financeira.
- **Disponibilidades no Banco Nacional de Angola (BNA) em Kwanzas:** a todo o momento o Banco Valor tem de ter em disponibilidades no BNA em Kwanzas o equivalente a pelo menos 18% dos depósitos dos seus clientes em Kwanzas. O excesso das disponibilidades sobre este montante mínimo está disponível para que os depositantes possam transferir os seus depósitos. Assim sendo, dado que os depósitos em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, as disponibilidades no BNA em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Disponibilidades no Banco Nacional de Angola (BNA) em dólares americanos:** a todo o momento o Banco Valor tem de ter em disponibilidades no BNA em dólares americanos o equivalente a pelo menos 22% dos depósitos dos seus clientes em moeda estrangeira. O excesso das disponibilidades sobre este montante mínimo não tem utilidade para o Banco Valor e é, portanto, reduzido ao mínimo. Assim sendo, dado que os depósitos em moeda estrangeira fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, as disponibilidades no BNA em dólares fazem parte do modelo de negócios de intermediação financeira.
- **Disponibilidades em outras instituições de crédito (OIC):** as disponibilidades do Banco Valor em OIC são todas em moeda estrangeira, e o seu principal benefício é permitir a colateralização de CDIs. Estas disponibilidades também permitem efectuar a transferência de valores em moeda estrangeira depositados no Banco Valor (para outros bancos nacionais ou, dentro das regras do BNA, para bancos estrangeiros). Assim sendo, dado que, tanto os CDIs como os depósitos em moeda estrangeira, fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, estes activos financeiros fazem parte do modelo de intermediação financeira.
- **Valor entregue à VISA como garantia:** a oferta de cartões VISA pelo Banco Valor tem como objectivo a captação de depósitos. Assim sendo, o montante que o Banco Valor entregou à VISA como garantia de bom pagamento na compensação destes cartões faz parte do modelo de negócios de intermediação financeira.
- **Crédito a clientes:** o principal benefício para o Banco Valor dos créditos a clientes são os juros que os mesmos fornecem, dado que as comissões dos mesmos são pouco significativas (em comparação com os juros) e o Banco Valor não tem outras

fontes de rendimento com os seus créditos (por exemplo securitização). Assim sendo, os créditos a clientes fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.

- **Títulos da República de Angola, em Kwanzas, não indexados:** os Títulos da República de Angola em Kwanzas, independentemente de serem indexados ou não, representam um empréstimo que o Banco Valor fez ao Estado Angolano utilizando os depósitos dos seus clientes em Kwanzas. O principal benefício que os Títulos da República de Angola, não indexados, trazem para o Banco Valor são os seus juros. Além disso, o Banco Valor tem como objectivo manter estes Títulos até ao seu vencimento, e dessa forma obter os juros e reembolso de capital que estes Títulos contratualmente irão pagar. Assim sendo, estes títulos fazem parte do modelo de intermediação financeira.
- **Títulos da República de Angola, em Kwanzas, indexados ao dólar americano:** a principal razão para o Banco Valor deter títulos do Estado indexados ao dólar, em vez de não indexados, é para poder oferecer aos seus clientes depósitos a prazo indexados. Mais especificamente, a detenção de títulos Indexados permite mitigar o risco cambial que advém da oferta de depósitos a prazo indexados. O depósito a prazo indexado é o produto de depósito a prazo em Kwanzas mais popular entre os clientes do Banco Valor e, portanto, o que mais contribui para que o Banco Valor consiga captar depósitos em Kwanzas. Assim sendo, dado que os títulos indexados são detidos no âmbito da oferta de depósitos a prazo em Kwanzas, e os depósitos em Kwanzas de clientes fazem parte do modelo de intermediação financeira, os títulos indexados também fazem parte do modelo de intermediação financeira. Adicionalmente, verifica-se que a indexação tem como consequência que todos os fluxos de caixa associados sejam apurados em moeda estrangeira e convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio do dia do seu pagamento. Em substância, esta característica dos títulos indexados faz com que os mesmos se comportem como títulos em moeda estrangeira. Tendo em consideração esta particularidade, entende-se que a indexação não é um derivado embutido.
- **Títulos da República de Angola, em dólares americanos:** estes títulos foram impostos ao Banco Valor pelo Banco Nacional de Angola, que numa determinada altura, e para todos os bancos de Angola, converteu em títulos parte das disponibilidades em dólares que os bancos tinham domiciliado no BNA. O valor destes títulos é subtraído ao valor mínimo que o Banco Valor tem de ter em disponibilidades em dólares americanos no BNA. Assim sendo, dado que as disponibilidades no BNA em dólares americanos fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, os títulos da república de Angola, em dólares americanos, também fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.

2.2.3 Classes de mensuração de passivos financeiros

A mensuração subsequente dos passivos financeiros é efectuada pelo custo amortizado, excepto relativamente aos seguintes passivos financeiros:

- **Passivos financeiros que são detidos para negociação (é, por exemplo, o caso de derivados) ou quando é aplicada a opção do justo valor** – a mensuração subsequente consiste no justo valor por resultados.
- **Garantias financeiras** – a mensuração subsequente consiste no maior de entre as correspondentes perdas de crédito esperadas e a quantia da comissão inicial recebida deduzida dos montantes já reconhecidos como crédito de acordo com o disposto na IFRS 15.

Os seguintes passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado.

- **Depósitos de clientes em Kwanzas, não indexados:** os depósitos em Kwanzas dos clientes do Banco Valor são utilizados para emprestar dinheiro a empresas, a particulares e ao Estado, sendo a base do negócio de intermediação financeira. Estes passivos não incluem qualquer derivado embutido e não são detidos para negociação, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.
- **Depósitos de clientes em Kwanzas, indexados ao dólar americano:** os depósitos em Kwanzas dos clientes do Banco Valor são utilizados para emprestar dinheiro a empresas, a particulares e ao Estado, fazendo igualmente parte da base do negócio de intermediação financeira. Adicionalmente, verifica-se que a indexação tem como consequência que todos os fluxos de caixa associados sejam apurados em moeda estrangeira e convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio do dia do seu pagamento. Em substância, esta característica dos depósitos indexados faz com que os mesmos se comportem como depósitos em moeda estrangeira. Tendo em consideração esta particularidade, entende-se que a indexação não constitui um derivado embutido.
- **Depósitos de clientes em moeda estrangeira:** para o Banco Valor poder abrir CDIs tem de ter disponibilidades em outras instituições de crédito para servir de colateral à confirmação destas CDIs. Para ter estas disponibilidades em moeda estrangeira, o Banco necessita de depósitos em moeda estrangeira por parte dos seus clientes. Estes passivos não incluem qualquer derivado embutido e não são detidos para negociação, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

2.2.4 Activos modificados

Os activos modificados são sujeitos a tratamento específico na data da modificação (inclui reestruturações de créditos concedidos).

É inicialmente aferido se a modificação (essencialmente alteração de taxa da operação, períodos de carência e *haircuts*) dá origem ao desreconhecimento do activo original e

ao reconhecimento de um novo activo financeiro. Existirá desreconhecimento quando, em substância, a modificação resulta num activo financeiro distinto. Como expediente prático para decidir sobre este aspecto, o Banco adopta, por aplicação supletiva, a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um activo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do activo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura.

Quando a modificação não resultar no desreconhecimento do activo, o montante correspondente à diferença entre o referido valor presente e a quantia escriturada do activo modificado é registado de imediato em resultados. A taxa de juro efectiva não é alterada na sequência destas modificações sem desreconhecimento.

2.2.5 Desreconhecimento e abatimentos (*write-offs*)

Um activo financeiro (ou parte) é desreconhecido quando os direitos a receber os seus fluxos de caixa expiram. Haverá igualmente lugar ao desreconhecimento do activo financeiro quando o mesmo for transferido e a transferência se qualificar para desreconhecimento.

Existe uma transferência de um activo financeiro quando o Banco transferiu os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa contratuais do mesmo ou quando reteve esses direitos, mas assumiu uma obrigação de entregar a um terceiro, sem demora material, os fluxos de caixa recebidos (*condição pass-through*).

Uma transferência qualifica-se para desreconhecimento se o Banco tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à posse do activo, ou se o Banco não transferiu nem reteve tais riscos e benefícios, mas transferiu o controlo sobre o activo.

É efectuado o abate (*write-offs*) de um crédito quando não existe expectativa razoável de recuperação do mesmo (após consideração dos colaterais associados). O abate de um crédito (na totalidade ou em parte) implica a anulação do correspondente saldo do activo, assim como da provisão para perdas de crédito associada (perdas por imparidade). A diferença entre estes dois montantes é reconhecida em resultados da data do abate.

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a responsabilidade associada é liquidada, cancelada ou expira. Quando um passivo é substituído por outro passivo da mesma contraparte com termos em condições substancialmente distintos ou os termos do passivo são substancialmente modificados, o passivo original é desreconhecido e um novo passivo é reconhecido. A diferença entre a quantia escriturada do passivo original e a quantia do reconhecimento inicial do novo passivo é reconhecida em resultados de imediato. Quando não é claramente evidente a existência de uma substituição ou de uma modificação de passivos em condições substancialmente distintas, o Banco adopta a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um passivo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do passivo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura da substituição ou modificação.

2.2.6 Reclassificação de instrumentos financeiros

A reclassificação entre categorias de activos financeiros apenas é possível se ocorrer uma alteração do modelo de negócio associado aos activos. É expectável que alterações do modelo de negócio de activos sejam pouco frequentes. As reclassificações de activos financeiros produzem efeitos prospectivos a partir do primeiro dia do primeiro período de relato após a data da reclassificação. Para este efeito, o Banco assume períodos anuais de relato.

Não é possível a reclassificação entre categorias de passivos financeiros.

2.2.7 Rendimentos de juros

Os rendimentos de juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os activos financeiros mensurados pelo custo amortizado e para todos os activos financeiros mensurados a justo valor por reservas que sejam instrumentos de dívida. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro de modo que a soma dos respectivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do activo na data da mensuração. Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, entre outros), prémios e descontos associados ao activo.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos rendimentos de juros de crédito vencido, o Banco anula todos os juros já reconhecidos e suspende o reconhecimento de rendimentos em todas as operações com mora superior a 90 dias. Este tratamento persiste até o cliente regularizar a situação.

Quando se verificam alterações nos fluxos de caixa esperados dos activos atrás referidos (que não dão origem a desreconhecimento) por razões que não estejam relacionadas com o risco de crédito, as suas quantias escrituradas são ajustadas pelo valor presente (determinado usando a TJE) das referidas alterações. Este efeito é reconhecido de imediato em resultados (juros e rendimentos similares).

Os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada bruta (não deduzida de perdas por imparidade acumuladas) dos activos financeiros que não apresentam evidências objectivas de imparidade. No caso dos activos financeiros que apresentam evidências objectivas de imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada deduzida das perdas por imparidade acumuladas.

No caso dos activos financeiros adquiridos ou originados já em imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação, à quantia escriturada dos activos, da TJE ajustada ao risco de crédito. A TJE ajustada ao risco de crédito é a taxa que, no reconhecimento inicial dos activos, desconta os seus fluxos de caixa estimados

(incluindo perdas de crédito) de modo que a soma dos respetivos valores presentes corresponda à quantia paga pelos mesmos.

2.2.8 Gastos com juros

Os gastos com juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do passivo financeiro de modo que a soma dos respetivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do passivo na data da mensuração. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, entre outros, prémios e descontos associados ao passivo).

Quando se verificam alterações nos fluxos de caixa esperados dos passivos atrás referidos (que não dão origem a desreconhecimento), as suas quantias escrituradas são ajustadas pelo valor *presente* (determinado usando a TJE) das referidas alterações. Este efeito é reconhecido de imediato em resultados (juros e encargos similares).

2.2.9 Activos e passivos a justo valor por resultados

São mensurados a justo valor os activos e os passivos financeiros detidos para negociação (inclui os activos cujo modelo de negócio consiste em transaccionar os mesmos no curto prazo com o objectivo de obter mais-valias). São também mensurados a justo valor por resultados os demais activos financeiros cujos fluxos de caixa contratuais não consistem apenas em capital e juros. Incluem-se nestes últimos investimentos em instrumentos de capital próprio de outras entidades (salvo se for feita a designação irrevogável no seu reconhecimento inicial a justo valor por reservas), instrumentos derivados, instrumentos híbridos (incorporaram um ou mais derivados embutidos). São ainda mensurados a justo valor por resultados todos os activos e passivos financeiros que o Banco designa, no seu reconhecimento inicial, nesta categoria, ao abrigo da opção pelo justo valor.

A aplicação da opção do justo valor é opcional e é efectuada instrumento-a-instrumento no seu reconhecimento inicial, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- Esta designação elimina ou reduz substancialmente inconsistências de tratamento que resultariam da mensuração de activos e passivos financeiros de acordo com bases distintas; ou
- Os passivos financeiros fazem parte de um grupo de passivos financeiros que são geridos (e o seu desempenho é medido) numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de gestão ou investimento documentada; ou
- Os passivos financeiros são instrumentos híbridos (excepto se os respetivos derivados embutidos não modificam substancialmente os fluxos de caixa do contrato de acolhimento ou for claro, com pouca ou nenhuma análise, que é proibida a separação dos derivados embutidos).

As variações no justo valor dos activos e passivos mensurados a justo valor por resultados são reconhecidas na rubrica de resultados de activos e passivos a justo valor através de resultados.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco não designou qualquer activo ou passivo financeiro a justo valor por resultados pela aplicação da opção do justo valor. No mesmo período, o Banco não designou a justo valor por reservas qualquer investimento em instrumentos de capital próprio de outras entidades.

2.2.10. Imparidade de activos financeiros

As perdas por imparidade (perdas de crédito esperadas ou ECL) são mensuradas e reconhecidas pelo Banco de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas previsto pela *IFRS 9*. Este modelo abrange, na medida em que tal for aplicável, os seguintes activos financeiros:

- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados ao custo amortizado;
- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados a justo valor por reservas (instrumentos de dívida apenas);
- Exposições extrapatrimoniais do Banco ao risco de crédito;
- Contas a receber comerciais e activos de contratos reconhecidos de acordo com o disposto na *IFRS 15*;
- Contas a receber de locações.

Em cada data de relato devem ser mensuradas e reconhecidas ECL para todos os activos financeiros atrás referidos.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da *IFRS 9* que não registam um aumento significativo do risco crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de incumprimentos (*default*) que possam ocorrer num horizonte temporal futuro de 12 meses. Para os activos financeiros que registam um aumento significativo do risco crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de incumprimentos que possam ocorrer durante toda a vida do instrumento.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da *IFRS 9* que já se encontram em incumprimento (em *default*) na data de relato, as perdas por imparidade consistem na diferença entre a quantia escriturada do activo na data de relato e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo.

Considera-se que um activo está em incumprimento quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 90 dias, quando se verificaram reestruturações por dificuldades financeiras do devedor com incumprimento deste na data da reestruturação ou quando se verifica falência ou liquidação do devedor, assim como outras evidências de que não é provável o cumprimento das obrigações contratuais por parte do mesmo.

Em cada data de relato deve ser feita uma avaliação sobre se houve um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do activo financeiro. Esta avaliação não é necessária para instrumentos que têm um risco de crédito considerado baixo.

Considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 30 dias ou quando se observam outras evidências de que o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial (conforme disposto no Instrutivo do BNA nº 8/19, de 27 de Agosto).

Para além de informação histórica relevante, a avaliação das ECL deve também ter em consideração informação que reflecte perspectivas futuras (*forward looking information*), desde que a sua obtenção não implique um esforço ou custo excessivos.

A mensuração das ECL deve ter em consideração os seguintes aspetos:

- Uma avaliação não enviesada de vários desfechos possíveis (ponderados pelas respectivas probabilidades de ocorrência); e
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informação razoável e verificável sobre acontecimentos passados, condições presentes e projecções sobre condições económicas futuras, disponível sem esforço ou custo excessivos.

As ECL relacionadas com exposições extrapatrimoniais no passivo na rubrica “Provisões”. As ECL relacionadas com as restantes exposições são reconhecidas através de uma provisão a abater à quantia escriturada do activo correspondente. As variações nas ECL são registadas em resultados do período (rubrica “Provisões líquidas de anulações no caso de exposições extrapatrimoniais; rubrica “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações” no caso de crédito a clientes; rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações” no caso dos restantes activos financeiros).

O cálculo das ECL tem por base o exercício de *staging*. O exercício de *staging* consiste na atribuição de um *stage* (estágio) aos activos para efeitos de cálculo das perdas por imparidade, de acordo com os seguintes critérios:

- Activos sem aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou com baixo risco de crédito) – **estágio 1**
- Activos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial – **estágio 2**
- Activos em incumprimento (incluindo os adquiridos ou gerados com imparidade) – **estágio 3**

As ECL correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais em dívida ao Banco e todos os fluxos de caixa que o Banco espera receber (ou seja, correspondem a uma insuficiência esperada de fluxos de caixa), descontados à taxa de juro efectiva (TJE) original do activo ou, para activos financeiros adquiridos ou originados em imparidade, à taxa de juro efectiva ajustada ao risco de crédito. No caso de compromissos irrevogáveis assumidos, tais como, por exemplo, garantias bancárias,

são considerados os pagamentos que o Banco espera realizar deduzidos dos fluxos de caixa que espera receber da contraparte.

O Banco estima os fluxos de caixa tendo em consideração o prazo contratual definido para as operações.

Na determinação dos fluxos de caixa que o Banco espera receber, são considerados, quando aplicável, os fluxos de caixa líquidos resultantes da execução de colaterais existentes.

Para os activos em estágio 1 e estágio 2, os fluxos de caixa que o Banco espera receber são determinados tendo em consideração a probabilidade de a contraparte entrar em incumprimento (PD), assim como a proporção da exposição (EAD) que será perdida na eventualidade de ocorrer um incumprimento (LGD). No caso dos activos em estágio 1, a PD apenas considera os incumprimentos que possam ocorrer nos 12 meses seguintes. No caso dos activos em estágio 2, a PD considera os incumprimentos que possam durante a maturidade remanescente.

Estágio 1 e 2

A PD é determinada da seguinte forma para os vários activos financeiros:

- **Disponibilidades e aplicações em bancos centrais** – PD correspondente a 1/12 da PD a 12 meses correspondente ao rating de crédito do país do banco central, de acordo com estudos de agências de rating (conforme Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019). Quando se verificar um aumento significativo do risco de crédito, a PD para os vários períodos relevantes será a correspondente ao rating de crédito do país do banco central, igualmente de acordo com estudos de agências de rating.
- **Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito** – PD correspondente a 1/12 da PD a 12 meses correspondente ao rating de crédito da contraparte, de acordo com estudos de agências de rating (conforme Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019). Quando se verificar um aumento significativo do risco de crédito, a PD para os vários períodos relevantes será a correspondente ao rating de crédito da contraparte, igualmente de acordo com estudos de agências de rating. Quando não existir um rating publicado para a contraparte, é utilizado o rating do país onde a contraparte tem as suas operações.
- **Obrigações do tesouro e outros instrumentos de dívida soberana de Estados** – PD correspondente ao rating de crédito do estado emitente, de acordo com estudos da Moody's (conforme Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019).
- **Obrigações e outros instrumentos de dívida de emitentes que não sejam estados soberanos** – PD correspondente ao rating de crédito da contraparte, de acordo com estudos de agências de rating. Quando não existir um rating publicado

para a contraparte, é utilizado o rating do país onde a contraparte tem as suas operações.

- **Crédito a clientes** – PD determinada com base em dados históricos de incumprimentos apurados para grupos homogéneos de risco.

A LGD é determinada da seguinte forma para os vários activos financeiros:

- **Crédito a clientes** – LGD estimadas com base em dados históricos de incumprimentos.
- **Disponibilidades e aplicações** – LGD corresponde a 60%, conforme disposto na Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019.
- **Investimentos em obrigações emitidas por estados soberanos** – LGD corresponde às LGD publicadas regularmente pela Moody's.

A EAD é projectada para a maturidade considerada dos activos financeiros atendendo aos reembolsos contratualmente definidos. No caso do crédito à habitação é ainda considerada a taxa de amortizações antecipadas não previstas (taxa de pré-pagamento), sendo para o efeito usado o PSA Model a 100%.

Para os activos em **stage 3** (já em incumprimento) a ECL é determinada pela diferença entre a EAD (quantia escriturada do activo – QE) e o valor presente dos fluxos de caixa futuros (CF) que o Banco espera receber (incluindo os que resultam da execução de garantias e de colaterais).

Estágio 3

Quando o colateral consiste em hipotecas sobre imóveis, esses fluxos de caixa têm por base o preço de venda líquido esperado do imóvel após execução do colateral, sendo a sua avaliação o referencial de valor utilizado. O valor de avaliação é sujeito a *haircuts* tendo em consideração a antiguidade da mesma (conforme disposto no Instrutivo do BNA nº 8/19, de 27 de Agosto e na Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019). São ainda considerados custos esperados com a venda e custos esperados associados à detenção do imóvel até à sua alienação.

Quando o colateral consiste noutras activos (por exemplo, acções ou outros títulos negociáveis, obras de arte ou equipamentos diversos), os fluxos de caixa a considerar são determinados com base em avaliações recentes ajustadas pelos custos para vender esperados.

A análise de imparidade do crédito a clientes pode ser efectuada de forma individual ou de forma colectiva. Uma exposição deve considerar-se elegível para análise individual quando for individualmente significativa ou quando possua um outro critério de elegibilidade complementar, conforme orientações do BNA.

A análise de imparidade é efectuada de forma individual quando, de acordo com o disposto no Instrutivo nº 08/2019 de 27 de Agosto do BNA, uma exposição se encontre acima de pelo menos um dos dois seguintes limiares de materialidade:

- A exposição agregada do cliente/grupo económico excede 0,5% dos fundos próprios do Banco;
- A exposição agregada do cliente/grupo económico excede 0,1% dos fundos próprios do Banco e o cliente/grupo económico regista um aumento significativo do risco de crédito tal como definido na Parte 2 do Anexo III do Instrutivo nº 08/2019 de 27 de Agosto do BNA.

2.2.11. Processo de avaliação dos colaterais

A avaliação das garantias é assegurada de forma regular para que o Banco disponha de informação actualizada sobre o valor destes instrumentos e, consequentemente, da sua capacidade de mitigação de risco das operações de crédito. Os sistemas de informação do Banco geram relatórios que permitem monitorar as datas nas quais deverão ser feitas as reavaliações de colaterais.

No âmbito das condições de aprovação das operações de crédito, sempre que é definida a necessidade de obter uma garantia por parte do cliente, caso a tipologia da garantia ou colateral identificada implique um pedido de avaliação para a definição e validação do seu valor, o Banco solicita avaliação da garantia junto de empresas de avaliação externa devidamente certificadas.

Relativamente ao processo de reavaliação periódica de colaterais, tendo por base os requisitos do Aviso 10/2014 emitido pelo BNA, nomeadamente no que respeita aos critérios que foram definidos para a realização de uma nova avaliação dos colaterais hipotecários, foi definido que o Banco será responsável pela identificação das garantias que são sujeitas a reavaliação e desencadeia o respectivo processo junto de avaliadores externos.

Sempre que relevante no âmbito do processo de recuperação de crédito e, de forma a determinar o montante recuperável do crédito através da execução das garantias existentes ou para suportar uma operação de reestruturação de crédito, o Banco pode solicitar a reavaliação das garantias associadas aos empréstimos sempre que tiver um incumprimento acima de 90 dias. O valor de avaliação de cada tipo de garantia é determinado tendo por base as especificidades de cada um dos instrumentos, considerando os seguintes critérios:

2.2.12. Análise individual e análise colectiva

Atendendo à dimensão da carteira de crédito a clientes do Banco, as ECL são determinadas através de uma análise individual das exposições. Como exceção as ECL associadas a exposições correspondentes a cartões de crédito são determinadas de forma colectiva, tendo por base factores de risco estimados comuns.

2.3 Outros activos tangíveis

2.3.1 Reconhecimento e mensuração

Os outros activos tangíveis são inicialmente registados ao custo histórico, o qual inclui o respectivo preço de compra líquido de abatimentos e descontos acrescido de impostos directos não reembolsáveis e de todos os demais custos incorridos necessários para colocar os activos nas condições e local pretendidos.

O Banco mensura subsequentemente os outros activos tangíveis pelo modelo do custo, de acordo com o qual a quantia escriturada em cada data de relato corresponde ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações e, quando aplicável, de perdas por imparidade acumuladas.

2.3.2 Custos subsequentes

Os custos subsequentes com os outros activos tangíveis são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas a custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

2.3.3 Depreciações

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes (por duodécimos), de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

Descrição	Anos de Vida útil
Imóveis de serviço próprio (Edifícios)	25 - 50
Equipamento:	
- Mobiliário e material	3 - 12
- Equipamento informático	3 - 8
- Instalações interiores	4 - 8
- Material de transporte	2 - 8
- Máquinas e ferramentas	2 - 10

As depreciações dos activos têm início quando os mesmos se encontram disponíveis para o uso pretendido, sendo registadas em resultados na rubrica “Depreciações e amortizações do exercício”.

O valor residual dos activos e os terrenos não são sujeitos a depreciação.

As vidas úteis, os valores residuais e os métodos de depreciação são revistos em cada data de relato. Os efeitos de eventuais modificações resultantes destas revisões têm tratamento prospectivo.

2.3.4 Desreconhecimento

Os outros activos tangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

2.4 Activos intangíveis

Os activos intangíveis do Banco consistem, essencialmente, em licenças de software e projectos de investigação e desenvolvimento, sendo inicialmente registados ao custo histórico. O custo inclui o respectivo preço de compra líquido de abatimentos e descontos, acrescido de todos os custos directos relacionados com a sua aquisição e, quando aplicável, o seu desenvolvimento.

O Banco mensura subsequentemente os seus activos intangíveis pelo modelo do custo de acordo com o qual a quantia escriturada em cada data de relato correspondente ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações e, quando aplicável, perdas por imparidade acumuladas.

Os activos intangíveis são amortizados durante a sua vida útil de acordo com o método das quotas constantes (por duodécimos). As amortizações são registadas em resultados na rubrica Depreciações e amortizações do exercício. As vidas úteis das classes de activos intangíveis do Banco são de 3 anos.

Até à presente data o Banco não reconheceu qualquer activo intangível gerado internamente.

Os activos intangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

2.5 Imparidade de outros activos

Em cada data de relato o Banco avalia se existem indícios de imparidade de outros activos (essencialmente activos tangíveis e intangíveis). Quando forem identificados indícios de imparidade, é estimada a quantia recuperável dos respectivos activos e comparada com a sua quantia escriturada (teste de imparidade). A quantia recuperável corresponde ao maior de entre:

- (i)** o justo valor menos custos para vender do activo; e
- (ii)** o valor de uso do activo.



O justo valor corresponde ao preço que seria obtido com a venda do activo numa transacção não forçada entre participantes no mercado, na data da mensuração. O preço em causa pressupõe o melhor uso possível para o activo. Os custos para vender correspondem aos custos incrementais à venda.

O valor de uso consiste no valor presente dos fluxos de caixa líquidos resultantes do uso continuado do activo até ao final da sua vida útil e do seu valor residual. O valor presente é determinado com uma taxa de desconto antes de impostos que reflecte o risco específico do activo (volatilidade dos seus fluxos de caixa). Esta taxa de desconto é independente da forma como o activo é financiado. Os fluxos de caixa consideram apenas as condições presentes do activo, resultam de previsões plausíveis e são estimados antes do efeito fiscal. São excluídos os fluxos de caixa de financiamento e os relacionados com passivos já reconhecidos.

Existe perda por imparidade quando a quantia recuperável do activo é inferior à sua quantia escriturada. Nestes casos é reconhecida uma perda por imparidade pela diferença entre as duas quantias. As perdas por imparidade são registadas como um gasto em resultados na rubrica “Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações”.

Quando um activo com indícios de imparidade não gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos, o seu justo valor menos custos para vender é inferior à sua quantia escriturada e o seu valor de uso não se aproxima do justo valor menos custos para vender, o mesmo é testado por imparidade no âmbito de uma unidade geradora de caixa. Uma unidade geradora de caixa é o conjunto mais pequeno de activos que gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos. Para este efeito, o Banco considera que cada balcão constitui uma unidade geradora de caixa. Quando existem indícios de imparidade em activos corporativos (sede) e não é possível efectuar o correspondente teste de imparidade numa base individual, o referido teste é efectuado ao nível do conjunto de unidades geradoras de caixa mais pequeno com que tais activos se relacionam. No caso da sede, considera-se que o conjunto mais pequeno de unidades geradoras de caixa corresponde à actividade do banco na sua globalidade.

2.6 Locações

O Banco adoptou a *norma IFRS 16 – “Locações”* a 1 de Janeiro de 2019, substituindo a IAS 17 – “Locações”, que vigorou até 31 de Dezembro de 2018. A *IFRS 16* permite que as entidades adoptem a nova norma seguindo uma abordagem retrospectiva total ou através da abordagem retrospectiva modificada, sendo que a segunda não implica a divulgação dos impactos à data do período de reporte anterior (não requer reexpressão de comparativos), reconhecendo o efeito cumulativo da aplicação inicial da norma como ajustamento aos resultados transitados na data de transição (1 de Janeiro de 2019). Conforme divulgado na nota da transição, o Banco adoptou abordagem retrospectiva modificada na transição para *IFRS 16*.

No início do contrato, o Banco avalia se um contrato é ou contém uma locação. *De forma que um contrato seja considerado uma locação, o mesmo deverá cumprir cumulativamente com as seguintes condições:*

- a)** Existe um activo identificável:
 - o contrato identifica um, ou mais, bens locados;

- b)** A entidade tem o direito de controlar o uso do activo identificável durante o período de vigência do contrato, mediante uma contrapartida:
 - a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos decorrentes do uso do activo identificável; e
 - a entidade detém o direito de dirigir o uso do activo identificável.

O Banco intervém em contratos de locação apenas na qualidade de locatário. De acordo com a *IFRS 16*, no âmbito dos contratos de locação de que é parte, o locatário reconhece, na data em que obtém o controlo sobre o uso do activo locado, um activo correspondente ao direito de uso do activo identificável e um passivo de locação correspondente à obrigação de efectuar pagamentos ao locador.

O passivo de locação é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros da locação. Para o efeito, o Banco desconta os pagamentos da locação utilizando a taxa de juro implícita da locação, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa juro implícita de locação não esteja disponível ou não possa ser determinada, o Banco utiliza a taxa de juro incremental de financiamento. A taxa de juro incremental de financiamento corresponde à taxa que o Banco num financiamento destinado à aquisição de um activo de valor semelhante ao activo locado, num ambiente económico com termos e condições comparáveis às da locação.

Os pagamentos da locação considerados na mensuração do passivo de locação compreendem:

- (i)** pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação;
- (ii)** pagamentos variáveis dependentes de um índice ou de uma taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados como gasto no momento em que são incorridos);
- (iii)** o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que o Banco a irá exercer;
- (iv)** montantes que expectavelmente o Banco irá pagar enquanto garantias de valor residual, e (v) pagamentos de penalizações para rescindir a locação, tal desfecho seja razoavelmente certo.

Os passivos da locação são subsequentemente aumentados pelos juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva) e reduzidos pelos pagamentos efectuados.

O passivo da locação é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis:

- (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão);
- (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente;
- (iii) alteração do valor residual do activo;
- (iv) alteração do termo do contrato.

Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo por direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é remensurado, a respectiva diferença é registada por contrapartida do activo por direito de uso, sendo registada em resultados se a quantia escriturada do activo por direito de uso tiver sido reduzida para zero.

O activo por direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo este à soma de:

- Valor inicial do passivo de locação, acrescido de pagamentos efectuados até a data de início e deduzido de eventuais incentivos de locação recebidos;
- Custos directos iniciais relacionados com a locação incorridos pelo Banco;
- Quando aplicável, uma estimativa do valor presente dos custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual o mesmo está localizado, menos quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente o activo por direito de uso é depreciado pelo Banco usando o método das quotas constantes, durante um período correspondente a:

- Vida útil do activo identificável, quando seja razoavelmente certo o exercício da opção de compra pelo Banco; ou
- O menor de entre a vida útil do activo ou o prazo da locação, quando não seja razoavelmente certo o exercício da opção de compra pelo Banco.

Adicionalmente, o activo por direito de uso é, quando aplicável, periodicamente reduzido por perdas por imparidade e ajustado pelos efeitos de remensurações do passivo de locação.



São efectuados testes de imparidade aos activos por direito de uso sempre que se verifiquem indícios de imparidade. A quantia escriturada do activo por direito de uso será reduzida para a sua quantia recuperável sempre que esta for inferior.

O Banco procede, quando aplicável, à separação de múltiplos componentes da locação existentes no contrato. O Banco optou, para todas as locações, por não separar componentes de serviço quando estas estejam presentes nos respectivos contratos, mensurando, desta forma, o passivo da locação e o activo por direito de uso considerando a totalidade dos pagamentos previstos nos contratos.

O prazo da locação é definido no início da locação como a soma das seguintes componentes:

- Período da locação não cancelável;
- Período abrangido por uma opção de alargar o prazo da locação se o seu exercício for razoavelmente certo;
- Período abrangido por uma opção para terminar a locação se o seu exercício não for razoavelmente certo.

O Banco adoptou os expedientes práticos previstos na IFRS 16. Nomeadamente, optou pelo não reconhecimento do passivo de locação e do respectivo activo por direito de uso correspondentes a contratos de locação com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) e a contratos de locação cujo activo tenha um valor, em novo, inferior a 2,5 milhões de Kwanzas (baixo valor). Os pagamentos destas locações são reconhecidos como gasto na rubrica “Gastos gerais administrativos” de forma linear durante os respectivos prazos de locação.

O Banco é locatário em diversos contratos de locação de imóveis correspondentes à sede, e aos balcões utilizados pelo Banco na sua actividade. Os contratos de locação têm um prazo de 1 ano, com excepção da sede cujo prazo é 4 anos, sendo renovados automaticamente por períodos de 1 ano. O Banco determinou o prazo das locações considerando que os contratos seriam renovados por um período adicional de 5 anos.

Os contratos são denominados em Kwanzas, contendo uma cláusula de revisão dos pagamentos da locação com base na taxa de câmbio do dólar norte americano (pagamentos variáveis). O Banco analisou esta cláusula de revisão, tendo concluído que não se trata de um derivado embutido separável. Não existem outros pagamentos variáveis associados a contratos de locação. Os contratos não incluem outras cláusulas relacionadas com *covenants* ou outras restrições.

Determinação da taxa de desconto das locações

Para os contratos nos quais se encontra na posição de locatário e que incluem opções de prorrogação e rescisão, o Banco determina o prazo da locação como o período não cancelável, durante o qual tem o direito de utilizar um activo subjacente, juntamente com os períodos abrangidos por uma opção de prorrogar a locação se existir uma certeza razoável de exercer essa opção e os períodos abrangidos por uma opção de rescisão se existir uma certeza razoável de não exercer essa opção. A avaliação se o Banco irá ou não exercer tais opções terá impacto no prazo da locação, o que afectará

significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

O Banco tem a opção, nomeadamente nos contratos de arrendamento de imóveis, de arrendar os activos por prazos adicionais de 1 a 20 anos. O Banco aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo exercer a opção de renovação. Ou seja, considera todos os factores relevantes que criam um incentivo económico para o exercício da renovação. Na mensuração dos passivos de locação o Banco desconta os pagamentos utilizando a sua taxa incremental de financiamento, a qual é determinada a partir da curva de taxa de juro sem risco (taxa de juro das obrigações do Tesouro não reajustáveis a 3 anos) acrescido de um spread de risco do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 não existem valores residuais garantidos nem o Banco se encontra comprometido com locações que ainda não tiveram o seu início. De igual forma, nesta data o Banco não era parte integrante de contratos de sublocação nem de operações de *sale & leaseback*.

2.7 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos.

2.7.1 Imposto Corrente

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei 19/14, que entrou em vigor a 1 Janeiro de 2015, o imposto industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurado nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a imposto sobre aplicação de capitais.

2.7.2 Imposto diferido

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por imposto diferido são normalmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Os activos por impostos diferidos apenas são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis. Adicionalmente, não são reconhecidos activos por impostos diferidos nos casos em que

a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Não são reconhecidos activos e passivos por impostos diferidos correspondentes a diferenças temporárias relacionadas com o reconhecimento inicial de goodwill ou relacionadas com o reconhecimento inicial de outros activos ou passivos numa transacção (que não uma concentração de actividades empresariais) que não afecte o lucro tributável nem o resultado contabilístico.

A quantia escriturada dos activos por impostos diferidos é revista em cada data de relato e, se aplicável, reduzida na medida em que deixe de ser provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados com base nas taxas fiscais em vigor (ou substancialmente aprovadas) para o período em que se prevê que seja realizado o respectivo activo ou passivo. Os prejuízos fiscais reportáveis dão também origem a activos por impostos diferidos. A sua mensuração reflecte ainda as consequências fiscais que resultam da forma como o Banco espera, na data de relato, realizar ou liquidar os activos e os passivos relacionados com as diferenças temporárias existentes.

Conforme estabelecido na *IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74*, o Banco procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada exercício futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.8 Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”)

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Adicionalmente, nos termos do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC (artigo 18.º), bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC (artigo 47.º).

2.9 Impostos sobre o património

2.9.1 Imposto Predial (“IP”)

O IPU incide, à taxa de 0,5% sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é superior a 5.000 milhares de Kwanzas. O Código do Imposto Predial (CIP), Lei n.º 20/209 de Julho de 2020, revoga o Código do Imposto Predial Urbano (IPU) e o Regulamento para a liquidação e cobrança do imposto sobre as sucessões e doações e SISA sobre a transmissão onerosa de imóveis. O novo CIP instituiu um conceito de imposto único sobre o património imobiliário, consolidando num único código o regime fiscal aplicável à detenção, arrendamento e transmissão de imóveis, passando a estar sujeitos às novas regras todos os prédios urbanos e rústicos. Assim, o IP incide, à taxa de 0,1% ou 0,5% sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é inferior ou superior a 5.000 milhares de Kwanzas, respectivamente. Adicionalmente, incide IP à taxa de 0,6% sobre os terrenos para construção.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, decorre da Lei n.º 20/20, de 9 de Julho, que o Banco procede à retenção na fonte do IP devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a estes imóveis, devendo o montante retido ser entregue nos cofres do Estado até 30 dias a seguir àquele a que respeite o montante retido. O Banco, na qualidade de senhorio, deverá proceder à liquidação e ao pagamento de IP, à taxa de 15%, por referência às rendas recebidas no ano anterior, nos meses de Janeiro e Julho do ano em questão, sempre que se trate de imóveis em regime de arrendamento cujo arrendatário não seja uma pessoa com contabilidade organizada. Adicionalmente, nos termos do artigo 18º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o IP, bem como, os gastos de conservação e reparação de imóveis arrendados, considerados como gastos no apuramento do IP.

2.9.2 Imposto Predial

Nos termos do novo diploma acima citado, o Imposto Predial (antiga Sisa) incide sobre todos os actos que importem transmissão perpétua ou temporária de propriedade de qualquer valor, espécie ou natureza, qualquer que seja a denominação ou forma do título (v.g., actos que importam transmissão de benfeitorias em prédios rústicos ou urbanos, as transmissões de bens imobiliários por meio de doações com entradas ou pensões ou a transmissão de bens imobiliários por meio de doações), à taxa de 2%.

2.10 Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto

sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano. O Banco, enquanto contribuinte cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, ficou enquadrado, obrigatoriamente, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito. Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução. Mensalmente, o Banco tem a obrigação de cumprir as obrigações associadas ao IVA, nomeadamente (i) a submissão à AGT da declaração periódica, incluindo os respectivos Anexos, na qual apura o montante de IVA a pagar ao Estado (ou o eventual crédito gerado), (ii) o pagamento do imposto apurado, até ao último dia do mês seguinte a que respeitam as operações realizadas, e (iii) as restantes obrigações declarativas, como o reporte dos ficheiros SAF-T(AO) de Facturação e de Aquisições de bens e serviços. De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam. O Banco está igualmente sujeito a impostos indiretos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto de Selo, Imposto de Consumo, bem como outras taxas.

2.11 Substituição tributária

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura de substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, o qual entrega posteriormente ao Estado.

2.11.1 Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”)

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial nº 2/14, o Banco procede a retenção na fonte de IAC, à taxa de 10%, sobre os juros de depósitos a prazo pagos a clientes. O Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC) incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros pagos relativamente a títulos de dívida pública que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Relativamente aos rendimentos decorrentes de operações no Mercado Monetário Interbancário (v.g., tomadas e cedências de liquidez com outras instituições financeiras), constitui entendimento das Autoridades Fiscais e do BNA, que não há sujeição dos mesmos a IAC. Desde 1 de Janeiro de 2015, os rendimentos sujeitos a IAC não são tributados em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidos ao lucro tributável, nos termos do artigo 47.º do



Código do Imposto Industrial. O custo com o IAC, por sua vez, não é aceite em sede de Imposto Industrial, devendo ser acrescido ao lucro tributável.

2.11.2 Imposto Industrial

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho – Lei que altera o CII, as prestações de serviços de qualquer natureza, estão sujeitas a tributação, por retenção na fonte à taxa de 6,5% para os sujeitos passivos com direcção efectiva, estabelecimento estável em Angola. Todavia, para os sujeitos passivos que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva, estabelecimento estável em Angola, estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 15% (esta taxa foi alterada também para 6,5% com a publicação do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2024). Assim, de acordo com o previsto no Código do Imposto Industrial, o Banco procede à retenção na fonte sobre prestações de serviços de fornecedores (pessoas colectivas) nacionais e estrangeiros, à taxa de 6,5%, excepto se se tratar de prestações de serviços que se encontrem expressamente excluídas desta liquidação.

2.11.3 Imposto Predial (“IP”)

De acordo com o previsto na nova lei do IP – Lei n.º 20/20, de 9 de Julho, o Banco procede à retenção na fonte do IP devido, (i) à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados; e, (ii) à taxa de 0,5%, sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é superior a mKz 5 000. Imposto Industrial De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/11, de 21 de Abril, ao Código do Imposto Predial Urbano (“IPU”), sobre as rendas auferidas de imóveis arrendados incide IPU, à taxa efectiva de 15%. Por outro lado, nos termos do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial, não se consideram proveitos ou ganhos do exercício, para efeitos de apuramento do imposto devido, as rendas que sejam sujeitas a IPU, devendo, porém, o custo com este imposto ser acrescido ao lucro tributável. De acordo com o previsto na Lei nº 18/11, de 21 de Abril, o Banco procede à retenção na fonte do IPU devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados. O Banco é contribuinte fiscal inscrito na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes sob o nº 5401 156537 sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, classificado no grupo A, de acordo com o Código de Imposto Industrial vigente.

2.12 Benefícios aos Empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pela Administração. Para além disso,

são ainda incluídas as contribuições para a segurança social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respectivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e são tratados de acordo com o anteriormente referido.

É reconhecida uma responsabilidade com benefícios de cessação de emprego quando o Banco já não for capaz de retirar a oferta de benefícios de cessação ou quando o Banco reconhecer eventuais custos com reestruturação onde se inclua a cessação de emprego, o que ocorrer mais cedo. Esta responsabilidade é mensurada pelo valor presente do montante das compensações que o Banco espera pagar pela cessação de emprego, quando tais pagamentos ocorram num período superior a 12 meses.

O Banco, no âmbito das políticas sociais da empresa, concede aos funcionários condições de crédito (habitação e consumo), a taxas de juro bonificadas. Nestes casos, a diferença entre o justo valor destes créditos (determinado tendo por base taxas de juro de mercado para créditos equivalentes) e o seu valor nominal, na data do reconhecimento inicial, é diferida e apresentada no balanço na rubrica "Outros activos". Esta diferença é reconhecida em resultados na rubrica "Custos com o pessoal" de forma linear durante o período médio estimado de permanência dos colaboradores nos quadros do Banco. Se o colaborador terminar o seu vínculo laboral com o Banco previamente à conclusão referido período médio estimado, a parte remanescente das diferenças associadas a financiamentos obtidos nestas condições, que se encontram diferidas na data da cessação do vínculo, é de imediato reconhecida em resultados.

Não existem benefícios pós-emprego atribuído aos funcionários do Banco.

2.13 Provisões

São reconhecidas provisões quando:

- (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades);
- (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e;
- (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável dessa obrigação.

A mensuração das provisões é efectuada pela melhor estimativa na data de relato do montante que é expectável o Banco pagar para liquidar a obrigação, tendo em consideração as incertezas associadas a essa obrigação. A mensuração é efectuada pelo valor presente quando o Banco estima que a liquidação da obrigação irá ocorrer num prazo superior a 12 meses. O valor presente é calculado com base numa taxa de desconto que contempla uma componente de passagem do tempo (yield de OT com maturidade equivalente à do passivo) deduzida de uma componente que reflecte a incerteza associada ao montante dos pagamentos.

As provisões são revistas no final de cada data de relato, sendo ajustadas para reflectir a eventuais alterações nos pressupostos subjacentes ao seu reconhecimento e mensuração. Os aumentos das provisões são registados como um gasto na rubrica “Provisões líquidas de anulações”. As diminuições das provisões resultantes de pagamentos efectuados são registadas por utilização directa da rubrica do passivo “Provisões”. As restantes diminuições das provisões são registadas como um rendimento na rubrica “Provisões líquidas de anulações”.

Quando parte ou a totalidade dos benefícios económicos necessários para liquidar uma provisão são recuperados através de uma terceira entidade (por exemplo, indemnização de seguradora), é reconhecido um activo correspondente a uma conta a receber apenas quando for virtualmente certo que tal reembolso venha a ser recebido e o correspondente montante possa ser mensurado com fiabilidade. Este activo não é apresentado de forma compensada com o passivo e o seu montante não pode exceder o montante da obrigação. O montante a reconhecer em resultados na rubrica “Provisões líquidas de anulações” é um montante líquido de eventuais reembolsos de terceiros reconhecidos no activo.

Existe um passivo contingente quando não é provável um pagamento futuro para liquidar a obrigação ou não é possível a mensuração fiável da obrigação. Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo divulgados quando o seu efeito for material, excepto nos casos em que a sua ocorrência seja remota.

2.14 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões contemplam comissões e honorários não incluídos na taxa de juro efectiva de activos financeiros. Estes rendimentos incluem, entre outros, comissões cobradas associadas a prestações de empréstimos, comissões relacionadas com a não utilização de linhas de crédito e comissões relacionadas com a disponibilização de meios de pagamento e cartões.

Estes rendimentos são reconhecidos de acordo com o disposto na *IFRS 15 – Rérito de contratos com clientes*. O preço destas transacções é geralmente fixo e não tem associada uma componente significativa de financiamento. O correspondente rérito é reconhecido quando o controlo sobre os serviços prestados é transferido para os clientes, o que normalmente acontece quando os montantes em causa são debitados aos clientes.

2.15 Resultados por acção

Os *resultados por acção básica* são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais, são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

3 Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e, que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Determinação do modelo de negócio aplicável a activos financeiros

A classificação e mensuração dos activos financeiros *depende dos testes do SPPI e do modelo de negócio*. O Banco determina o modelo de negócio a um nível que reflecte a forma como os activos financeiros são geridos de modo a ser atingido um determinado objectivo de negócio. Esta avaliação inclui julgamentos que reflectem todas as evidências relevantes, incluindo a forma como o desempenho dos activos é avaliado e como os seus gestores são compensados. O Banco monitoriza os activos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou, a justo valor através de outro resultado integral que são desreconhecidos em data anterior à sua maturidade de modo a entender a razão da sua alienação e a avaliar se o modelo de negócio definido para esses activos continua a ser apropriado. Se o modelo de negócio deixar de ser apropriado, a classificação dos activos será efectuada de forma prospectiva. No decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não se verificaram alterações nas classificações dos activos.

Aumento significativo do risco de crédito

Para os activos financeiros em *stage 1*, o cálculo das perdas de crédito esperadas (imparidade) apenas considera acontecimentos de default que possam ocorrer nos 12 meses seguintes. No caso dos activos em *stage 2*, o cálculo das perdas de crédito esperadas considera acontecimentos de default que possam ocorrer durante a maturidade remanescente dos activos. Um activo transita para o *stage 2* quando se verifica um aumento significativo do seu risco de crédito desde o reconhecimento inicial. A IFRS 9 não estabelece regras para a determinação de um aumento significativo do risco de crédito. Estabelece princípios, cuja aplicação requer julgamentos significativos. Na formação desses julgamentos, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa histórica e projectada.



Impostos sobre os lucros

Os impostos sobre os lucros são determinados pelo Banco com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor (código do imposto industrial aprovado pela *Lei n.º 26/20 de 20 de Julho*). No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva e originar a existência de diferentes interpretações, o que pode resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco, durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração do Banco, considera que não terão um efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Cálculo das perdas de crédito esperadas

No cálculo das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospectiva razoável e suportada e que assenta em assunções sobre a evolução futura de diferentes drivers macroeconómicos e da forma como estes interagem entre si.

As *perdas em caso de default (LGD)* consistem numa estimativa da diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e os fluxos de caixa que o Banco espera receber (incluindo os fluxos de caixa de colaterais e garantias).

A *probabilidade de incumprimento (PD)* é um input chave na mensuração das perdas de crédito esperadas. Traduz-se numa estimativa da probabilidade de o devedor não cumprir na íntegra com as suas obrigações contratuais num dado horizonte temporal, cujo cálculo inclui dados históricos, pressupostos e expectativas quanto a diversas condições (macroeconómicas e internas) futuras.

4 Novas normas, interpretações e emendas a normas e interpretações

Novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas em 1 de Janeiro de 2024:

- a) *IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)* – Clarifica que a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes é unicamente baseada no direito de a entidade diferir a sua liquidação na data de relato. Esse direito deve ser incondicional e substantivo. Clarifica ainda que a transferência de instrumentos de capital próprio da própria entidade é tratada como uma liquidação de passivos, a menos que tal resulte do exercício de uma opção de conversão que cumpra com a definição de instrumento de capital próprio.
- b) *IAS 37 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)* – Clarifica que para efeitos de avaliação sobre se um contrato é oneroso, os custos para cumprir com o contrato incluem todos os custos directamente relacionados com o contrato (custos incrementais do contrato e uma imputação de outros custos incorridos com actividades necessárias para cumprir com o contrato).
- c) *IFRS 3 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)* – Introduz novas excepções aos princípios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos, em linha com a estrutura conceptual revista. Clarifica que o adquirente deve aplicar a definição de passivo da *IAS 37* para determinar quais as obrigações presentes existentes na data da aquisição em resultado de acontecimentos passados e que deve aplicar os critérios da *IFRIC 21* para determinar se uma obrigação de efectuar pagamentos ao estado existe na data da aquisição. Clarifica ainda que o adquirente não deve reconhecer activos contingentes na data da aquisição.
- d) *IAS 16 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)* – Estabelece que as receitas da venda de itens em data anterior ao activo fixo tangível estar disponível para o uso pretendido não podem ser deduzidas ao custo do activo. Tais receitas devem ser reconhecidas em resultados, tal como os custos incorridos com a produção desses itens. Esta alteração é aplicada retrospectivamente, mas apenas para activos que ficam disponíveis para o uso pretendido em ou após o início do período comparativo mais antigo.
- e) *IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alteração) - Reforma das taxas de juro de referência – fase 2.* Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juros de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a aplicação de isenções como:
 - i) alterações na designação e documentação de cobertura;
 - ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxos de caixa;

- iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura;
 - iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens;
 - v) presunção de que uma taxa de referência alternativa designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e,
 - vi) actualizar a taxa de juro efectiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da Reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform), incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.
- f) *Melhorias às normas 2018-2020:*
- (i) à IFRS 1 – simplifica a aplicação da IFRS 1 por uma subsidiária que adopta as IFRS posteriormente à sua empresa-mãe;
 - (ii) à IFRS 9 – clarifica quais os honorários a incluir no teste dos 10% para efeitos desreconhecimento de passivos financeiros;
 - (iii) aos exemplos ilustrativos da IFRS 16 – retira o exemplo de pagamentos efectuados pelo locador relativamente a obras promovidas pelo locatário; e
 - (iv) à IAS 41 – retira o requisito de excluir fluxos de caixa relacionados com impostos no cálculo do justo valor.

4 Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Valores em tesouraria	2.049.645	3.996.667	
Valores em tesouraria moeda nacional	2.000.658	3.841.720	
Valores em tesouraria moeda estrangeira	48.987	154.947	
Disponibilidades no Banco Central	15.397.343	8.262.757	
Valores em tesouraria moeda nacional	13.039.239	6.471.404	
Valores em tesouraria moeda estrangeira	2.358.104	1.791.353	
	17.446.988	12.259.424	

A rubrica “Disponibilidades no Banco Central” em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 inclui depósitos de carácter obrigatório, nos montantes 3.353.851 e 4.475.721 milhares de Kwanzas, respectivamente. Estes depósitos não são remunerados e têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de reservas mínimas obrigatórias, tanto a nível de moeda nacional como a nível de moeda estrangeira.

De acordo com o *Instrutivo nº 06/2024 de 12 Junho*, o coeficiente das reservas obrigatórias passou a ser o seguinte:

Moeda Nacional		
Governo Central MN (Base Quinzenal)	21%	
Governo Locais e Administrações Municipais (Base Quinzenal)	21%	
Outros Sectores(Base Quinzenal)	21%	
Moeda Estrangeira		
Governo Central ME (Base Diária)	100%	
Governo Locais e Administrações Municipais (Base Diária)	100%	
Outros Sectores(Base Quinzenal)	22%	

O período de constituição da base de incidência para o cálculo das Reservas Obrigatórias em moeda nacional (MN) e em moeda estrangeira (ME) é mensal, sendo o cálculo efectuado no mês seguinte (m+1) ao da constituição dos saldos (m), ocorrendo o cumprimento no mês subsequente (m+2);

Sobre as Reservas em moeda nacional são deduzidos:

- 80% (oitenta por cento) dos Activos representativos do valor dos desembolsos de créditos em MN em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até a data de 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- Créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 8.º do Aviso n.º 10/22, de 06 de Abril, sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia, qualquer que seja a maturidade residual;



- c) Créditos, definidos de acordo com o disposto no artigo 11.º do Aviso n.º 09/23, de 03 de Agosto, sobre Concessão de Crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual;
- d) O capital em dívida dos créditos efectivos a deduzir das reservas obrigatórias, referidos nas alíneas anteriores, apenas deve ser efectuada, após a validação da Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo acompanhamento de crédito no âmbito dos citados normativos;
- e) Para efeitos de dedução total ou parcial dos direitos creditórios, as Instituições Financeiras Bancárias devem enviar a informação à Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo Acompanhamento de Crédito no âmbito dos citados normativos, com indicação dos créditos a deduzir das Reservas Obrigatórias.
- f) Ficam suspensos os direitos creditórios, até a devida regularização junto da Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo Acompanhamento de Crédito, referentes a todas as operações de crédito concedidas ao abrigo do Aviso n.º 10/22, de 6 de Abril, e do Aviso n.º 09/2023, de 3 de Agosto, que se encontrem em situação de incumprimento por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias."



5 Disponibilidades em outras instituições de crédito

O saldo da rubrica disponibilidades em outras instituições de crédito é composto, quanto à sua natureza, como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Em instituições de crédito no estrangeiro	16.456.474	5.592.307
Outras operações pendentes de liquidação	-	-
Imparidade	16.456.474 (13.624)	5.592.307 (4.776)
	16.442.850	5.587.531

Todos os activos reconhecidos nesta rubrica estão no *stage 1* para efeitos de cálculo das respectivas perdas por imparidade.

6 Aplicações em bancos e centrais e outras instituições de crédito

	(milhares de Kwanzas)	
	2024	2023
Operações no mercado monetário		
Aplicações em instituições de crédito nacionais	4.150.968	3.103.466
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	4.150.968	3.103.466
	-	(45.565)
	4.150.968	3.057.901

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo esta rubrica, nos montantes de 4.150.968 milhares de Kwanzas e 3.057.901 milhares de Kwanzas, respectivamente, respeitava unicamente a aplicações em instituições de crédito nacionais.

De acordo o disposto na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 do BNA respeitante às Recomendações de Implementação das Metodologias do processo de Avaliação da Qualidade dos Activos (“AQA”), o Banco considerou uma *Loss Given Default* (“LGD”) de 0% para a carteira de aplicações constituídas junto do Banco Nacional de Angola.

7 Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo			
De emissores públicos	37.426.699	42.134.023	
Valores em moeda nacional	36.865.214	40.879.573	
Valores em moeda estrangeira	561.485	1.254.450	
De outros emissores	-	-	
	37.426.699	42.134.023	
Imparidade	(583.856)	(618.600)	
	36.842.843	41.515.423	

Todos os activos reconhecidos nesta rubrica estão no stage 1 para efeitos de cálculo das respectivas perdas por imparidade.

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado, por prazos de vencimento, é o seguinte:

	31-12-2024			
	Prazo remanescente			Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	
De emissores públicos	9.238.207	10.871.219	17.317.273	37.426.699
Obrigações do tesouro em MN	8.777.371	10.871.219	17.216.623	36.865.214
Obrigações do tesouro indexadas ao USD	-	-	-	-
Obrigações do tesouro em ME	460.835	-	100.650	561.485
	9.238.207	10.871.219	17.317.273	37.426.699

	31-12-2023			
	Prazo remanescente			Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	
De emissores públicos	9.409.717	13.932.932	18.791.375	42.134.023
Obrigações do tesouro em MN	8.543.014	12.255.666	17.536.924	38.335.604
Obrigações do tesouro indexadas ao USD	866.703	1.677.266	-	2.543.968
Obrigações do tesouro em ME	-	-	1.254.450	1.254.450
	9.409.717	13.932.932	18.791.375	42.134.023

Movimento da imparidade da carteira de activos ao custo amortizado nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é apresentado de seguida.

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Saldo a 1 de Janeiro	(618.600)	(351.395)
Dotação do exercício	34.744	(267.205)
Utilização de imparidade	(583.856)	(618.600)
Saldo a 31 de Dezembro	(583.856)	(618.600)

8 Crédito a clientes

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a carteira de crédito encontra-se concentrada em Angola e a totalidade em moeda nacional com a seguinte desagregação.

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Crédito interno	27.569.749	10.147.697
Crédito ao exterior ME	-	-
Juros balanço	1.352.528	122.694
Crédito e juros vencidos	2.477.491	540.013
Imparidade da carteira de crédito	(1.680.651)	(994.311)
Receitas com proveito diferido	-	-
Crédito bruto	31.399.768	10.810.404
Imparidade	(1.680.651)	(994.311)
Crédito Liquido	29.719.117	9.816.093

O escalonamento do crédito a clientes bruto por prazos de maturidade residual em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Inferior a três meses	16.523	-
De três meses a um ano	17.356.482	14.049
De um ano a 5 anos	9.792.494	3.826.923
Mais de cinco anos	4.234.269	6.969.431
	31.399.768	10.810.404

Em termos de taxa, a carteira apresentava as seguintes rentabilidades médias:

	31-12-2024	31-12-2023
Contas correntes	23,28%	21,74%
Crédito	12,70%	10,27%

O modelo de imparidade definido pelo Banco e aprovado pelo BNA prevê a análise individual das operações de crédito (excepto as exposições relacionadas com cartões de crédito). Este modelo foi considerado o mais adequado dado a dimensão da carteira e atendendo ao curto histórico do Banco, em montante e número de operações.

Para os créditos concedidos ao abrigo do Aviso 10/2020, o custo total do crédito ao mutuário, incluindo a taxa de juro e as comissões, não pode exceder 7,5% ao ano. Por sua vez, o Banco pode deduzir a totalidade dos mesmos no valor das reservas obrigatórias (Nota 4). Neste contexto, em relação a estes novos financiamentos, é entendimento do Banco que o justo valor não difere do valor nominal atendendo que a taxa de juro das operações excede o *spread* de risco de crédito do devedor no momento inicial.



A 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o Banco não tinha em balanço qualquer imóvel recebido em dação em pagamento ou por execução de colateral.



O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída por segmento em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

31/12/2024	Exposições				Imparidade				(milhares de Kwanzas)
	Exposição total	Total crédito em stage 1	Total crédito em stage 2	Total crédito em stage 3	Imparidade total	Imparidade stage 1	Imparidade stage 2	Imparidade stage 3	
Empresas									
Contas correntes	16.591.655	16.304.552	34.135	252.969	805.939	551.263	1.707	252.969	
Empréstimos	11.646.075	11.410.893		235.182	403.213	182.759	0	220.454	
Descobertos	1.656.022	1.648.350	1	7.671	373.862	366.191	0	7.671	
Cartões de crédito	316.098	316.098			4.142	4.142			
Particulares									
Habitação	782.568	756.428	26.140		46.303	44.996	1.307		
Consumo e outros	407.349	364.603	2.318	40.428	47.191	4.445	2.318	40.428	
	31.399.768	30.800.924	62.594	536.250	1.680.650	1.153.796	5.332	521.522	
31/12/2023	Exposições				Imparidade				(milhares de Kwanzas)
	Exposição total	Total crédito em stage 1	Total crédito em stage 2	Total crédito em stage 3	Imparidade total	Imparidade stage 1	Imparidade stage 2	Imparidade stage 3	
Empresas									
Contas correntes	4.635.761	4.366.292	-	269.469	602.551	349.418	-	253.134	
Empréstimos	5.028.600	4.722.764		305.836	290.211	114.927	-	175.284	
Descobertos	20.913	2.055	413	18.445	6.233	692	-	5.541	
Cartões de crédito	193.055	193.055			1.592	1.592	-	-	
Particulares									
Habitação	498.213	439.575	10.020	48.618	45.220	6.625	1	38.594	
Consumo e outros	433.861	370.971		62.890	48.504	4.500		44.004	
	10.810.404	10.094.712	10.434	705.258	994.311	477.754	1	516.557	

O detalhe das exposições e imparidade constituída, por segmento, dias de atraso e estágios, é como se segue:

31/12/2024	Exposições												Imparidade														
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Stage 1			Stage 2			Stage 3			Stage 1			Stage 2			Stage 3		
	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90			
Empresas																											
Contas correntes	16.084.407	-	220.145	34.135	-	-	-	-	252.969	350.851	-	200.412	1.707	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	252.969			
Empréstimos	11.345.442	2.203	-	-	-	-	63.248	-	235.182	154.525	220	-	-	-	-	28.014	-	-	-	-	-	-	-	220.454			
Descobertos	178.853	1.449.061	20.436	-	-	1	-	-	7.671	2.472	362.017	1.702	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.671			
Cartões de crédito	316.098	-	-	-	-	-	-	-	-	4.142	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Particulares																											
Habitação	719.535	-	36.893	26.140	-	-	-	-	-	8.104	-	36.893	1.307	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Consumo e outros	308.270	15.414	40.919	-	-	2.318	-	-	40.428	3.314	154	976	-	-	-	2.318	-	-	-	-	-	-	-	40.428			
	28.952.605	1.466.678	318.393	60.275	-	2.319	63.248	-	536.250	523.408	362.391	239.983	3.014	-	2.318	28.014	-	521.522									
(milhares de Kwanza)																											
31/12/2023	Exposições												Imparidade														
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Stage 1			Stage 2			Stage 3			Stage 1			Stage 2			Stage 3		
	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90			
Empresas																											
Contas correntes	4.362.792	-	3.500	-	-	-	-	-	269.469	349.418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	253.134			
Empréstimos	4.719.404	3.360	-	-	-	-	-	-	305.836	114.582	345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	175.284			
Descobertos	690	1.365	-	-	-	413	-	-	18.445	690	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.541			
Cartões de crédito	193.055	-	-	-	-	-	-	-	-	1.592	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Particulares																											
Habitação	439.575	-	-	-	-	10.020	-	-	48.618	6.625	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	38.594			
Consumo e outros	363.796	7.175	-	-	-	-	-	-	62.890	4.405	95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.004			
	10.079.312	11.900	3.500	-	-	10.434	-	-	705.258	477.311	442	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	516.557				



O detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de concessão das operações é como segue:

31/12/2024	Empresas - conta-corrente			Empresas - empréstimos			Outros			(milhares de Kwanzas)
	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	
2018 e Anteriores	1	252.969	252.969	3	235.182	220.454	53	500.305	91.517	
2019				1	50.787	5.079	17	285.924	6.881	
2020				2	237.890,41	23.789	29	37.154	628	
2021				11	36.133	25.960	22	266.622	2.754	
2022				3	372.603	13.390	58	79.174	1.044	
2023	4	756.055	205.771	7	2.685.241	26.852	102	233.998	3.441	
2024	30	15.582.632	347.198	15	8.028.239	87.689	100	1.758.861	365.235	
	35	16.591.655	805.939	42	11.646.075	403.213	381	3.162.037	471.498	

31/12/2022	Empresas - conta-corrente			Empresas - empréstimos			Outros			(milhares de Kwanzas)
	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	
2017 e Anteriores	1	252.969	252.969	3	235.867	191.037	46	296.932	50.700	
2018							17	59.963	40.222	
2019				2	126.097	11.425	17	67.546	3.763	
2020				2	388.137	23.814	32	37.507	370	
2021	2	690.821	10.773	14	100.705	15.825	47	167.573	1.840	
2022	1	16.500	165	4	693.147	19.456	66	154.175	1.601	
2023	26	3.675.471	338.645	8	3.484.647	28.655	112	362.347	3.053	
	30	4.635.761	602.551	33	5.028.600	290.211	337	1.146.043	101.548	



Os factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento são detalhados como segue:

	31/12/2024				31/12/2023			
	Probabilidade de default (PD) média			LGD (%) média	Probabilidade de default (PD) média			LGD (%) média
	Stage 1	Stage 2	Stage 3		Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Empresas								
Contas correntes	19%	22%	100%	58%	16%	17%	100%	53%
Empréstimos	18%	-	100%	54%	14%	-	100%	52%
Descobertos	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Cartões de crédito	1%	-	-	55%	1%	-	-	45%
Particulares								
Habitação	17%	78%	100%	51%	16%	82%	100%	47%
Consumo e outros	3%	78%	100%	55%	3%	82%	100%	49%

O detalhe da carteira de crédito e imparidade por tipo de análise (individual ou colectiva), por segmento das operações, é como segue:

31/12/2024	(milhares de Kwanzas)					
	Empresas - c/ corrente		Empresas - empréstimos		Outros	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	15.933.811	778.084	11.258.733	371.484	1.599.099	442.996
Imparidade colectiva	657.844	27.855	387.342	31.730	1.562.937	28.502
	16.591.655	805.939	11.646.075	403.213	3.162.037	471.498
(milhares de Kwanzas)						
31/12/2023	(milhares de Kwanzas)					
	Empresas - c/ corrente		Empresas - empréstimos		Outros	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	4.452.157	567.280	4.936.792	262.456	158.885	83.019
Imparidade colectiva	183.603	35.271	91.808	27.754	987.158	18.529
	4.635.761	602.551	5.028.600	290.211	1.146.043	101.548

9 Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Instituições de crédito residentes	-	-
Instituições de crédito não residentes	-	-
Outras empresas residentes	100.000	-
Outras empresas não residentes	-	-
Outras imobilizações financeiras MN	-	-
Outras imobilizações financeiras ME	-	-
	100.000	-

10 Outros Activos tangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis	928.741	478.741
Equipamento		
Mobiliário	132.641	124.075
Máquinas	561.066	465.457
Equipamento Informático	645.873	545.073
Instalações interiores	75.609	75.609
Material de Transporte	637.258	529.954
Equipamentos de segurança	160.841	160.841
Outros equipamentos	58.270	44.887
Obras em curso	737.284	195.538
Benfeitorias em imóveis de terceiras	2.008.855	1.834.597
Outros activos tangíveis	649.779	1.668.160
	6.596.217	6.122.933
Amortizações Acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	690.103	721.660
Relativas ao exercícios anteriores	(4.321.146)	(5.245.223)
	(3.631.043)	(4.523.563)
	2.965.174	1.599.370

Esta rubrica apresentou os seguintes movimentos nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

Imobilizado Corpóreo	Activo Bruto Dez 23	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor	Líquido Dez 23
Edifícios	478.742	-160.699	318.042	450.000	0	0	928.742	-27.861	-188.560	740.182	
Mobiliário e Material	124.075	-116.425	7.650	8.565	0	0	132.640	-4.440	-120.865	11.775	
Máquinas e Ferramentas	465.457	-194.203	271.254	95.609	0	0	561.067	-80.794	-274.997	286.070	
Equipamento Informático	545.074	-426.365	118.708	100.800	0	0	645.873	-67.775	-494.140	151.733	
Instalações Interiores	75.608	-60.261	15.348	0	0	0	75.608	-2.904	-63.165	12.444	
Material de Transporte	529.954	-316.195	213.759	134.428	27.124	0	637.258	-89.364	-378.435	258.823	
Equipamento de Segurança	160.841	-115.747	45.094	0	0	0	160.841	-14.621	-130.368	30.473	
Benfeitorias_Imóveis Terceiros	1.834.597	-1.670.687	163.910	174.259	0	0	2.008.856	-132.916	-1.803.603	205.253	
Outro Equipamento	44.887	-24.774	20.113	13.383	0	0	58.270	-5.882	-30.656	27.614	
Edifício IFRS 16	1.668.160	-1.438.206	229.953	537.117	-1.555.498	0	649.779	-263.546	-146.255	503.524	
Imobilizado em Curso	195.538	0	195.538	737.284		-195.538	737.284	0	0	737.284	
Total Corpóreo	6.122.932	-4.523.562	1.599.370	2.251.446	-1.528.374	-195.538	6.596.218	-690.103	-3.631.043	2.965.175	
Imobilizado Corpóreo	Activo Bruto Dez 22	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 22	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23	
Edifícios	478.742	(140.339)	338.403	-	-	-	478.742	(20.361)	(160.699)	318.042	
Mobiliário e Material	124.075	(109.929)	14.146	-	-	-	124.075	(6.496)	(116.425)	7.650	
Máquinas e Ferramentas	300.152	(132.438)	167.715	165.305	-	-	465.457	(61.765)	(194.203)	271.254	
Equipamento Informático	500.975	(353.540)	147.435	44.098	-	-	545.074	(72.825)	(426.365)	118.708	
Instalações Interiores	72.191	(57.245)	14.946	3.417	-	-	75.608	(3.015)	(60.261)	15.348	
Material de Transporte	372.223	(302.044)	70.179	193.341	35.610	-	529.954	(49.760)	(316.195)	213.759	
Equipamento de Segurança	162.969	(102.060)	60.909	-	2.128	-	160.841	(15.815)	(115.747)	45.094	
Benfeitorias_Imóveis Terceiros	1.730.896	(1.553.919)	176.977	103.701	-	-	1.834.597	(116.768)	(1.670.687)	163.910	
Outro Equipamento	25.542	(20.603)	4.940	19.345	-	-	44.887	(4.171)	(24.774)	20.113	
Edifício IFRS 16	1.640.277	(1.067.523)	572.755	27.883	-	-	1.668.160	(370.684)	(1.438.206)	229.953	
Imobilizado em Curso	133.438	-	133.438	195.538	(133.438)		195.538	-	-	195.538	
Total Corpóreo	5.541.480	(3.839.639)	1.701.841	752.627	37.737	(133.438)	6.122.932	(721.661)	(4.523.562)	1.599.370	



11 Outros Activos Intangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Software	2.390.028	2.063.869
Outros activos intangíveis	769.776	769.776
	<hr/> 3.159.804	<hr/> 2.833.644
Amortizações Acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	136.273	82.508
Relativas ao exercícios anteriores	(2.969.683)	(2.779.645)
	<hr/> (2.833.410)	<hr/> (2.697.137)
	326.394	136.507



Esta rubrica apresentou os seguintes movimentos nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

Imobilizado Incorpóreo	Activo Bruto Dez 23	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor	Líquido Dez 23
Software	2.063.869	-1.953.394	110.475	326.159	0	0	2.390.028	-130.266	-2.083.660	306.368	
Gastos Organização e Expansão	681.423	-655.390	26.032	0	0	0	681.423	-6.008	-661.398	20.025	
Gastos com Desenvolvimento	19.219	-19.219	0	0	0	0	19.219	0	-19.219	0	
Out.Imobilizações Incorpóreas	69.134	-69.134	0	0	0	0	69.134	0	-69.134	0	
Total Incorpóreo	2.833.645	-2.697.137	136.507	326.159	0	0	3.159.804	-136.273	-2.833.410	326.393	

Imobilizado Incorpóreo	Activo Bruto Dez 22	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 22	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23
Software	2.029.293	(1.874.891)	154.401	34.576	-	-	2.063.869	(78.503)	(1.953.394)	110.475
Gastos Organização e Expansão	651.385	(651.385)	(0)	30.038	-	-	681.423	(4.005)	(655.390)	26.032
Gastos com Desenvolvimento	19.219	(19.219)	0	-	-	-	19.219	-	(19.219)	0
Out.Imobilizações Incorpóreas	69.134	(69.134)	(0)	-	-	-	69.134	-	(69.134)	(0)
Total Incorpóreo	2.769.031	(2.614.630)	154.401	64.614	-	-	2.833.645	(82.508)	(2.697.137)	136.507

12 Impostos sobre lucros

O cálculo do imposto sobre lucros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foi apurado nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 4º, da Lei nº 26/20, de 22 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2020 a 2024. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 46º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos cinco anos posteriores.

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	Milhares de AOA			
	31/12/2024		31/12/2023	
	%	VALOR	%	VALOR
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO		13.559.603		3.174.081
Imposto apurado com base na taxa de Imposto	35,00%	4.745.861	35,00%	1.110.928
Benefícios Fiscais em rendimentos de títulos de dívida pública	-57,05%	(7.735.858)	-110,41%	(6.113.136)
Diferenças de Câmbios Não Realizadas a Deduzir	9,49%	1.286.699	-22,51%	(2.346.331)
Diferenças de Câmbios Não Realizadas a Acrescer	17,30%	2.346.331	68,06%	265.779
Custos não dedutíveis	4,48%	607.863	12,99%	851.715
Prejuízos fiscais a reportar	-93,99%	(12.744.805)	-317,85%	(9.298.800)
Liquidações Provisórias	-0,13%	(18.202)	-0,49%	(17.451)
Imposto do Exercício	0,00%	0	0%	0

Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de obrigações do tesouro e de bilhetes do tesouro emitidos pelo Estado Angolano, após 31 Dezembro de 2012 estão sujeitos a tributação em Imposto de Aplicação de Capitais, conforme alínea k) do número 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Presidencial nº 2/2014 de 20 de Outubro. Os rendimentos tributados em sede de Imposto de Aplicação de Capitais não estão sujeitos a imposto industrial, conforme disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial (Lei nº 26/20 de 22 Julho).

Desta forma, na determinação do lucro tributável para 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável. De igual modo, o custo apurado com a liquidação de Imposto de Aplicação de Capitais, está excluído dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1, do artigo 18º do Código de Imposto Industrial.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Activos por impostos correntes” corresponde à liquidação provisória obrigatória, efectuada no mês de Agosto de cada

ano, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, cujos saldos ascendem a 17.451 milhares de Kwanzas e 16.519 milhares de Kwanzas, respectivamente.

13 Outros activos

A rubrica “Outros activos” em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Devedores		
Falhas de caixa	2.426	2.252
Levantamentos ATM	96	92
	<hr/> 2.522	<hr/> 2.344
Despesas antecipadas		
Seguros	149.092	98.978
Rendas e alugueres	40.200	110.633
Diversos	760.970	980.638
	<hr/> 950.262	<hr/> 1.190.249
Contas diversas	<hr/> 19.460.350	<hr/> 313.769
	<hr/> 19.460.350	<hr/> 313.769
Imparidades Outros activos	(208.634)	
	<hr/> 20.204.500	<hr/> 1.506.362

As despesas antecipadas com rendas dizem respeito a locações para as quais foi aplicada a isenção de curto prazo ou a isenção de baixo valor, nas contas.

O saldo apresentado na rubrica de contas diversas contem o suprimento deliberado em 2024 à Distribuidora Valor no montante de 19 100 000 mAkz, que teve por objectivo a colocação de recursos junto da Distribuidora para prossecução da sua actividade, com enfoque no investimento em carteira própria.

14 Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

A rubrica de “Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito” é detalhada como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Outros recursos moeda nacional	9.544.266	139.169
Outros recursos moeda estrangeira	72.510	11.641
<hr/> Total	<hr/> 9.621.177	<hr/> 150.810

Os valores desta rubrica são referentes a operações de compensação EMIS com liquidação no dia seguinte e a facturas a liquidar a fornecedores.

15 Recursos de clientes e outros empréstimos

O saldo da rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” é detalhado, quanto à sua natureza, da seguinte forma:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	51.792.325	30.137.318
Depósitos a prazo	31.405.503	27.806.624
Depósitos de poupança	-	-
Depósitos ao justo valor através de resultados	-	-
	83.197.828	57.943.942

Relativamente ao sector institucional, a decomposição da rubrica é como se segue:

Depósitos à ordem	31-12-2024			31-12-2023		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Sector público	929.746	1.575.954	2.505.700	3.532.932	166.305	3.699.237
Empresas	26.155.371	14.959.404	41.114.775	17.808.808	2.288.697	20.097.506
Particulares	7.370.975	800.875	8.171.850	5.596.950	743.625	6.340.575
Total	34.456.092	17.336.233	51.792.325	26.938.690	3.198.627	30.137.318

Depósitos a prazo	31-12-2024			31-12-2023		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Sector público	23.008.000	-	23.008.000	15.500.000	-	15.500.000
Empresas	4.917.021	603.377	5.520.398	6.334.744	3.566.726	9.901.470
Particulares	1.148.077	480.186	1.628.263	1.197.333	424.547	1.621.880
Juros	1.244.102	4.740	1.248.842	749.892	33.382	783.274
Total	30.317.200	1.088.303	31.405.503	23.781.969	4.024.655	27.806.624

O escalonamento em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 dos recursos de clientes e de outros empréstimos por prazo de vencimento era o seguinte:

Prazo de vencimento	(milhares de Kwanzas)		
	31-12-2024	31+12+2023	
Até 3 meses	1.512.126	1.633.666	
De 3 a 6 meses	564.677	2.412.890	
De 6 meses a 1 ano	19.796.519	15.772.872	
Mais de 1 ano	9.532.182	7.987.195	
	31.405.503	27.806.624	

Em termos de taxa, a carteira apresentava as seguintes Taxas médias:

	31-12-2024	31-12-2023
Prazo de vencimento		
Até 3 meses	6,79%	6,5%
De 3 a 6 meses	7,28%	8,4%
De 6 meses a 1 ano	9,52%	9,5%
Mais de 1 ano	5,38%	5,8%



16 Provisões

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 as provisões têm a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Provisões para garantias e outros compromissos	36.077	1.225
	<u>36.077</u>	<u>1.225</u>

As provisões para garantias e outros compromissos destinam-se a fazer face a eventuais perdas em cartas de crédito que o Banco abriu aos seus clientes. Estes montantes correspondem às perdas de crédito esperadas calculadas para estas exposições.

17 Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Sector Público (natureza fiscal)		
Imposto de selo	18.767	5.591
Imposto predial urbano	5.490	19.862
Retenção Imposto Industrial	(37.424)	63.988
Impostos s/ rendimentos dependentes	382.088	80.611
Imposto aplicações de capitais	3.780	19.163
IVA	32.802	167.140
Outros	<u>195.470</u>	<u>158.701</u>
	660.889	515.056
Fornecedores		
Credores diversos	146.442	56.541
Subsídios de férias e natal a liquidar	149.839	109.220
Outros	<u>768.291</u>	<u>284.940</u>
	1.725.461	965.757

A rubrica “Sector Público Outros” refere-se à estimativa da responsabilidade com o Imposto de Aplicações de Capitais sobre os juros corridos nas aplicações.

A rubrica de fornecedores “Outros” em 31 de Dezembro de 2024 inclui um montante de 200.135 milhares de Kwanzas e 67.809 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2023 referente a acréscimos de gastos relacionados com um conjunto de serviços contratualizados, mas em relação aos quais os prestadores ainda não apresentaram as respectivas facturas. Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2024 inclui ainda os montantes de 486.025 milhares de Kwanzas (em 31 de Dezembro de 2023 inclui os montantes de 212.436 milhares de Kwanzas) referentes ao passivo da locação reconhecido de acordo com o disposto na IFRS 16).

18 Reservas e resultados transitados

Estas rubricas apresentavam a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Outras reservas e resultados acumulados		
Reserva legal	662.166	344.758
Outras reservas e resultados acumulados	372.456	3.102.824
	1.034.622	3.447.582

A reserva legal apenas pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

A legislação Angolana aplicável exige que a reserva legal seja anualmente reforçada por um montante mínimo de 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social do Banco.

20 Capital subscrito

O Banco foi constituído por escritura Pública de 17 de Fevereiro de 2011, com um capital social de 2.200.000 milhares de Kwanzas, representado por um milhão de acções com valor nominal de 2.200 Kwanzas. O capital foi integralmente realizado pelos accionistas.

Em 2013, em assembleia geral realizada no dia 27 de Abril, foi proposto pelo Conselho de Administração do Banco e aceite pelos accionistas a realização de um aumento no capital social, em dinheiro, passando o mesmo de 2.200.000 milhares de Kwanzas para 4.840.000 milhares de Kwanzas. O aumento de capital foi representado por acções da mesma categoria e com o mesmo valor nominal das já existentes. Este aumento de capital social foi integralmente subscrito e realizado, e está consubstanciado em escritura pública de 28 Junho de 2013, lavrada no 1º cartório Notarial de Luanda.

Em assembleia geral extraordinária de Accionistas, realizada no dia 5 Outubro de 2013, foi decidido aprovar novo aumento de capital, em numerário, de 4.840.000 milhares de Kwanzas para 9.262.000 milhares de Kwanzas, com emissão e subscrição de novas acções da mesma categoria das já existentes e com valor nominal de 2.200 Kwanzas. Este aumento de capital foi realizado em 2013 e 2014, pelos montantes de 2.042.334 milhares de Kwanzas e 2.379.666 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em assembleia geral extraordinária de Accionistas, realizada no dia 14 Dezembro de 2023, foi aprovado um novo aumento de capital, de 9.262.000 milhares de Kwanzas para 15.000.229 milhares de Kwanzas, com emissão e subscrição de novas acções da mesma categoria das já existentes e com valor nominal de 2.200 Kwanzas.

Este aumento de capital foi realizado com a incorporação no capital social das reservas legais no valor de 1.953.083 milhares de Kwanzas, e dos resultados transitados, no valor de 3.732.082 milhares de Kwanzas, perfazendo a quantia de 5.685.165 milhares



de Kwanzas e foram realizadas novas entradas em numerário no valor de 53.064 milhares de Kwanzas.

Concluído este aumento, o Banco passou a ter um capital social de 15.000.229 milhares de Kwanzas, representado por 6.818.286 acções com valor nominal de 2.200 Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024, a estrutura accionista do Banco é a seguinte:

Accionista	%
Gonçalo Afonso Dias Madaleno	45.121
Ana Seixas Afonso Dias Madaleno	34.547
Hélder da Silva Milagre	6.304
Jorge Henriques Flora Leitão	6.061
Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem	4.420
Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo	2.059
Rafael Arcanjo Tchiongo Kapore	0.931
João Maria Teixeira Fortes	0.557
	100.00

20 Margem financeira

A margem financeira dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada da seguinte forma:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de crédito	3.336.212	1.256.688
Juros de activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-
Juros de investimentos ao custo amortizado e equiparados	7.744.717	5.758.141
Juros de depósitos e outras aplicações	1.483.741	664.767
De operações de MMI	1.483.741	664.767
Proveitos de operações de compra de títulos com acordo de revenda	623.466	350.361
	13.188.136	8.029.957
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(3.226.220)	(1.831.325)
Depósitos a Prazo	(3.226.220)	(1.831.325)
Juros de captações de liquidez	(603.679)	(27.519)
De operações de MMI	(603.679)	(27.519)
Juros de locações (IFRS 16)	(298.306)	(108.495)
	(4.128.205)	(1.967.339)
Comissões incluídas nos juros de crédito		
	419.775	123.223
	9.059.931	6.062.618

A rubrica “Juros de crédito” (rendimento) referente aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 inclui, respectivamente, os montantes de 419.775 milhares de Kwanzas e 123.223 milhares de Kwanzas respeitantes referentes a comissões incluídas no juro efectivo.

21 Rendimentos e encargos de serviços e comissões

Os rendimentos e os encargos de serviços e comissões dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	7.397	1.486
Por serviços bancários prestados	1.569.911	679.192
Outras comissões - proveitos	2.378.216	249.341
	3.955.524	930.019
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	-	-
Por serviços bancários prestados por terceiros	(457.797)	(350.354)
Comissões da actividade seguradora	-	-
Outras comissões - custos	(47)	(43)
	(457.844)	(350.397)
	3.497.680	579.622

22 Resultados cambiais

Os resultados cambiais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Lucros em:		
Notas e moedas	14.637	16.208
Divisas	10.971.674	1.620.258
	10.986.311	1.636.466
Prejuízos		
Notas e moedas	56.618	678.561
Divisas	(1.000.637)	8.312
	(944.019)	686.873
Líquido	10.042.292	2.323.339

23 Outros resultados de exploração

Os outros resultados de exploração dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(681.783)	(1.028.361)
Custos e prejuízos diversos	(2.102)	(516)
Proveitos diversos	6.581	47.910
	(677.304)	(980.967)

24 Custos com o pessoal

Os custos com o pessoal dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Membros dos órgãos de gestão e fiscalização	(538.138)	(417.017)
Retribuição base	(334.236)	(308.838)
Subsídio de representação	(72)	(59)
Subsídios de natal e de férias	(86.476)	(49.642)
Outros subsídios	(33.328)	(30.671)
Despesas com segurança social	(84.026)	(27.807)
Empregados	(3.032.775)	(1.667.095)
Retribuição base	(1.011.045)	(829.856)
Subsídios de natal e de férias	(180.009)	(158.006)
Outras remunerações adicionais	5.556	(3.595)
Outros Subsídios	(64.661)	(56.529)
Segurança social	(123.499)	(94.939)
Isenção de horário	(1.440)	(1.680)
Encargos com seguro de saúde	(152.545)	(135.535)
Outras despesas	(1.505.132)	(386.955)
	(3.570.913)	(2.084.112)

25 Fornecimentos e serviços de terceiros

Os fornecimentos e serviços de terceiros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Água energia e combustíveis	(11.272)	(8.543)
Material de consumo corrente	-	(9.473)
Rendas e alugueres	(35.993)	(31.504)
Comunicações	(291.033)	(253.101)
Deslocações, estadas e representações	(128.233)	(56.979)
Publicações, publicidade e propaganda	-	(5.364)
Conservação e reparação	(287.886)	(271.622)
Cartões e crédito imobiliário	-	-
Auditórias, estudos e consultas	(408.445)	(171.462)
Informática	(985.039)	(801.104)
Outsourcing e trabalho dependente	(24.710)	(28.032)
Outros serviços especializados	(27.680)	(2.640)
Formação do pessoal	(10.041)	(11.784)
Seguros	(25.994)	(21.701)
Contencioso	(114)	(1.649)
Donativos	-	(6.683)
Outros fornecimentos e serviços externos	(816.634)	(249.250)
	(3.053.074)	(1.930.891)

26 Depreciações e amortizações do exercício

As depreciações e amortizações dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 são detalhadas de seguida.

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Activos Intangíveis			
Activos intangíveis	(136.273)	(82.508)	
	<u>(136.273)</u>	<u>(82.508)</u>	
Outros activos tangíveis			
Imóveis	(168.121)	(146.640)	
Equipamento	(258.436)	(204.336)	
Outros activos tangíveis	(263.546)	(370.684)	
	<u>(690.103)</u>	<u>(721.660)</u>	
	<u>(826.376)</u>	<u>(804.168)</u>	

27 Imparidade de activos financeiros

A imparidade de activos financeiros apresentou a seguinte variação nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Crédito concedido a clientes:			
Crédito concedido			
Dotação do exercício	(721.192)	-	
Reversão do exercício	-	200.896	
Recuperação de crédito e juros	<u>-</u>	<u>-</u>	
	<u>(721.192)</u>	<u>200.896</u>	
Aplicações em instituições de crédito:			
Crédito concedido			
Dotação do exercício	-	(45.565)	
Reversão do exercício	<u>-</u>	<u>-</u>	
	<u>(45.565)</u>	<u>(45.565)</u>	
Imparidade de investimentos ao custo amortizado			
Dotação do exercício	(171.276)	-	
Reversão do exercício	<u>(199.160)</u>	<u>(171.276)</u>	
	<u>(199.160)</u>	<u>(171.276)</u>	
	<u>(920.352)</u>	<u>(15.945)</u>	

28 Resultados por acção

Os resultados por acção básicos e diluídos dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 são apresentados de seguida.

	31-12-2024	31-12-2023
	(milhares de Kwanzas)	
Resultado líquido do exercício (milhares AOA)	13.559.603	3.174.081
Resultado líquido ajustado		
N.º médio de acções	6.818.286	6.818.286
Resultado por acção básico (AOA)	1.989	466
Resultado por acção diluído (AOA)	1.989	466

O Banco não tem instrumentos potencialmente diluidores, pelo que o resultado por acção diluído não difere do resultado por acção básico.

29 Partes relacionadas

As partes relacionadas com o Banco em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, eram as seguintes:

31 de Dezembro de 2024

A - Conselho de Administração

1. José Manuel Ferreira Pinto – Administrador Executivo do BVB

- 1.1. Ilan Pinto – Filho;
- 1.2. Mathis de Sousa Pinto – Filho;
- 1.3. Márcia da Conceição Rodrigues de Sousa Pinto – Cônjuge.

2. Deolinda Alberto Cardoso - Administrador Não-Executivo e Independente

- 2.1. Amílcar Renato Cardoso de Moraes – Filho;
- 2.2. Paula Cristina Cardoso de Moraes - Filha;
- 2.3. Nicole Gonçalves de Moraes – Neta;
- 2.4. Rodrigo Gonçalves de Moraes – Neto;
- 2.5. Centro de Fisioterapia Especializada – Ana Carolina, Lda.– Sócia.

3. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Presidente da Comissão Executiva e detentor de 56,12% do capital social do BVB

- 3.1. Daniela dos Santos Rufo – Cônjuge;



- 3.2. Generosa Alves dos Santos e Silva Madaleno – Avó;
 - 3.3. Álvaro Rufo Madaleno – Filho;
 - 3.4. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno – Mãe;
 - 3.5. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Pai.
-
4. **Francisco Sebastião Marcos Ngola – Presidente do Conselho de Administração do BVB**
 - 4.1. Francisco Sebastião Ngola – Pai;
 - 4.2. Isabel Marcos Sebastião – Mãe;
 - 4.3. Russel Emanuel Miguel Ngola – Filho;
 - 4.4. Eufrásia Lídia Neto Miguel – Cônjugue;
 - 4.5. Júris Portfólio (SU) Lda – Sócio;
-
5. **Cláudio Rossano Barradas Madaleno – Administrador Executivo**
 - 5.1. Ana Carina Antas da Graça Madaleno – Cônjugue;
 - 5.2. Ana Claudia da Graça Madaleno – Filha;
 - 5.3. Micahela Sophia da Graça Madaleno – Filha;
 - 5.4. Cláudio Zahir da Graça Madaleno – Filho.
-
- B – Conselho Fiscal**
 6. **Amaro Augusto – Presidente do Conselho Fiscal**
 - 6.1. Delfina Francisco Cardoso Augusto – Cônjugue;
 - 6.2. Amaro Cardoso Augusto – Filho;
 - 6.3. Ester Karine Cardoso Augusto – Filha;
 - 6.4. Rosário Wagner Cardoso – Filho.
 7. **Abílio Alberto da Costa – Vogal do Conselho Fiscal**
 - 7.1. Luísa da Conceição Dias Van-Dúnem da Costa – Cônjugue;
 - 7.2. Mário Edson Van-Dúnem da Costa – Filho;
 - 7.3. Denílson Abilio Van-Dúnem da Costa – Filho;
 - 7.4. Bruno Alberto Van-Dúnem da Costa – Filho.

8. Euriteca Nunes Rodrigues André – Vogal do Conselho Fiscal

- 8.1. António Marcos Rodrigues André – Filho;
- 8.2. Mauro Marcos Rodrigues André – Filho;
- 8.3. Mauro Marcos de Oliveira André – Cônjuge;
- 8.4. Teresa André Custódio Rodrigues – Mãe;
- 8.5. José António Rodrigues – Pai
- 8.6. Efinaças Consultoria e Formação uni – Sócia

C – Titulares de Participações Sociais (accionistas)

9. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno - Detentor de 23,54% do capital social do BVB

- 9.1. Joana Afonso Dias Madaleno – Filha;
- 9.2. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Filho;
- 9.3. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Cônjuge.

10. Helder da Silva Milagre – Detentor de 6,304% do capital social do BVB.

- 10.1. Rosa Maria de Sousa e Andrade Milagre – Cônjuge;
- 10.2. Janice Daniela de Sousa Milagre Faria- Filha;
- 10.3. Helga Alexandra de Sousa Milagre – Filha;
- 10.4. Diana Marlene de Sousa milagre – Filha;
- 10.5. Hélder Miguel de Sousa Milagre – Filho;
- 10.6. Jerónimo António Milagre – Pai;
- 10.7. Maria Dulce Van-Dúnem da Silva Milagre – Mãe;
- 10.8. Sham Trading, Lda – Sócio;
- 10.9. Pedra Rubra Lda – Sócio;
- 10.10. ENAGOL – Energias de Angola, Limitada – Sócio.

11. Jorge Henrique Flora Leitão – Detentor de 6,061% do capital social do BVB

- 11.1. Selma Maria de Fátima Varela de Melo Dias Flora Leitão – Mãe;
- 11.2. Sónia Simões Viera Lopes Leitão – Cônjuge;
- 11.3. Luã Jorge Viera Lopes Leitão – Filho;
- 11.4. Giovana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 11.5. Luana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 11.6. Mussende Cuanza Mining Limitada – Sócio;



- 11.7. Industria Corporation Angola Lda – Sócio;
- 11.8. L&L Engenharia Lda – Sócio;
- 11.9. Fazenda 27 Limitada – Sócio.
- 12. Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem - Detentor de 4,420% do capital social do BVB**
- 12.1. Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem – Cônjuge;
- 12.2. Carlos Alberto Pereira dos Santos Van-Dúnem – Pai;
- 12.3. Maria Natércia Ferreira Santos – Mãe;
- 12.4. Álvaro Henrique Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 12.5. Carlos Frederico Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 12.6. TCG – Transporte de Carga a Granel, Lda – Sócio.
- 13. Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo - Detentor de 2,059% do capital social do BVB.**
- 13.1. Maria do Carmo Basto Corte-Real Bernardo – Cônjuge;
- 13.2. António Luís Corte-Real Bernardo – Filho;
- 13.3. Bruno Cláudio Corte-Real – Filho;
- 13.4. Daisy Taliana Corte Real Bernardo – Filho.
- 14. Rafael Arcanjo Tchiongo Kapose - Detentor de 0,931% do capital social do BVB**
- 14.1.
- 15. João Maria Teixeira Fortes - Detentor de 0.557% do capital social do BVB**
- 15.1. Augusta Carvalho Gando Frederico Fortes – Cônjuge;
- 15.2. Lukeny Josuely Carvalho Frederico Fortes – Filho;
- 15.3. Suzete Teixeira Cruz – Filha;
- 15.4. Kelvin Teixeira – Neto.
- D – Entidade Detidas Pelo Banco Valor S.A.**
1. **DISTRIBUIDORA VALOR SDVM, (SU), S.A – Entidade detida pelo Banco Valor em 100%**

31 de Dezembro de 2023

A - Conselho de Administração

- 16. José Manuel Ferreira Pinto – Presidente do Conselho da Administração do BVB**



- 16.1. Ilan Pinto – Filho;
- 16.2. Mathis de Sousa Pinto – Filho;
- 16.3. Márcia da Conceição Rodrigues de Sousa Pinto – Cônjuge.

17. Deolinda Alberto Cardoso - Administrador Não-Executivo e Independente

- 17.1. Amílcar Renato Cardoso de Moraes – Filho;
- 17.2. Paula Cristina Cardoso de Moraes - Filha;
- 17.3. Nicole Gonçalves de Moraes – Neta;
- 17.4. Rodrigo Gonçalves de Moraes – Neto;
- 17.5. Centro de Fisioterapia Especializada – Ana Carolina, Lda. – Sócia.

18. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Presidente da Comissão Executiva e detentor de 45,121% do capital social do BVB

- 18.1. Daniela dos Santos Rufo – Cônjuge;
- 18.2. Generosa Alves dos Santos e Silva Madaleno – Avó;
- 18.3. Álvaro Rufo Madaleno – Filho;
- 18.4. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno – Mãe;
- 18.5. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Pai.

19. Francisco Sebastião Marcos Ngola – Administrador Executivo do BVB

- 19.1. Francisco Sebastião Ngola – Pai;
- 19.2. Isabel Marcos Sebastião – Mãe;
- 19.3. Russel Emanuel Miguel Ngola – Filho;
- 19.4. Eufrásia Lídia Neto Miguel – Cônjuge;
- 19.5. Júris Portfólio (SU) Lda – Sócio;
- 19.6. Centro de Estudo e Formação da Ordem dos Advogados de Angola – Director Geral.

20. Cláudio Rossano Barradas Madaleno – Administrador Executivo

- 20.1. Ana Carina Antas da Graça Madaleno – Cônjuge;
- 20.2. Ana Claudia da Graça Madaleno – Filha;
- 20.3. Micahela Sophia da Graça Madaleno – Filha;
- 20.4. Cláudio Zahir da Graça Madaleno – Filho.



B – Conselho Fiscal

21. Amaro Augusto – Presidente do Conselho Fiscal

- 21.1. Delfina Francisco Cardoso Augusto – Cônjuge;
- 21.2. Amaro Cardoso Augusto – Filho;
- 21.3. Ester Karine Cardoso Augusto – Filha;
- 21.4. Rosário Wagner Cardoso – Filho.

22. Abílio Alberto da Costa – Vogal do Conselho Fiscal

- 22.1. Luísa da Conceição Dias Van-Dúnem da Costa – Cônjuge;
- 22.2. Mário Edson Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 22.3. Denílson Abilio Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 22.4. Bruno Alberto Van-Dúnem da Costa – Filho.

23. Euriteca Nunes Rodrigues André – Vogal do Conselho Fiscal

- 23.1. António Marcos Rodrigues André – Filho;
- 23.2. Mauro Marcos Rodrigues André – Filho;
- 23.3. Mauro Marcos de Oliveira André – Cônjuge;
- 23.4. Teresa André Custódio Rodrigues – Mãe;
- 23.5. José António Rodrigues – Pai
- 23.6. Efinanças Consultoria e Formação uni – Sócia

C – Titulares de Participações Sociais (accionistas)

24. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno - Detentor de 34,54% do capital social do BVB

- 24.1. Joana Afonso Dias Madaleno – Filha;
- 24.2. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Filho;
- 24.3. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Cônjuge.

25. Helder da Silva Milagre – Detentor de 6,304% do capital social do BVB.

- 25.1. Rosa Maria de Sousa e Andrade Milagre – Cônjuge;
- 25.2. Janice Daniela de Sousa Milagre Faria- Filha;
- 25.3. Helga Alexandra de Sousa Milagre – Filha;
- 25.4. Diana Marlene de Sousa milagre – Filha;
- 25.5. Hélder Miguel de Sousa Milagre – Filho;



- 25.6. Jerónimo António Milagre – Pai;
- 25.7. Maria Dulce Van-Dúnem da Silva Milagre – Mãe;
- 25.8. Sham Trading, Lda – Sócio;
- 25.9. Pedra Rubra Lda – Sócio;
- 25.10. ENAGOL – Energias de Angola, Limitada – Sócio.

26. Jorge Henrique Flora Leitão – Detentor de 6,061% do capital social do BVB

- 26.1. Selma Maria de Fátima Varela de Melo Dias Flora Leitão – Mãe;
- 26.2. Sónia Simões Viera Lopes Leitão – Cônjuge;
- 26.3. Luã Jorge Viera Lopes Leitão – Filho;
- 26.4. Giovana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 26.5. Luana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 26.6. Mussende Cuanza Mining Limitada – Sócio;
- 26.7. Industria Corporation Angola Lda – Sócio;
- 26.8. L&L Engenharia Lda – Sócio;
- 26.9. Fazenda 27 Limitada – Sócio.

27. Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem - Detentor de 4,420% do capital social do BVB

- 27.1. Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem – Cônjuge;
- 27.2. Carlos Alberto Pereira dos Santos Van-Dúnem – Pai;
- 27.3. Maria Natércia Ferreira Santos – Mãe;
- 27.4. Álvaro Henrique Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 27.5. Carlos Frederico Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 27.6. TCG – Transporte de Carga a Granel, Lda – Sócio.

28. Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo - Detentor de 2,059% do capital social do BVB.

- 28.1. Maria do Carmo Basto Corte-Real Bernardo – Cônjuge;
- 28.2. António Luis Corte-Real Bernardo – Filho;
- 28.3. Bruno Cláudio Corte-Real – Filho;
- 28.4. Daisy Taliana Corte Real Bernardo – Filho.

29. Rafael Arcanjo Tchiongo Kapose - Detentor de 0,931% do capital social do BVB



30. João Maria Teixeira Fortes - Detentor de 0.557% do capital social do BVB

- 30.1. Augusta Carvalho Gando Frederico Fortes – Cônjuge;
- 30.2. Lukeny Josuely Carvalho Frederico Fortes – Filho;
- 30.3. Suzete Teixeira Cruz – Filha;
- 30.4. Kelvin Teixeira – Neto.



Eram os seguintes os saldos activos e passivos relacionados com as partes relacionadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	Milhares de AOA				
	PARTES RELACIONADAS 2024				
	Accionistas	Orgãos Sociais	Participadas	Outros	Total
Balanço					
Activo					
Crédito Concedido					
Capital	93	220.493	-	2.114.032	2.334.617
Juros e Prov. Equiparados	-	267	-	14.674	14.940
Outros Activos			19.036.674,60		
Investimentos em filiais			245.308		
Passivo					
Recursos captados					
Depósitos Ordem	158.423	359.919	217.046	666.769	1.402.156
Depósitos a Prazo	666.240	178.942	-	11.000	856.181
Juros e custos Equiparados	4.876	704	85.703	20	91.302
Outros Passivos					

	Milhares de AOA				
	PARTES RELACIONADAS 2023				
	Accionistas	Orgãos Sociais	Participadas	Outros	Total
Balanço					
Activo					
Crédito Concedido					
Capital	4.552	81.745	-	811.626	897.923
Juros e Prov. Equiparados	-	113	-	4.827	4.940
Passivo					
Recursos captados					
Depósitos Ordem	138.348	125.546	-	301.639	565.531
Depósitos a Prazo	366.856	109.166	-	105.000	581.022
Juros e custos Equiparados	4.838	487	-	101	5.426

30 Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	31-12-2024	31-12-2023
Responsabilidade de terceiros	50.506.861	22.087.386	
Garantias Recebidas	48.699.394	27.366.155	
Opção de Activos - Venda de Títulos	1.807.467	(5.278.769)	
Responsabilidade perante terceiros	5.131.817	5.751.465	
Garantias Prestadas	(81.037)	(122.455)	
Crédito Documentário	(3.526.620)	-	
Compromissos perante terceiros revogáveis	8.739.474	5.873.920	
Responsabilidades por serviços prestados	35.593.439	20.082.859	
Depósito e guarda de valores	35.593.439	20.082.859	
Cobrança de valores	-	-	
Operações cambiais	(624)	-	
Compra de moeda estrangeiras a liquidar	35.568	-	
Venda de moeda estrangeiras a liquidar	(36.192)	-	
Valor actual das operações de crédito	32.519.497	11.691.325	
Crédito mantidos no activo	31.603.274	10.810.403	
Créditos transferidos para prejuízo	916.223	880.922	
Outras contas de controlo	(123.750.991)	(59.613.035)	

As garantias prestadas são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Banco.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar / mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação de serviço. A condição irrevogável consiste no facto de não ser fiável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.



31 Justo valor de activos e passivos financeiros

O Banco não tinha em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 activos ou passivos mensurados a justo valor.

O justo valor em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 dos activos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado é resumido de seguida:

Activos e passivos ao custo amortizado	Justo Valor	(milhares de Kwanzas)		
		31.12.2024		
		Hierarquia da valorização	Nível 1	Nível 2
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13.259.640	-	13.259.640	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16.442.850	-	16.442.850	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4.150.968	-	4.150.968	-
Crédito a clientes	29.719.117	-	-	29.719.117
Investimentos ao custo amortizado	36.842.843	-	36.842.843	-
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	9.621.177	-	9.621.177	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	83.197.828	-	83.197.828	-
Activos e passivos ao custo amortizado	Justo Valor	(milhares de Kwanzas)		
		31.12.2023		
		Hierarquia da valorização	Nível 1	Nível 2
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	17.446.988	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.587.531	-	5.587.531	-
Crédito a clientes	3.057.901	-	3.057.901	-
Investimentos ao custo amortizado	9.816.093	-	0	9.816.093
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	41.515.423	-	41.515.423	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	150.810	-	150.810	-
	57.943.942	0	57.943.942	0

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito.

Estes activos são de muito curto prazo e o risco de crédito da contraparte é muito baixo, pelo que o custo amortizado é uma aproximação razoável ao seu respectivo justo valor.

2. Investimentos ao custo amortizado

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os bilhetes do tesouro apresentam prazos residuais de curto prazo, que as obrigações do tesouro em moeda estrangeira e aquelas indexadas ao dólar americano apresentam taxas de juro alinhadas com as taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

3. Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Dada a característica da carteira de crédito do Banco ser composta essencialmente por mútuos com taxas fixas e maturidades não superiores a um ano, as taxas actuais não diferem substancialmente das taxas contratadas, pelo que o valor contabilístico não será muito diferente do seu justo valor.

4. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

O justo valor destes passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o custo amortizado é uma aproximação razoável ao seu justo valor.

5. Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, entende-

se que não existem diferenças materialmente relevantes entre o seu justo valor e o seu custo amortizado.

32 Locações

O Banco foi locatário em diversos contratos de locação (ou que incluem locações) durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023. Nos mesmos períodos não assumiu qualquer posição contratual como locador, não existindo, consequentemente, sublocações.

A quantia escriturada dos activos sob direito de uso em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada pela natureza dos respectivos activos subjacentes conforme apresentado de seguida.

	2024			Valores em milhares de kwanzas 2023		
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada
Imóveis de serviço	649.779	(146.255)	503.524	1.668.160	-1.438.206,33	229.953
Mobiliário						
viaturas						
Equipamento Informático						
Outros	649.779	(146.255)	503.524	1.668.160	(1.438.206)	229.953

Os fluxos de caixa relacionados com pagamentos de locações nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 são detalhados de seguida.

	2024	2023	Valores em milhares de kwanzas	
			Rubrica da demonstração dos fluxos de caixa	
Juros de Locação	298.306	64.914	Pagamento de juros, comissões e outros gastos equiparados	
Pagamentos de Locação de curto prazo e de baixo valor e pagamentos variáveis	461.307	675.327	Outros Passivos operacionais	
Pagamentos (Capital)	(273.588)	(527.805)	Outras operações de Financiamento	
	486.025	212.437		

33 GESTÃO DE RISCOS

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em relação aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

33.1 Principais Categorias de Risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o risco de mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

33.2 Avaliação de riscos

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à *exposição do Banco ao risco de crédito*:

	(milhares de kwanzas)		
	31.12.2024	Valor contabilístico bruto	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	17.446.988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16.456.474	(13.624)	16.442.850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4.150.968	-	4.150.968
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	37.426.699	(583.856)	36.842.843
Crédito a clientes	31.399.768	(1.680.651)	29.719.117
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	100.000	-	100.000
	106 980 897	(2 278 131)	104 702 766
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	-	-	-
Compromissos perante terceiros revogáveis	122.455	(1 225)	121 230
	122 455	(1 225)	121 230
(milhares de kwanzas)			
31.12.2023			
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
	31.12.2023	31.12.2023	31.12.2023
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	17.446.988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.592.307	(4.776)	5.587.531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3.103.466	(45.565)	3.057.901
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	42.134.023	(618.600)	41.515.423
Crédito a clientes	10.810.404	(994.311)	9.816.093
	79 087 188	(1 663 252)	77 423 936
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	-	-	-
Compromissos perante terceiros revogáveis	122.455	(1 225)	121 230
	122 455	(1 225)	121 230

Relativamente ao nível da qualidade do risco de crédito dos activos financeiros, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como segue:

31/12/2024

	Grau de risco baixo			Grau de risco médio			Grau de risco elevado		
	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada
Empresas									
Contas correntes	16.304.552	551.263	15.753.289	34.135	1.707	32.428	252.969	252.969	-
Empréstimos	11.410.893	182.759	11.228.134	-	-	-	235.182	220.454	14.728
Descobertos	1.648.350	366.191	1.282.159	1	0	1	7.671	7.671	0
Cartões de crédito	316.098	4.142	311.956	-	-	-	-	-	-
Particulares									
Habitação	756.428	44.996	711.432	26.140	1.307	24.833	-	-	-
Consumo e outros	364.603	4.445	360.158	2.318	2.318	-	40.428	40.428	-
	30.800.924	1.153.796	29.647.128	62.594	5.332	57.262	536.250	521.522	14.728

31/12/2023

	Grau de risco baixo			Grau de risco médio			Grau de risco elevado		
	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada
Empresas									
Contas correntes	4.366.292	349.418	4.016.874	-	-	-	269.469	253.134	16.335
Empréstimos	4.722.764	114.927	4.607.837	-	-	-	305.836	175.284	130.553
Descobertos	2.055	692	1.363	413	-	413	18.445	5.541	12.903
Cartões de crédito	193.055	1.592	191.464	-	-	-	-	-	-
Particulares									
Habitação	439.575	6.625	432.950	10.020	1	10.020	48.618	38.594	10.024
Consumo e outros	370.971	4.500	366.471	-	-	-	62.890	44.004	18.886
	10.094.712	477.754	9.616.959	10.434	1	10.433	705.258	516.557	188.701

Os níveis de risco internos apresentados na tabela acima estão de acordo com a classificação do *Instrutivo n.º 09/2015 do BNA* sobre a metodologia para a constituição de provisões regulamentares, sendo que:

- (i) o grau de risco baixo corresponde às categorias de risco A a C do instrutivo;
- (ii) o grau de risco médio corresponde às categorias de risco D e E do instrutivo; e
- (iii) o grau de risco alto corresponde às categorias de risco F e G do instrutivo.

A concentração geográfica do risco de crédito em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta-se como se segue:

	(milhares de kwanzas)				
	31.12.2024				
	Área geográfica				
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13.259.640	-	-	-	13.259.640
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	13.194.072	1.856.700	1.405.702	16.456.474
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4.150.968	-	-	-	4.150.968
Activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	37.426.699	-	-	-	37.426.699
Crédito a clientes	31.399.768	-	-	-	31.399.768
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	100.000	-	-	-	100.000

	(milhares de kwanzas)				
	31.12.2023				
	Área geográfica				
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	-	-	17.446.988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	3.480.768	457.680	1.649.083	5.587.531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3.057.901	-	-	-	3.057.901
Activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	42.134.023	-	-	-	42.134.023
Crédito a clientes	10.810.404	-	-	-	10.810.404
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-

33.3 Risco de taxa de juro

O Banco reporta o risco de taxa de juro na carteira bancária ao Banco Nacional de Angola de acordo com o *Aviso Nº 08/2016* publicado em 16 de Maio de 2016. O referido aviso define uma periodicidade semestral para os bancos reportarem o risco de taxa de juro na carteira bancária ao Banco Nacional de Angola.

O Banco Nacional de Angola estabelece, através do *Aviso Nº 08/2016*, um choque instantâneo de 2% nas taxas de juro que resulta num movimento paralelo da curva de rendimentos na mesma magnitude estimando-se o impacto sobre o valor actual dos fluxos de caixa e sobre a margem de juros de acordo com factores de sensibilidade fornecidos no referido aviso.

Com base nas características financeiras de cada contrato é feita a projecção dos fluxos de caixa esperados de acordo com as datas de refixação de taxa de juro ou maturidade contratual, observando eventuais pressupostos comportamentais considerados para a refixação de taxa de juro para os activos e passivos que, apesar de estarem sujeitos ao risco de taxa de juro, não tenham maturidade contratual definida e para os contratos de crédito de taxa fixa que disponham de uma cláusula que permite o Banco alterar a taxa de juro sempre que as condições do mercado justificarem.

De acordo com o mesmo aviso, os bancos deverão avaliar o nível de exposição ao risco de taxa de juro numa base contínua e, no prazo de um dia útil, informar ao Banco Nacional de Angola sempre que de acordo com o choque realizado, exista uma redução potencial do seu valor económico igual ou superior a 20% dos seus fundos próprios regulamentares.

Uma análise separada é necessária sempre que os elementos expostos ao risco de taxa de juro denominados numa moeda estrangeira representem mais do que 5% da carteira bancária, de acordo com o *Aviso*. Nestes casos, os bancos devem apresentar uma análise e prestação de informação específica para esta moeda.



A exposição a activos e passivos sujeitos a taxa de juro em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta-se como se segue:

	(milhares de kwanzas)					
	31.12.2024					
	Exposição a		Não sujeito a risco de		Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável	taxa de juro			
Activos	70 712 928	-	33 889 838	-	104 602 766	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	17 446 988	-	17 446 988	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	16 442 850	-	16 442 850	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	4 150 968	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	
Investimentos ao custo amortizado	36 842 843	-	-	-	36 842 843	
Crédito a clientes	29 719 117	-	-	-	29 719 117	
Passivos	(31 405 503)	-	(61 413 502)	-	(92 819 005)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(31 405 503)	-	(51 792 325)	-	(83 197 828)	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	(9 621 177)	-	(9 621 177)	
Total	39 307 425	-	(27 523 664)	-	11 783 761	

	(milhares de kwanzas)					
	31.12.2023					
	Exposição a		Não sujeito a risco de		Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável	taxa de juro			
Activos	54 389 417	-	23 034 519	-	77 423 936	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	17 446 988	-	17 446 988	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	5 587 531	-	5 587 531	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 057 901	-	-	-	3 057 901	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	
Investimentos ao custo amortizado	41 515 423	-	-	-	41 515 423	
Crédito a clientes	9 816 093	-	-	-	9 816 093	
Passivos	(30 137 318)	-	(27 957 434)	-	(58 094 752)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(30 137 318)	-	(27 806 624)	-	(57 943 942)	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	(150 810)	-	(150 810)	
Total	24 252 099	-	(4 922 915)	-	19 329 184	

A repartição dos activos e passivos financeiros, a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, por moeda, é analisado como segue:

	(milhares de kwanzas)				
	2024				
	Dólares dos		(milhares de kwanzas)		
	Kwanzas	Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
Activos	84 872 878	16 407 049	3 289 291	33 548	104 602 766
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	14 159 950	3 208 068	78 845	126	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0	13 198 981	3 210 447	33 422	16 442 850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	36 842 843	-	-	-	36 842 843
Crédito a clientes	29 719 117	-	-	-	29 719 117
Passivos	(74 321 960)	(16 875 907)	(1 620 921)	(218)	(92 819 005)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(64 773 292)	(16 875 907)	(1 548 411)	(218)	(83 197 828)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 548 667)	-	(72 510)	-	(9 621 177)
Total	10 550 918	(468 857)	1 668 370	33 330	11 783 761

	(milhares de kwanzas)				
	2023				
	Dólares dos		(milhares de kwanzas)		
	Kwanzas	Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
Activos	69 429 314	6 140 616	1 815 941	38 065	77 423 936
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15 039 897	2 394 493	12 482	116	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0	3 746 123	1 803 459	37 949	5 587 531
Activos financeiros ao justo valor através de resultado integral	3 057 901	-	-	-	3 057 901
Investimentos ao custo amortizado	41 515 423	-	-	-	41 515 423
Crédito a clientes	9 816 093	-	-	-	9 816 093
Passivos	(50 859 830)	(4 822 507)	(2 412 215)	(201)	(58 094 752)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(50 720 661)	(4 822 507)	(2 400 573)	(201)	(57 943 942)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(139 169)	-	(11 641)	-	(150 810)
Total	18 569 484	1 318 109	(596 273)	37 864	19 329 184



O detalhe dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

31.12.2024										
	Data de maturidade									
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total	
Activos	4 167 491	10 825 671	7 923 653	18 716 584	13 406 219	9 850 885	-	8 086 932	-	72 977 435
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	-	-	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	0,00	9 238 207	3 400 000	7 471 219	7 138 947	6 325 663	3 852 663	-	-	37 426 699
Crédito a clientes	16 523	1 587 464	4 523 653	11 245 365	6 267 272	3 525 222	4 234 269	-	-	31 399 768
Passivos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Total	3 279 319	10 080 177	5 510 763	2 943 712	5 419 024	9 850 885	8 086 932	-	45 170 811	

31.12.2023										
	Data de maturidade									
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total	
Activos	3 103 466	9 409 820	8 252 932	5 693 946	8 328 841	9 142 507	-	12 116 381	-	56 047 893
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 103 466	-	-	-	-	-	-	-	-	3 103 466
Investimentos ao custo amortizado	-	9 409 717	8 252 932	5 680 000	8 318 595	5 325 830	5 146 950	-	-	42 134 023
Crédito a clientes	-	103	-	13 946	10 246	3 816 677	6 969 431	-	-	10 810 404
Passivos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Total	2 215 294	8 664 325	5 840 041	(10 078 926)	341 646	9 142 507	12 116 381	-	28 241 268	

33.4 Risco de liquidez

O Banco reporta o risco de liquidez ao Banco Nacional de Angola de acordo com o *Instrutivo Nº 19/2016 publicado em 30 de Agosto de 2016*. Segundo o referido instrutivo, as instituições financeiras devem remeter ao Banco Nacional de Angola informação individual sobre a distribuição das suas posições do balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais através de mapas de liquidez devidamente preenchidos e com os cálculos do rácio de liquidez e de observação.

Deste modo, as instituições financeiras devem remeter, em base individual, os seguintes mapas de liquidez:

- Mapa considerando apenas os fluxos de caixa em todas as moedas;
- Mapa considerando apenas os fluxos de caixa em moeda nacional; e
- Mapa considerando os fluxos de caixa em moedas estrangeiras significativas para as instituições, de forma individual. Uma moeda estrangeira deve ser considerada significativa quando o activo denominado na mesma corresponde a mais do que 25% do total do activo da instituição.

De acordo com o referido instrutivo, as instituições financeiras devem manter um rácio de liquidez (razão entre o total dos activos líquidos e as saídas líquidas de caixa) em moeda nacional e para todas as moedas igual ou superior a 100% enquanto o rácio de liquidez em moeda estrangeira não deve ser inferior a 150%.



Os mapas de liquidez em moeda nacional e estrangeira devem ser submetidos ao Banco Nacional de Angola com uma periodicidade quinzenal enquanto o mapa de liquidez que considera os fluxos de caixa em todas as moedas deve ser submetido mensalmente a aquela instituição.

	31.12.2024								(milhares de kwanzas)
	Data de maturidade								
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativos	38 057 329	10 825 671	7 923 653	18 716 584	13 406 219	9 850 885	8 086 932	-	106 867 273
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	-	-	-	-	-	-	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 442 850	-	-	-	-	-	-	-	16 442 850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	-	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	-	9 238 207	3 400 000	7 471 219	7 138 947	6 325 663	3 852 663	-	37 426 699
Crédito a clientes	16 523	1 587 464	4 523 653	11 245 365	6 267 272	3 525 222	4 234 269	-	31 399 768
Passivos	(65 900 553)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(92 819 005)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 621 177)	-	-	-	-	-	-	-	(9 621 177)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56 279 376)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(83 197 828)
GAP	(27 843 224)	10 080 177	5 510 763	2 943 712	5 419 024	9 850 885	8 086 932	-	14 048 268
GAP Acumulado	(27 843 224)	(17 763 047)	(12 252 285)	(9 308 573)	(3 889 549)	5 961 336	14 048 268	14 048 268	14 048 268

	31.12.2023								(milhares de kwanzas)
	Data de maturidade								
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativos	26 137 985	9 409 820	8 252 932	5 693 946	8 328 841	9 142 507	12 116 381	-	79 082 412
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	-	-	-	-	-	-	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 587 531	-	-	-	-	-	-	-	5 587 531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 103 466	-	-	-	-	-	-	-	3 103 466
Investimentos ao custo amortizado	-	9 409 717	8 252 932	5 680 000	8 318 595	5 325 830	5 146 950	-	42 134 023
Crédito a clientes	-	103	-	13 946	10 246	3 816 677	6 969 431	-	10 810 404
Passivos	(31 176 300)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(58 094 752)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(150 810)	-	-	-	-	-	-	-	(150 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(31 025 490)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(57 943 942)
GAP	(5 038 315)	8 664 325	5 840 041	(10 078 926)	341 646	9 142 507	12 116 381	-	20 987 660
GAP Acumulado	(5 038 315)	3 626 011	9 466 052	(612 874)	(271 228)	8 871 278	20 987 660	20 987 660	20 987 660

Gestão de capital e rácio de solvabilidade

Durante o ano de 2016, e considerando as melhores práticas internacionais, o BNA estabeleceu novas categorias de risco consideradas no cômputo do rácio de solvabilidade regulamentar e redefiniu as características de instrumentos financeiros considerados no apuramento dos fundos próprios regulamentares. Foram publicados novos avisos e Instrutivos sobre esta matéria que revogaram as anteriores normas regulamentares.

A entrada em vigor destes avisos e instrutivos produziu efeitos em 15 de Junho de 2016, (corresponde à data da sua publicação). Os bancos tiveram 18 meses para adaptação, tendo reportado mensalmente ao BNA, durante o ano 2017, os resultados da aplicação desta nova legislação, sendo que a adopção efectiva foi reportada a 31 de Dezembro de 2017.

O requisito mínimo do Rácio de Solvabilidade Regulamentar (RSR) manteve-se nos 10%.

Os fundos próprios regulamentares compreendem:

1. Fundos Próprios de Base – compreendem:

- (i) o capital social realizado;
- (ii) reserva para registo do valor da actualização monetária do capital social realizado;
- (iii) resultados transitados de exercícios anteriores;
- (iv) reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento de capital;
- (v) resultado líquido do exercício auditado;
- (vi) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior;
- (vii) activos/passivos por impostos diferidos na medida em que estejam associados a perdas/ganhos que contem como elemento negativo/positivo dos fundos próprios de base.

2. Fundos Próprios Complementares – compreendem:

- (i) acções preferenciais remíveis;
- (ii) fundos e provisões genéricas;
- (iii) reservas provenientes da realização dos imóveis de uso próprio;
- (iv) dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida; e
- (v) outros valores autorizados pelo Banco Nacional de Angola.

3. Deduções – Compreendem:

- (i) acções da própria instituição objecto de recompra;
- (ii) acções preferenciais remíveis e com dividendos fixos e cumulativos;
- (iii) empréstimos concedidos com natureza de capital;
- (iv) empréstimos concedidos com natureza de capital;
- (v) créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais;
- (vi) goodwill (trespasse);
- (vii) outros activos incorpóreos líquidos das amortizações;
- (viii) outros valores, por determinação do Banco Nacional de Angola.

O Aviso do BNA nº 09/2016 estabelece que para efeitos de cálculo do Rácio de Solvabilidade Regulamentar, o excesso verificado no limite de exposição ao risco por cliente deve ser deduzido dos Fundos Próprios Regulamentares (FPR).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o cálculo do rácio de solvabilidade regulamentar é o seguinte:

31 de Dezembro de 2024

RÚBRICA		VALOR
Rácios de fundos próprios e Excedente(+)/Défice(-) face aos requisitos mínimos de fundos próprios		
1.	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	52,0%
2.	Excedente(+)/Défice(-) de FPP1	26.734.199,101
3.	Rácio de fundos próprios de nível 1 (FP1)	52,0%
4.	Excedente(+)/Défice(-) de FP1	25.889.578,577
5.	Rácio de fundos próprios regulamentares (FPR)	52,0%
6.	Excedente(+)/Défice(-) de FPR	24.763.417,877
Total de requisitos de fundos próprios do SREP (TRFPS)		
7.	Requisito de Pilar 2 (RP2)	
8.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPP1)	4,5%
9.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FP1)	6,0%
10.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPR)	8,0%
11.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios TRFPS	24.763.417,877
Requisitos de fundos próprios global (RFPG)		
12.	Requisito combinado de reservas	0,0%
12.1.	Reserva de conservação	
12.2.	Reserva contra cíclica	
12.3.	Reserva para Instituições de importância sistémica	
13.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPP1)	4,5%
14.	Rácio RFPG (a constituir através dos FP1)	6,0%
15.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPR)	8,0%
16.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios RFPG	24.763.417,877
Requisitos de fundos próprios global (RFPG) e Orientações do Pilar 2 (OP2)		
17.	Orientações de Pilar 2 (OP2)	
18.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPP1)	4,5%
19.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FP1)	6,0%
20.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPR)	8,0%
21.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios RFPG e OP2	24.763.417,877

31 de Dezembro de 2023

RÚBRICA		VALOR
Ráciros de fundos próprios e Excedente(+)/Défice(-) face aos requisitos mínimos de fundos próprios		
1.	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	76,0%
2.	Excedente(+)/Défice(-) de FPP1	20.213.570.232
3.	Rácio de fundos próprios de nível 1 (FP1)	76,0%
4.	Excedente(+)/Défice(-) de FP1	19.789.632.072
5.	Rácio de fundos próprios regulamentares (FPR)	76,0%
6.	Excedente(+)/Défice(-) de FPR	19.224.381.193
Total de requisitos de fundos próprios do SREP (TRFPS)		
7.	Requisito de Pilar 2 (RP2)	
8.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPP1)	4,5%
9.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FP1)	6,0%
10.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPR)	8,0%
11.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros TRFPS	19.224.381.193
Requisitos de fundos próprios global (RFPG)		
12.	Requisito combinado de reservas	0,0%
12.1.	Reserva de conservação	
12.2.	Reserva contra cíclica	
12.3.	Reserva para Instituições de importância sistémica	
13.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPP1)	4,5%
14.	Rácio RFPG (a constituir através dos FP1)	6,0%
15.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPR)	8,0%
16.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros RFPG	19.224.381.193
Requisitos de fundos próprios global (RFPG) e Orientações do Pilar 2 (OP2)		
17.	Orientações de Pilar 2 (OP2)	
18.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPP1)	4,5%
19.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FP1)	6,0%
20.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPR)	8,0%
21.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros RFPG e OP2	19.224.381.193

33 Eventos subsequentes

Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2024 que justifiquem ajustamentos ou divulgação adicional nas notas às demonstrações financeiras.



Director de Contabilidade

Fernando Vieira Dias

Membro OCPA Nº 20220002

Presidente do Conselho de

Administração

Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão

Executiva

Gonçalo Madaleno



ANEXOS DF CONSOLIDADAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Balanços Consolidados

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	13 259 640	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	16 442 850	5 587 531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	4 150 968	3 057 901
Crédito a clientes	8	29 719 117	9 816 093
Investimentos ao custo amortizado	7	55 355 102	41 515 423
Outros activos tangíveis	9	2 988 001	1 599 370
Activos intangíveis	10	378 755	136 507
Activos por impostos correntes	12	18 202	17 451
Outros activos	13	1 116 865	1 506 362
Total do Activo		123 429 500	80 683 626
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	14	9 621 177	150 810
Recursos de clientes e outros empréstimos	15	82 980 782	57 943 942
Provisões	16	36 077	1 225
Outros passivos	17	1 699 088	965 757
Total do Passivo		94 337 124	59 061 734
Capital Social	19	15 000 229	15 000 229
Outras reservas e resultados transitados	18	1 034 622	3 447 582
Efeitos de alterações nas políticas contabilísticas	18	0	0
Resultado do exercício atribuível a accionistas do banco		13 057 525	3 174 081
Total do Capital Próprio		29 092 376	21 621 892
Total do Passivo e do Capital Próprio		123 429 500	80 683 626



Demonstrações dos Resultados Consolidados

(milhares de Kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares		13 534 461	8 029 957
Juros e encargos similares		(4 128 205)	(1 967 339)
Margem Financeira	20	9 406 256	6 062 618
Rendimentos de serviços e comissões	21	4 264 718	930 019
Encargos com serviços e comissões	21	(581 553)	(350 397)
Resultados cambiais	22	9 474 070	2 323 339
Resultados da alienação de outros activos		7 719	24 585
Outros resultados de exploração	23	(711 058)	(980 967)
Total de Proveitos Operacionais		21 860 152	8 009 197
Custos com o pessoal	24	(3 646 283)	(2 084 112)
Fornecimentos e serviços de terceiros	25	(3 084 487)	(1 930 891)
Depreciações e amortizações do exercício	26	(844 214)	(804 168)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	27	(721 192)	200 896
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	27	(492 528)	(216 841)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	27	-	-
Total de Custos Operacionais		(8 788 704)	(4 835 116)
Resultados antes de impostos de operações de continuação		13 071 448	3 174 081
Impostos correntes	11	(13 923)	-
Resultado líquido individual do exercício		13 057 525	3 174 081

Demonstrações dos Rendimentos Integrais Consolidados

(milhares de Kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido do exercício	13 057 525	3 174 081
Resultado não incluído na demonstração de resultados	-	-
Rendimento integral do exercício	13 057 525	3 174 081



Demonstrações dos Fluxos de Caixa Consolidados

(milhares de Kwanzas)

DESCRITIVO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DA MARGEM FINANCEIRA (I+II)	18 835 873	5 214 918
RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACTIVOS (1+2+3+4)	12 079 675	6 970 024
Recebimentos de Proveitos de Aplicações de Liquidez	1 628 417	983 838
Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários	7 362 932	4 804 979
Recebimentos de Proveitos de Créditos	3 088 326	1 181 207
(-) PAGAMENTOS DE CUSTOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS (5+6+7+8+9)	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Depósitos	6 756 198	(1 755 106)
Pagamentos de Custos de Captações para Liquidez	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE NEGOCIAÇÕES E AJUSTES AO VALOR JUSTO	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE OPERAÇÕES CAMBIAIS	10 042 292	2 323 339
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3 497 680	579 622
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (I+IV+V+VI+VII)	32 375 845	8 117 879
FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS COM MERCADORIAS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS	-	-
(-) Pagamentos de Custos Administrativos e de Comercialização	(6 955 013)	(4 601 215)
(-) Pagamentos de Outros Encargos sobre o Resultado	(681 206)	(898 797)
Fluxo de Caixa da Liquidação de Operações no Sistema de Pagamentos	(50 884)	102 188
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DE OUTROS PROVEITOS E CUSTOS OPERACIONAIS (10+11+12+13+14+15)	(7 687 103)	(5 397 824)
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES (VIII+IX+X)	24 688 742	2 720 054
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Aplicações de Liquidez	(793 756)	5 052 081
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários Activos	4 383 985	(16 929 293)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Operações Cambiais	(35 568)	-
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Créditos	(20 272 042)	(6 128 546)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (16+17+18+19+20)	(16 717 381)	(18 005 757)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM OUTROS VALORES	(18 912 852)	(892 346)
Fluxo de Caixa dos Investimentos em Imobilizações	(1 817 826)	(618 183)
Fluxo de Caixa dos Outros Ganhos e Perdas Não-Operacionais	27 795	53 481
FLUXO DE CAIXA DAS IMOBILIZAÇÕES (21+22+23)	(1 790 031)	(564 702)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS (XII+XIII+XIV)	(37 420 263)	(19 462 806)
Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Depósitos	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA (24+25+26+27+28+29)	24 788 318	20 554 744
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM MINORITÁRIOS	-	-
Recebimentos por Aumentos de Capital	-	53 064
(-) Pagamentos por Reduções de Capital	-	-
(-) Pagamentos de Dividendos	(5 587 041)	(154 660)
Recebimentos por Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-
(-) Pagamentos por Aquisição de Acções ou Quotas de Próprias em Tesouraria	-	-
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM FUNDOS PRÓPRIOS (30+31+32+33+34)	(5 587 041)	(101 596)
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM OUTRAS OBRIGAÇÕES	198 214	210 533
FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS (XVI+XVII+XVIII+XIX)	19 399 492	20 663 682
VARIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6 667 971	3 920 930
SALDO EM DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	23 034 519	19 113 590
SALDO EM DISPONIBILIDADES AO FINAL DO PERÍODO	29 702 490	23 034 519
VARIACOES EM DISPONIBILIDADES (XI+XV+XX)	6 667 971	3 920 929



DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS CONSOLIDADOS

(milhares de Kwanzas)

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL DE FUNDOS PRÓPRIOS
Saldos em 01 de Janeiro de 2023		9 262 000	1 955 215	-	3 729 950	3 447 581	18 394 747
Aplicação do resultado do periodo de 2022:							
Constituições de Reservas	19	-	344 758	-	3 102 823	(3 447 581)	-
Distribuição de Dividendos			-	-	-	-	-
Aumento de Capital		5 738 228	(1 955 215)	-	(3 729 950)	-	53 063
Rendimento integral	19					3 174 081	3 174 081
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		15 000 229	344 758	-	3 102 823	3 174 081	21 621 892
Aplicação do resultado do periodo de 2023:							
Constituições de Reservas	19	-	317 408	-	2 856 673	(3 174 081)	-
Distribuição de Dividendos	19	-	-	-	(5 587 040)	-	(5 587 040)
Aumento de Capital	19	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral	19					13 057 525	13 057 525
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		15 000 229	662 166	-	372 456	13 057 525	29 092 376

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023

(Montantes em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado, conforme disposto no Aviso nº15/2007, de 12 de Setembro).

1 Nota Introdutória

O Banco Valor, S.A. (adiante igualmente designado por “Banco” ou “BVB” e “BV”), foi constituído por escritura Pública de 17 de Fevereiro de 2011, tendo iniciado a sua actividade a 1 de Julho do mesmo ano. O BVB desenvolve a sua actividade na área da banca comercial, materializando-se na realização de operações financeiras e na prestação de serviços permitidos aos bancos comerciais de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, transacções em moeda estrangeira, concessão de crédito e captação de depósitos de Clientes particulares, institucionais e empresas. No cumprimento dos seus objectivos, o Banco dispõe de uma rede comercial, que em 31 de Dezembro de 2024, contempla 7 balcões e, 2 centros de empresas.

O Grupo financeiro é composto pelo Banco Valor e pela Distribuidora Valor, na qual o Banco tem uma participação no capital social de 100%, criada no exercício de 2023.

2 Políticas Contabilísticas

Bases de Apresentação

No âmbito do disposto no Aviso nº 6/2016 de 22 Junho, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Valor, SA são preparadas de acordo com os International Financial Reporting Standards (IFRS).

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco Valor, SA, agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 Dezembro de 2024 e 2023 e expressas em milhares de Kwanzas.



A preparação de demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, encontram-se analisados na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas reflectem os activos, passivos, proveitos e custos do Grupo, e os resultados atribuíveis ao Grupo.

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente, por todas as empresas do Grupo, relativamente aos exercícios cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas.

Comparabilidade da Informação

O Grupo adoptou as normas de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciam em ou após 1 de Janeiro de 2024. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 anexas serão enviadas para aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas, a realizar em Abril de 2024, pelo que o Conselho de Administração apreciou as mesmas e admite que serão aprovadas sem alterações significativas.

2.1 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data do Balanço.

As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA em vigor na data em que o justo valor é determinado.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os câmbios face ao Kwanza das divisas a que o Grupo se encontra mais exposto são os seguintes:

Moeda	31-12-2024	31-12-2023
USD	912,000	828,800
EUR	949,972	915,990
GBP	1.143,574	1.053,917

2.2 Instrumentos financeiros

2.2.1 Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

O Grupo reconhece inicialmente os activos financeiros correspondentes a crédito concedido quando os fundos são transferidos para as contas dos clientes. Os passivos financeiros relacionados com depósitos de clientes são inicialmente reconhecidos quando os fundos são transferidos para o Grupo.

Os restantes activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo Grupo na data de negociação ou contratação. Nos casos em que, por imposição contratual ou legal / regulamentar, os direitos e obrigações subjacentes se transferem em datas diferentes, será utilizada a última data relevante.

Os **activos financeiros são mensurados no reconhecimento inicial** da seguinte forma, de acordo com a sua classificação:

- *Activos financeiros a justo valor por resultados* – mensuração inicial pelo justo valor.
- *Contas a receber comerciais* (“trade receivables” – inclui outras contas a receber) – mensuração inicial pelo preço da transacção.
- *Restantes activos financeiros* (incluindo crédito concedido e investimentos em títulos) – mensuração inicial pelo justo valor acrescido de custos de transacção.

Os **passivos são mensurados no reconhecimento inicial** da seguinte forma:

- *Passivos financeiros a justo valor por resultados* – mensuração inicial pelo justo valor.
- *Restantes passivos financeiros* (incluindo depósitos de clientes e recursos de outras instituições de crédito) – mensuração inicial pelo justo valor deduzido de custos de transacção.

A **diferença entre o preço da transacção e o justo valor no reconhecimento inicial de instrumentos financeiros inicialmente mensurados a justo valor é reconhecida da seguinte forma:**

- *De acordo com a sua substância económica*, quando a mesma é identificável (ex: nos casos de empréstimos concedidos a colaboradores com taxa de juro abaixo da taxa de mercado, a diferença entre o valor nominal dos empréstimos e o seu justo valor é tratada como uma remuneração a reconhecer durante o período de tempo expectável em que o colaborador irá permanecer nos quadros no Grupo);

- Quando o justo valor resulta unicamente de inputs de mercado observáveis, a diferença é reconhecida em resultados no momento do reconhecimento inicial (“day 1 profit or loss”);
- Quando o justo valor resulta de uma técnica de valorização que incorpora inputs de mercado não observáveis, a diferença é diferida, sendo apenas reconhecida em resultados quando os inputs referidos passarem a ser observados ou quando o instrumento for desreconhecido.

Entende-se por *justo valor* a quantia que seria recebida na venda de um activo ou paga na transferência de um passivo, numa transacção não forçada entre participantes no mercado, ocorrida na data da mensuração.

O Grupo utiliza a seguinte hierarquia para a determinação do justo valor, a qual assenta em três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos). Esta hierarquia reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na *IFRS 13*.

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads...) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida;

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Grupo considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

O justo valor é determinado com base na seguinte hierarquia:

- *Nível 1*: preços de um mercado activo (um mercado que apresenta um volume e uma frequência de transacções que permite a obtenção de informação regular sobre preços);
- *Nível 2*: preços de activos/passivos similares em mercados activos, preços de activos/passivos idênticos em mercados não activos, outros inputs observáveis (taxas de juros de mercado, volatilidades implícitas, spreads, ...);
- *Nível 3*: técnicas de valorização que utilizam inputs não observáveis, incluindo modelos de fluxos de caixa descontados ou *option pricing*.

Existe *um mercado activo* quando o mesmo apresentar transacções com uma frequência e magnitude tais que proporcionem informação regular sobre os preços dos correspondentes activos.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se:

- (a)** o seu valor é determinado num mercado activo;
- (b)** existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação ou,
- (c)** o valor do parâmetro pode ser obtido unicamente a partir de dados observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

2.2.2 Classes de mensuração de activos financeiros

A classificação e mensuração dos activos financeiros depende de dois testes que são efectuados:

- (i)** Teste aos fluxos de caixa contratuais do activo (também conhecido como o teste do SPPI); e
- (ii)** teste do modelo de negócio (também conhecido como o teste do BM).

O teste do SPPI tem por finalidade aferir se os fluxos de caixa contratuais consistem apenas em reembolsos de capital e pagamento de juros. Para este efeito, os juros compreendem uma componente que reflecte a passagem do tempo, uma componente que reflecte o risco de crédito do devedor, uma componente que visa cobrir os custos administrativos de gerir a operação e uma componente que incorpora uma margem de lucro razoável. *Este teste é apenas efectuado no reconhecimento inicial do activo.*

Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de crédito básico, o instrumento financeiro não cumpre com o referido conceito do SPPI. Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Grupo determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros nos termos atrás referidos. No caso de um activo financeiro contemplar um ajustamento periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajustamento não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência, o Grupo avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juros. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emitente) não impedem que os correspondentes activos cumpram com o conceito do SPPI.

Os activos financeiros com derivados embutidos (instrumentos híbridos) são considerados na sua totalidade, aquando do teste do SPPI. Estes activos nunca cumprem com o conceito do SPPI, desde que as condições contratuais do derivado embutido sejam genuínas.

O teste do BM tem por finalidade aferir sobre qual o modelo de negócio a adoptar para gerir o activo financeiro, podendo este modelo consistir em:

- (i)** detenção do activo até à maturidade para receber os correspondentes fluxos de caixa contratuais;
- (ii)** venda do activo para obter mais-valias;
- (iii)** deter o activo até à maturidade, mas também efectuar vendas do mesmo (na prática, um modelo misto de gestão). O teste do BM é efectuado em cada data de relato e é um teste prospectivo. Ou seja, contempla o objectivo da gestão para o futuro, independentemente do histórico de transacções.

Entre outros, os seguintes factores são considerados pelo Grupo na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos:

- (i)** a forma como o desempenho dos activos é avaliado e relatado à administração;

- (ii)** quais os principais riscos associados aos activos;
- (iii)** e, como são avaliados e geridos e,
- (iv)** a forma como os gestores dos activos são remunerados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o montante, o calendário e os motivos de vendas previstas dos activos. Vendas pouco frequentes, pouco significativas, ou próximas do vencimento dos activos e, as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros, ou que tenham por finalidade a gestão do risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de negócio de detenção dos activos até à maturidade para receber os seus fluxos de caixa contratuais.

Um activo financeiro é subsequentemente mensurado pelo custo amortizado quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo consiste na sua detenção até à maturidade para recebimento dos correspondentes fluxos de caixa contratuais (não sendo aplicada a opção pelo justo valor).

Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de dívida é subsequentemente mensurado a justo valor por reservas quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo é o modelo misto (não sendo aplicada a opção pelo justo valor). De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas, excepto as que dizem respeito a:

- (i)** juro efectivo;
- (ii)** variação das perdas por imparidade; e
- (iii)** diferenças de câmbio.

O saldo acumulado em reservas é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo. Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de capital próprio de outras entidades é subsequentemente mensurado a justo valor por reservas quando tais instrumentos não são detidos para negociação e, no reconhecimento inicial, o Grupo designa, de forma irrevogável, este activo para ser mensurado a justo valor por reservas. De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas. Apenas os dividendos atribuídos são reconhecidos em resultados como um rendimento do período. O saldo acumulado em reservas não é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo.

Nos restantes casos, os activos financeiros são subsequentemente mensurados a justo valor por resultados.

O principal modelo de negócio do Banco consiste no modelo de intermediação financeira, do qual fazem parte quase todos os activos financeiros e passivos financeiros do Banco. Este modelo consiste em intermediar a alocação de poupanças em Kwanzas

a investimentos em Kwanzas. Os activos e os passivos associados ao negócio de intermediação financeira têm subjacente um modelo de negócio que consiste na sua detenção para recolha ou pagamento substancial dos seus fluxos de caixa contratuais, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

Fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira do Banco, sendo mensurados pelo custo amortizado, os seguintes activos financeiros:

- **Caixa em Kwanzas:** é constituída por notas disponibilizadas para que os clientes que depositaram Kwanzas possam levantar esses depósitos. Assim sendo, dado que os depósitos em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira e a caixa em Kwanzas é um activo financeiro detido no âmbito da oferta de depósitos em Kwanzas, a caixa em Kwanzas faz parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Caixa em moeda estrangeira:** é constituída por notas disponibilizadas para que os clientes com depósitos em moeda estrangeira possam levantar os seus depósitos. A caixa em moeda estrangeira também é utilizada para vender notas em moeda estrangeira em troca de Kwanzas, mas esta fonte de receita da caixa em moeda estrangeira, além de ser pouco significativa (em comparação com os juros recebidos no âmbito do modelo de negócio de intermediação financeira), está a ser descontinuada. Assim sendo, dado que depósitos em moeda estrangeira fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, a caixa em moeda estrangeira faz parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Disponibilidades no Banco Nacional de Angola (BNA) em Kwanzas:** a todo o momento o Banco Valor tem de ter em disponibilidades no BNA em Kwanzas o equivalente a pelo menos 18% dos depósitos dos seus clientes em Kwanzas. O excesso das disponibilidades sobre este montante mínimo está disponível para que os depositantes possam transferir os seus depósitos. Assim sendo, dado que os depósitos em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, as disponibilidades no BNA em Kwanzas fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Disponibilidades no Banco Nacional de Angola (BNA) em dólares americanos:** a todo o momento o Banco Valor tem de ter em disponibilidades no BNA em dólares americanos o equivalente a pelo menos 22% dos depósitos dos seus clientes em moeda estrangeira. O excesso das disponibilidades sobre este montante mínimo não tem utilidade para o Banco Valor e é, portanto, reduzido ao mínimo. Assim sendo, dado que os depósitos em moeda estrangeira fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, as disponibilidades no BNA em dólares fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Disponibilidades em outras instituições de crédito (OIC):** as disponibilidades do Banco Valor em OIC são todas em moeda estrangeira, e o seu principal benefício é permitir a colateralização de CDIs. Estas disponibilidades também permitem efectuar a transferência de valores em moeda estrangeira depositados no Banco

Valor (para outros bancos nacionais ou, dentro das regras do BNA, para bancos estrangeiros). Assim sendo, dado que, tanto as CDIs como os depósitos em moeda estrangeira, fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, estes activos financeiros fazem parte do modelo de intermediação financeira.

- **Valor entregue à VISA como garantia:** a oferta de cartões VISA pelo Banco Valor tem como objectivo a captação de depósitos. Assim sendo, o montante que o Banco Valor entregou à VISA como garantia de bom pagamento na compensação destes cartões faz parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Crédito a clientes:** o principal benefício para o Banco Valor dos créditos a clientes são os juros que os mesmos fornecem, dado que as comissões dos mesmos são pouco significativas (em comparação com os juros) e o Banco Valor não tem outras fontes de rendimento com os seus créditos (por exemplo securitização). Assim sendo, os créditos a clientes fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.
- **Títulos da República de Angola, em Kwanzas, não indexados:** os Títulos da República de Angola em Kwanzas, independentemente de serem indexados ou não, representam um empréstimo que o Banco Valor fez ao Estado Angolano utilizando os depósitos dos seus clientes em Kwanzas. O principal benefício que os Títulos da República de Angola, não indexados, trazem para o Banco Valor são os seus juros. Além disso, o Banco Valor tem como objectivo manter estes Títulos até ao seu vencimento, e dessa forma obter os juros e reembolso de capital que estes Títulos contratualmente irão pagar. Assim sendo, estes títulos fazem parte do modelo de intermediação financeira.
- **Títulos da República de Angola, em Kwanzas, indexados ao dólar americano:** a principal razão para o Banco Valor deter títulos do Estado indexados ao dólar, em vez de não indexados, é para poder oferecer aos seus clientes depósitos a prazo indexados. Mais especificamente, a detenção de títulos Indexados permite mitigar o risco cambial que advém da oferta de depósitos a prazo indexados. O depósito a prazo indexado é o produto de depósito a prazo em Kwanzas mais popular entre os clientes do Banco Valor e, portanto, o que mais contribui para que o Banco Valor consiga captar depósitos em Kwanzas. Assim sendo, dado que os títulos indexados são detidos no âmbito da oferta de depósitos a prazo em Kwanzas, e os depósitos em Kwanzas de clientes fazem parte do modelo de intermediação financeira, os títulos indexados também fazem parte do modelo de intermediação financeira. Adicionalmente, verifica-se que a indexação tem como consequência que todos os fluxos de caixa associados sejam apurados em moeda estrangeira e convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio do dia do seu pagamento. Em substância, esta característica dos títulos indexados faz com que os mesmos se comportem como títulos em moeda estrangeira. Tendo em consideração esta particularidade, entende-se que a indexação não é um derivado embutido.

- **Títulos da República de Angola, em dólares americanos:** estes títulos foram impostos ao Banco Valor pelo Banco Nacional de Angola, que numa determinada altura, e para todos os bancos de Angola, converteu em títulos parte das disponibilidades em dólares que os bancos tinham domiciliado no BNA. O valor destes títulos é subtraído ao valor mínimo que o Banco Valor tem de ter em disponibilidades em dólares americanos no BNA. Assim sendo, dado que as disponibilidades no BNA em dólares americanos fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira, os títulos da república de Angola, em dólares americanos, também fazem parte do modelo de negócio de intermediação financeira.

2.2.3 Classes de mensuração de passivos financeiros

A mensuração subsequente dos passivos financeiros é efectuada pelo custo amortizado, excepto relativamente aos seguintes passivos financeiros:

- **Passivos financeiros que são detidos para negociação (é, por exemplo, o caso de derivados) ou quando é aplicada a opção do justo valor** – a mensuração subsequente consiste no justo valor por resultados.
- **Garantias financeiras** – a mensuração subsequente consiste no maior de entre as correspondentes perdas de crédito esperadas e a quantia da comissão inicial recebida deduzida dos montantes já reconhecidos como rédito de acordo com o disposto na IFRS 15.

Os seguintes passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado.

- **Depósitos de clientes em Kwanzas, não indexados:** os depósitos em Kwanzas dos clientes do Banco Valor são utilizados para emprestar dinheiro a empresas, a particulares e ao Estado, sendo a base do negócio de intermediação financeira. Estes passivos não incluem qualquer derivado embutido e não são detidos para negociação, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.
- **Depósitos de clientes em Kwanzas, indexados ao dólar americano:** os depósitos em Kwanzas dos clientes do Banco Valor são utilizados para emprestar dinheiro a empresas, a particulares e ao Estado, fazendo igualmente parte da base do negócio de intermediação financeira. Adicionalmente, verifica-se que a indexação tem como consequência que todos os fluxos de caixa associados sejam apurados em moeda estrangeira e convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio do dia do seu pagamento. Em substância, esta característica dos depósitos indexados faz com que os mesmos se comportem como depósitos em moeda estrangeira. Tendo em consideração esta particularidade, entende-se que a indexação não constitui um derivado embutido.

- **Depósitos de clientes em moeda estrangeira:** para o Banco Valor poder abrir CDIs tem de ter disponibilidades em outras instituições de crédito para servir de colateral à confirmação destas CDIs. Para ter estas disponibilidades em moeda estrangeira, o Banco necessita de depósitos em moeda estrangeira por parte dos seus clientes. Estes passivos não incluem qualquer derivado embutido e não são detidos para negociação, pelo que são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

2.2.4 Activos modificados

Os activos modificados são sujeitos a tratamento específico na data da modificação (inclui reestruturações de créditos concedidos).

É inicialmente aferido se a modificação (essencialmente alteração de taxa da operação, períodos de carência e *haircuts*) dá origem ao desreconhecimento do activo original e ao reconhecimento de um novo activo financeiro. Existirá desreconhecimento quando, em substância, a modificação resulta num activo financeiro distinto. Como expediente prático para decidir sobre este aspecto, o Banco adopta, por aplicação supletiva, a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um activo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do activo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura.

Quando a modificação não resultar no desreconhecimento do activo, o montante correspondente à diferença entre o referido valor presente e a quantia escriturada do activo modificado é registado de imediato em resultados. A taxa de juro efectiva não é alterada na sequência destas modificações sem desreconhecimento.

2.2.5 Desreconhecimento e abatimentos (*write-offs*)

Um activo financeiro (ou parte) é desreconhecido quando os direitos a receber os seus fluxos de caixa expiram. Haverá igualmente lugar ao desreconhecimento do activo financeiro quando o mesmo for transferido e a transferência se qualificar para desreconhecimento.

Existe uma transferência de um activo financeiro quando o Banco transferiu os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa contratuais do mesmo ou quando reteve esses direitos, mas assumiu uma obrigação de entregar a um terceiro, sem demora material, os fluxos de caixa recebidos (condição *pass-through*).

Uma transferência qualifica-se para desreconhecimento se o Banco tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à posse do activo, ou se o Banco não transferiu nem reteve tais riscos e benefícios, mas transferiu o controlo sobre o activo.

É efectuado o abate (*write-offs*) de um crédito quando não exista expectativa razoável de recuperação do mesmo (após consideração dos colaterais associados). O abate de um crédito (na totalidade ou em parte) implica a anulação do correspondente saldo do activo, assim como da provisão para perdas de crédito associada (perdas por

imparidade). A diferença entre estes dois montantes é reconhecida em resultados da data do abate.

Um passivo financeiro é despreconhecido quando a responsabilidade associada é liquidada, cancelada ou expira. Quando um passivo é substituído por outro passivo da mesma contraparte com termos em condições substancialmente distintos ou os termos do passivo são substancialmente modificados, o passivo original é despreconhecido e um novo passivo é reconhecido. A diferença entre a quantia escriturada do passivo original e a quantia do reconhecimento inicial do novo passivo é reconhecida em resultados de imediato. Quando não é claramente evidente a existência de uma substituição ou de uma modificação de passivos em condições substancialmente distintas, o Banco adopta a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um passivo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do passivo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura da substituição ou modificação.

2.2.6 Reclassificação de instrumentos financeiros

A reclassificação entre categorias de activos financeiros apenas é possível se ocorrer uma alteração do modelo de negócio associado aos activos. É expectável que alterações do modelo de negócio de activos sejam pouco frequentes. As reclassificações de activos financeiros produzem efeitos prospectivos a partir do primeiro dia do primeiro período de relato após a data da reclassificação. Para este efeito, o Grupo assume períodos anuais de relato.

Não é possível a reclassificação entre categorias de passivos financeiros.

2.2.7 Rendimentos de juros

Os rendimentos de juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os activos financeiros mensurados pelo custo amortizado e para todos os activos financeiros mensurados a justo valor por reservas que sejam instrumentos de dívida. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro de modo que a soma dos respectivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do activo na data da mensuração. Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, entre outros), prémios e descontos associados ao activo.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos rendimentos de juros de crédito vencido, o Banco anula todos os juros já reconhecidos e suspende o reconhecimento de rendimentos em todas as operações com mora superior a 90 dias. Este tratamento persiste até o cliente regularizar a situação.

Quando se verificam alterações nos fluxos de caixa esperados dos activos atrás referidos (que não dão origem a desreconhecimento) por razões que não estejam relacionadas com o risco de crédito, as suas quantias escrituradas são ajustadas pelo valor presente (determinado usando a TJE) das referidas alterações. Este efeito é reconhecido de imediato em resultados (juros e rendimentos similares).

Os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada bruta (não deduzida de perdas por imparidade acumuladas) dos activos financeiros que não apresentam evidências objectivas de imparidade. No caso dos activos financeiros que apresentam evidências objectivas de imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada deduzida das perdas por imparidade acumuladas.

No caso dos activos financeiros adquiridos ou originados já em imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação, à quantia escriturada dos activos, da TJE ajustada ao risco de crédito. A TJE ajustada ao risco de crédito é a taxa que, no reconhecimento inicial dos activos, desconta os seus fluxos de caixa estimados (incluindo perdas de crédito) de modo que a soma dos respetivos valores presentes corresponda à quantia paga pelos mesmos.

2.2.8 Gastos com juros

Os gastos com juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do passivo financeiro de modo que a soma dos respetivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do passivo na data da mensuração. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, entre outros, prémios e descontos associados ao passivo).

Quando se verificam alterações nos fluxos de caixa esperados dos passivos atrás referidos (que não dão origem a desreconhecimento), as suas quantias escrituradas são ajustadas pelo valor *presente* (determinado usando a TJE) das referidas alterações. Este efeito é reconhecido de imediato em resultados (juros e encargos similares).

2.2.9 Activos e passivos a justo valor por resultados

São mensurados a justo valor os activos e os passivos financeiros detidos para negociação (inclui os activos cujo modelo de negócio consiste em transaccionar os mesmos no curto prazo com o objectivo de obter mais-valias). São também mensurados a justo valor por resultados os demais activos financeiros cujos fluxos de caixa contratuais não consistem apenas em capital e juros. Incluem-se nestes últimos investimentos em instrumentos de capital próprio de outras entidades (salvo se for feita a designação irrevogável no seu reconhecimento inicial a justo valor por reservas), instrumentos derivados, instrumentos híbridos (incorporaram um ou mais derivados embutidos). São ainda mensurados a justo valor por resultados todos os activos e

passivos financeiros que o Grupo designa, no seu reconhecimento inicial, nesta categoria, ao abrigo da opção pelo justo valor.

A aplicação da opção do justo valor é opcional e é efectuada instrumento-a-instrumento no seu reconhecimento inicial, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- Esta designação elimina ou reduz substancialmente inconsistências de tratamento que resultariam da mensuração de activos e passivos financeiros de acordo com bases distintas; ou
- Os passivos financeiros fazem parte de um grupo de passivos financeiros que são geridos (e o seu desempenho é medido) numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de gestão ou investimento documentada; ou
- Os passivos financeiros são instrumentos híbridos (excepto se os respectivos derivados embutidos não modificam substancialmente os fluxos de caixa do contrato de acolhimento ou for claro, com pouca ou nenhuma análise, que é proibida a separação dos derivados embutidos).

As variações no justo valor dos activos e passivos mensurados a justo valor por resultados são reconhecidas na rubrica de resultados de activos e passivos a justo valor através de resultados.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Grupo não designou qualquer activo ou passivo financeiro a justo valor por resultados pela aplicação da opção do justo valor. No mesmo período, o Grupo não designou a justo valor por reservas qualquer investimento em instrumentos de capital próprio de outras entidades.

2.2.10. Imparidade de activos financeiros

As perdas por imparidade (perdas de crédito esperadas ou ECL) são mensuradas e reconhecidas de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas previsto pela IFRS 9. Este modelo abrange, na medida em que tal for aplicável, os seguintes activos financeiros:

- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados ao custo amortizado;
- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados a justo valor por reservas (instrumentos de dívida apenas);
- Exposições extrapatrimoniais ao risco de crédito;
- Contas a receber comerciais e activos de contratos reconhecidos de acordo com o disposto na IFRS 15;
- Contas a receber de locações.

Em cada data de relato devem ser mensuradas e reconhecidas ECL para todos os activos financeiros atrás referidos.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da IFRS 9 que não registam um aumento significativo do risco crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de incumprimentos

(*default*) que possam ocorrer num horizonte temporal futuro de 12 meses. Para os activos financeiros que registam um aumento significativo do risco crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de incumprimentos que possam ocorrer durante toda a vida do instrumento.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da IFRS 9 que já se encontram em incumprimento (em *default*) na data de relato, as perdas por imparidade consistem na diferença entre a quantia escriturada do activo na data de relato e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo.

Considera-se que um activo está em incumprimento quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 90 dias, quando se verificaram reestruturações por dificuldades financeiras do devedor com incumprimento deste na data da reestruturação ou quando se verifica falência ou liquidação do devedor, assim como outras evidências de que não é provável o cumprimento das obrigações contratuais por parte do mesmo.

Em cada data de relato deve ser feita uma avaliação sobre se houve um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do activo financeiro. Esta avaliação não é necessária para instrumentos que têm um risco de crédito considerado baixo.

Considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 30 dias ou quando se observam outras evidências de que o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial (conforme disposto no Instrutivo do BNA nº 8/19, de 27 de Agosto).

Para além de informação histórica relevante, a avaliação das ECL deve também ter em consideração informação que reflecte perspectivas futuras (*forward looking information*), desde que a sua obtenção não implique um esforço ou custo excessivos.

A mensuração das ECL deve ter em consideração os seguintes aspetos:

- Uma avaliação não enviesada de vários desfechos possíveis (ponderados pelas respectivas probabilidades de ocorrência); e
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informação razoável e verificável sobre acontecimentos passados, condições presentes e projecções sobre condições económicas futuras, disponível sem esforço ou custo excessivos.

As ECL relacionadas com exposições extrapatrimoniais no passivo na rubrica “Provisões”. As ECL relacionadas com as restantes exposições são reconhecidas através de uma provisão a abater à quantia escriturada do activo correspondente. As variações nas ECL são registadas em resultados do período (rubrica “Provisões líquidas de anulações no caso de exposições extrapatrimoniais; rubrica “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações” no caso de crédito a clientes; rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações” no caso dos restantes activos financeiros).

O cálculo das ECL tem por base o exercício de *staging*. O exercício de *staging* consiste na atribuição de um *stage* (estágio) aos activos para efeitos de cálculo das perdas por imparidade, de acordo com os seguintes critérios:

- Activos sem aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou com baixo risco de crédito) – **estágio 1**
- Activos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial – **estágio 2**
- Activos em incumprimento (incluindo os adquiridos ou gerados com imparidade) – **estágio 3**

As ECL correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais em dívida e todos os fluxos de caixa que se espera receber (ou seja, correspondem a uma insuficiência esperada de fluxos de caixa), descontados à taxa de juro efectiva (TJE) original do activo ou, para activos financeiros adquiridos ou originados em imparidade, à taxa de juro efectiva ajustada ao risco de crédito. No caso de compromissos irrevogáveis assumidos, tais como, por exemplo, garantias bancárias, são considerados os pagamentos se espera realizar deduzidos dos fluxos de caixa que espera receber da contraparte.

O Grupo estima os fluxos de caixa tendo em consideração o prazo contratual definido para as operações.

Na determinação dos fluxos de caixa que se espera receber, são considerados, quando aplicável, os fluxos de caixa líquidos resultantes da execução de colaterais existentes.

Para os activos em estágio 1 e estágio 2, os fluxos de caixa que se espera receber são determinados tendo em consideração a probabilidade de a contraparte entrar em incumprimento (PD), assim como a proporção da exposição (EAD) que será perdida na eventualidade de ocorrer um incumprimento (LGD). No caso dos activos em estágio 1, a PD apenas considera os incumprimentos que possam ocorrer nos 12 meses seguintes. No caso dos activos em estágio 2, a PD considera os incumprimentos que possam durante a maturidade remanescente.

Estágio 1 e 2

A PD é determinada da seguinte forma para os vários activos financeiros:

- **Disponibilidades e aplicações em bancos centrais** – PD correspondente a 1/12 da PD a 12 meses correspondente ao rating de crédito do país do banco central, de acordo com estudos de agências de rating (conforme Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019). Quando se verificar um aumento significativo do risco de crédito, a PD para os vários períodos relevantes será a correspondente ao rating de crédito do país do banco central, igualmente de acordo com estudos de agências de rating.
- **Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito** – PD correspondente a 1/12 da PD a 12 meses correspondente ao rating de crédito da contraparte, de acordo com estudos de agências de rating (conforme Directiva do

BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019). Quando se verificar um aumento significativo do risco de crédito, a PD para os vários períodos relevantes será a correspondente ao rating de crédito da contraparte, igualmente de acordo com estudos de agências de rating. Quando não existir um rating publicado para a contraparte, é utilizado o rating do país onde a contraparte tem as suas operações.

- **Obrigações do tesouro e outros instrumentos de dívida soberana de Estados**
– PD correspondente ao rating de crédito do estado emitente, de acordo com estudos da Moody's (conforme Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019).
- **Obrigações e outros instrumentos de dívida de emitentes que não sejam estados soberanos** – PD correspondente ao rating de crédito da contraparte, de acordo com estudos de agências de rating. Quando não existir um rating publicado para a contraparte, é utilizado o rating do país onde a contraparte tem as suas operações.
- **Crédito a clientes** – PD determinada com base em dados históricos de incumprimentos apurados para grupos homogéneos de risco.

A LGD é determinada da seguinte forma para os vários activos financeiros:

- **Crédito a clientes** – LGD estimadas com base em dados históricos de incumprimentos.
- **Disponibilidades e aplicações** – LGD corresponde a 60%, conforme disposto na Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de 2019.
- **Investimentos em obrigações emitidas por estados soberanos** – LGD corresponde às LGD publicadas regularmente pela Moody's.

A EAD é projectada para a maturidade considerada dos activos financeiros atendendo aos reembolsos contratualmente definidos. No caso do crédito à habitação é ainda considerada a taxa de amortizações antecipadas não previstas (taxa de pré-pagamento), sendo para o efeito usado o PSA Model a 100%.

Para os activos em **stage 3** (já em incumprimento) a ECL é determinada pela diferença entre a EAD (quantia escriturada do activo – QE) e o valor presente dos fluxos de caixa futuros (CF) que o Banco espera receber (incluindo os que resultam da execução de garantias e de colaterais).

Estágio 3

Quando o colateral consiste em hipotecas sobre imóveis, esses fluxos de caixa têm por base o preço de venda líquido esperado do imóvel após execução do colateral, sendo a sua avaliação o referencial de valor utilizado. O valor de avaliação é sujeito a *haircuts* tendo em consideração a antiguidade da mesma (conforme disposto no Instrutivo do BNA nº 8/19, de 27 de Agosto e na Directiva do BNA nº 13, de 27 de Dezembro de

2019). São ainda considerados custos esperados com a venda e custos esperados associados à detenção do imóvel até à sua alienação.

Quando o colateral consiste noutros activos (por exemplo, acções ou outros títulos negociáveis, obras de arte ou equipamentos diversos), os fluxos de caixa a considerar são determinados com base em avaliações recentes ajustadas pelos custos para vender esperados.

A análise de imparidade do crédito a clientes pode ser efectuada de forma individual ou de forma colectiva. Uma exposição deve considerar-se elegível para análise individual quando for individualmente significativa ou quando possua um outro critério de elegibilidade complementar, conforme orientações do BNA.

A análise de imparidade é efectuada de forma individual quando, de acordo com o disposto no Instrutivo nº 08/2019 de 27 de Agosto do BNA, uma exposição se encontre acima de pelo menos um dos dois seguintes limiares de materialidade:

- A exposição agregada do cliente/grupo económico excede 0,5% dos fundos próprios do Banco;
- A exposição agregada do cliente/grupo económico excede 0,1% dos fundos próprios do Banco e o cliente/grupo económico regista um aumento significativo do risco de crédito tal como definido na Parte 2 do Anexo III do Instrutivo nº 08/2019 de 27 de Agosto do BNA.

2.2.11. Processo de avaliação dos colaterais

A avaliação das garantias é assegurada de forma regular para que o Banco disponha de informação actualizada sobre o valor destes instrumentos e, consequentemente, da sua capacidade de mitigação de risco das operações de crédito. Os sistemas de informação do Banco geram relatórios que permitem monitorar as datas nas quais deverão ser feitas as reavaliações de colaterais.

No âmbito das condições de aprovação das operações de crédito, sempre que é definida a necessidade de obter uma garantia por parte do cliente, caso a tipologia da garantia ou colateral identificada implique um pedido de avaliação para a definição e validação do seu valor, o Banco solicita avaliação da garantia junto de empresas de avaliação externa devidamente certificadas.

Relativamente ao processo de reavaliação periódica de colaterais, tendo por base os requisitos do Aviso 10/2014 emitido pelo BNA, nomeadamente no que respeita aos critérios que foram definidos para a realização de uma nova avaliação dos colaterais hipotecários, foi definido que o Banco será responsável pela identificação das garantias que são sujeitas a reavaliação e desencadeia o respectivo processo junto de avaliadores externos.

Sempre que relevante no âmbito do processo de recuperação de crédito e, de forma a determinar o montante recuperável do crédito através da execução das garantias existentes ou para suportar uma operação de reestruturação de crédito, o Banco pode solicitar a reavaliação das garantias associadas aos empréstimos sempre que tiver um incumprimento acima de 90 dias. O valor de avaliação de cada tipo de garantia é determinado tendo por base as especificidades de cada um dos instrumentos, considerando os seguintes critérios:



2.2.12. Análise individual e análise colectiva

Atendendo à dimensão da carteira de crédito a clientes do Banco, as ECL são determinadas através de uma análise individual das exposições. Como excepção as ECL associadas a exposições correspondentes a cartões de crédito são determinadas de forma colectiva, tendo por base factores de risco estimados comuns.

2.3 Outros activos tangíveis

2.3.1 Reconhecimento e mensuração

Os outros activos tangíveis são inicialmente registados ao custo histórico, o qual inclui o respectivo preço de compra líquido de abatimentos e descontos acrescido de impostos directos não reembolsáveis e de todos os demais custos incorridos necessários para colocar os activos nas condições e local pretendidos.

O Grupo mensura subsequentemente os outros activos tangíveis pelo modelo do custo, de acordo com o qual a quantia escriturada em cada data de relato corresponde ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações e, quando aplicável, de perdas por imparidade acumuladas.

2.3.2 Custos subsequentes

Os custos subsequentes com os outros activos tangíveis são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas a custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

2.3.3 Depreciações

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes (por duodécimos), de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

Descrição	Anos de Vida útil
Imóveis de serviço próprio (Edifícios)	25 - 50
Equipamento:	
- Mobiliário e material	3 - 12
- Equipamento informático	3 - 8
- Instalações interiores	4 - 8
- Material de transporte	2 - 8
- Máquinas e ferramentas	2 - 10

As depreciações dos activos têm início quando os mesmos se encontram disponíveis para o uso pretendido, sendo registadas em resultados na rubrica “Depreciações e amortizações do exercício”.

O valor residual dos activos e os terrenos não são sujeitos a depreciação.

As vidas úteis, os valores residuais e os métodos de depreciação são revistos em cada data de relato. Os efeitos de eventuais modificações resultantes destas revisões têm tratamento prospectivo.

2.3.4 Desreconhecimento

Os outros activos tangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

2.4 Activos intangíveis

Os activos intangíveis do Grupo consistem, essencialmente, em licenças de software e projectos de investigação e desenvolvimento, sendo inicialmente registados ao custo histórico. O custo inclui o respectivo preço de compra líquido de abatimentos e descontos, acrescido de todos os custos directos relacionados com a sua aquisição e, quando aplicável, o seu desenvolvimento.

O Grupo mensura subsequentemente os seus activos intangíveis pelo modelo do custo de acordo com o qual a quantia escriturada em cada data de relato correspondente ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações e, quando aplicável, perdas por imparidade acumuladas.

Os activos intangíveis são amortizados durante a sua vida útil de acordo com o método das quotas constantes (por duodécimos). As amortizações são registadas em resultados na rubrica Depreciações e amortizações do exercício. As vidas úteis das classes de activos intangíveis são de 3 anos.

Até à presente data o Grupo não reconheceu qualquer activo intangível gerado internamente.

Os activos intangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

2.5 Imparidade de outros activos

Em cada data de relato o Grupo avalia se existem indícios de imparidade de outros activos (essencialmente activos tangíveis e intangíveis). Quando forem identificados indícios de imparidade, é estimada a quantia recuperável dos respectivos activos e comparada com a sua quantia escriturada (teste de imparidade). A quantia recuperável corresponde ao maior de entre:

- (i)** o justo valor menos custos para vender do activo; e
- (ii)** o valor de uso do activo.



O justo valor corresponde ao preço que seria obtido com a venda do activo numa transacção não forçada entre participantes no mercado, na data da mensuração. O preço em causa pressupõe o melhor uso possível para o activo. Os custos para vender correspondem aos custos incrementais à venda.

O valor de uso consiste no valor presente dos fluxos de caixa líquidos resultantes do uso continuado do activo até ao final da sua vida útil e do seu valor residual. O valor presente é determinado com uma taxa de desconto antes de impostos que reflecte o risco específico do activo (volatilidade dos seus fluxos de caixa). Esta taxa de desconto é independente da forma como o activo é financiado. Os fluxos de caixa consideram apenas as condições presentes do activo, resultam de previsões plausíveis e são estimados antes do efeito fiscal. São excluídos os fluxos de caixa de financiamento e os relacionados com passivos já reconhecidos.

Existe perda por imparidade quando a quantia recuperável do activo é inferior à sua quantia escriturada. Nestes casos é reconhecida uma perda por imparidade pela diferença entre as duas quantias. As perdas por imparidade são registadas como um gasto em resultados na rubrica “Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações”.

Quando um activo com indícios de imparidade não gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos, o seu justo valor menos custos para vender é inferior à sua quantia escriturada e o seu valor de uso não se aproxima do justo valor menos custos para vender, o mesmo é testado por imparidade no âmbito de uma unidade geradora de caixa. Uma unidade geradora de caixa é o conjunto mais pequeno de activos que gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos. Para este efeito, considera-se que cada balcão constitui uma unidade geradora de caixa. Quando existem indícios de imparidade em activos corporativos (sede) e não é possível efectuar o correspondente teste de imparidade numa base individual, o referido teste é efectuado ao nível do conjunto de unidades geradoras de caixa mais pequeno com que tais activos se relacionam. No caso da sede, considera-se que o conjunto mais pequeno de unidades geradoras de caixa corresponde à actividade na sua globalidade.

2.6 Locações

O Banco adoptou a *norma IFRS 16 – “Locações”* a 1 de Janeiro de 2019, substituindo a IAS 17 – “Locações”, que vigorou até 31 de Dezembro de 2018. A *IFRS 16* permite que as entidades adoptem a nova norma seguindo uma abordagem retrospectiva total ou através da abordagem retrospectiva modificada, sendo que a segunda não implica a divulgação dos impactos à data do período de reporte anterior (não requer reexpressão de comparativos), reconhecendo o efeito cumulativo da aplicação inicial da norma como ajustamento aos resultados transitados na data de transição (1 de Janeiro de 2019). Conforme divulgado na nota da transição, o Banco adoptou abordagem retrospectiva modificada na transição para *IFRS 16*.

No início do contrato, o Banco avalia se um contrato é ou contém uma locação. *De forma que um contrato seja considerado uma locação, o mesmo deverá cumprir cumulativamente com as seguintes condições:*

- a)** Existe um activo identificável:
 - o contrato identifica um, ou mais, bens locados;

- b)** A entidade tem o direito de controlar o uso do activo identificável durante o período de vigência do contrato, mediante uma contrapartida:
 - a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos decorrentes do uso do activo identificável; e
 - a entidade detém o direito de dirigir o uso do activo identificável.

O Banco intervém em contratos de locação apenas na qualidade de locatário. De acordo com a *IFRS 16*, no âmbito dos contratos de locação de que é parte, o locatário reconhece, na data em que obtém o controlo sobre o uso do activo locado, um activo correspondente ao direito de uso do activo identificável e um passivo de locação correspondente à obrigação de efectuar pagamentos ao locador.

O passivo de locação é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros da locação. Para o efeito, o Banco desconta os pagamentos da locação utilizando a taxa de juro implícita da locação, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa juro implícita de locação não esteja disponível ou não possa ser determinada, o Banco utiliza a taxa de juro incremental de financiamento. A taxa de juro incremental de financiamento corresponde à taxa que o Banco num financiamento destinado à aquisição de um activo de valor semelhante ao activo locado, num ambiente económico com termos e condições comparáveis às da locação.

Os pagamentos da locação considerados na mensuração do passivo de locação compreendem:

- (i)** pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação;
- (ii)** pagamentos variáveis dependentes de um índice ou de uma taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados como gasto no momento em que são incorridos);
- (iii)** o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que o Banco a irá exercer;
- (iv)** montantes que expectavelmente o Banco irá pagar enquanto garantias de valor residual, e (v) pagamentos de penalizações para rescindir a locação, tal desfecho seja razoavelmente certo.

Os passivos da locação são subsequentemente aumentados pelos juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva) e reduzidos pelos pagamentos efectuados.

O passivo da locação é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis:

- (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão);
- (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente;
- (iii) alteração do valor residual do activo;
- (iv) alteração do termo do contrato.

Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo por direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é remensurado, a respectiva diferença é registada por contrapartida do activo por direito de uso, sendo registada em resultados se a quantia escriturada do activo por direito de uso tiver sido reduzida para zero.

O activo por direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo este à soma de:

- Valor inicial do passivo de locação, acrescido de pagamentos efectuados até a data de início e deduzido de eventuais incentivos de locação recebidos;
- Custos directos iniciais relacionados com a locação incorridos pelo Banco;
- Quando aplicável, uma estimativa do valor presente dos custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual o mesmo está localizado, menos quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente o activo por direito de uso é depreciado pelo Banco usando o método das quotas constantes, durante um período correspondente a:

- Vida útil do activo identificável, quando seja razoavelmente certo o exercício da opção de compra pelo Banco; ou
- O menor de entre a vida útil do activo ou o prazo da locação, quando não seja razoavelmente certo o exercício da opção de compra pelo Banco.

Adicionalmente, o activo por direito de uso é, quando aplicável, periodicamente reduzido por perdas por imparidade e ajustado pelos efeitos de remensurações do passivo de locação.



São efectuados testes de imparidade aos activos por direito de uso sempre que se verifiquem indícios de imparidade. A quantia escriturada do activo por direito de uso será reduzida para a sua quantia recuperável sempre que esta for inferior.

O Banco procede, quando aplicável, à separação de múltiplos componentes da locação existentes no contrato. O Banco optou, para todas as locações, por não separar componentes de serviço quando estas estejam presentes nos respectivos contratos, mensurando, desta forma, o passivo da locação e o activo por direito de uso considerando a totalidade dos pagamentos previstos nos contratos.

O prazo da locação é definido no início da locação como a soma das seguintes componentes:

- Período da locação não cancelável;
- Período abrangido por uma opção de alargar o prazo da locação se o seu exercício for razoavelmente certo;
- Período abrangido por uma opção para terminar a locação se o seu exercício não for razoavelmente certo.

O Banco adoptou os expedientes práticos previstos na IFRS 16. Nomeadamente, optou pelo não reconhecimento do passivo de locação e do respectivo activo por direito de uso correspondentes a contratos de locação com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) e a contratos de locação cujo activo tenha um valor, em novo, inferior a 2,5 milhões de Kwanzas (baixo valor). Os pagamentos destas locações são reconhecidos como gasto na rubrica “Gastos gerais administrativos” de forma linear durante os respectivos prazos de locação.

O Banco é locatário em diversos contratos de locação de imóveis correspondentes à sede, e aos balcões utilizados pelo Banco na sua actividade. Os contratos de locação têm um prazo de 1 ano, com excepção da sede cujo prazo é 4 anos, sendo renovados automaticamente por períodos de 1 ano. O Banco determinou o prazo das locações considerando que os contratos seriam renovados por um período adicional de 5 anos.

Os contratos são denominados em Kwanzas, contendo uma cláusula de revisão dos pagamentos da locação com base na taxa de câmbio do dólar norte americano (pagamentos variáveis). O Banco analisou esta cláusula de revisão, tendo concluído que não se trata de um derivado embutido separável. Não existem outros pagamentos variáveis associados a contratos de locação. Os contratos não incluem outras cláusulas relacionadas com *covenants* ou outras restrições.

Determinação da taxa de desconto das locações

Para os contratos nos quais se encontra na posição de locatário e que incluem opções de prorrogação e rescisão, o Banco determina o prazo da locação como o período não cancelável, durante o qual tem o direito de utilizar um activo subjacente, juntamente com os períodos abrangidos por uma opção de prorrogar a locação se existir uma certeza razoável de exercer essa opção e os períodos abrangidos por uma opção de rescisão se existir uma certeza razoável de não exercer essa opção. A avaliação se o Banco irá ou não exercer tais opções terá impacto no prazo da locação, o que afectará

significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

O Banco tem a opção, nomeadamente nos contratos de arrendamento de imóveis, de arrendar os activos por prazos adicionais de 1 a 20 anos. O Banco aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo exercer a opção de renovação. Ou seja, considera todos os factores relevantes que criam um incentivo económico para o exercício da renovação. Na mensuração dos passivos de locação o Banco desconta os pagamentos utilizando a sua taxa incremental de financiamento, a qual é determinada a partir da curva de taxa de juro sem risco (taxa de juro das obrigações do Tesouro não reajustáveis a 3 anos) acrescido de um spread de risco do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 não existem valores residuais garantidos nem o Banco se encontra comprometido com locações que ainda não tiveram o seu início. De igual forma, nesta data o Banco não era parte integrante de contratos de sublocação nem de operações de *sale & leaseback*.

2.7 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos.

2.7.1 Imposto Corrente

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei 19/14, que entrou em vigor a 1 Janeiro de 2015, o imposto industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurado nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a imposto sobre aplicação de capitais.

2.7.2 Imposto diferido

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por imposto diferido são normalmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Os activos por impostos diferidos apenas são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis. Adicionalmente, não são reconhecidos activos por impostos diferidos nos casos em que

a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Não são reconhecidos activos e passivos por impostos diferidos correspondentes a diferenças temporárias relacionadas com o reconhecimento inicial de goodwill ou relacionadas com o reconhecimento inicial de outros activos ou passivos numa transacção (que não uma concentração de actividades empresariais) que não afecte o lucro tributável nem o resultado contabilístico.

A quantia escriturada dos activos por impostos diferidos é revista em cada data de relato e, se aplicável, reduzida na medida em que deixe de ser provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados com base nas taxas fiscais em vigor (ou substancialmente aprovadas) para o período em que se prevê que seja realizado o respectivo activo ou passivo. Os prejuízos fiscais reportáveis dão também origem a activos por impostos diferidos. A sua mensuração reflecte ainda as consequências fiscais que resultam da forma como se espera, na data de relato, realizar ou liquidar os activos e os passivos relacionados com as diferenças temporárias existentes.

Conforme estabelecido na *IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74*, o Grupo procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada exercício futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.8 Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”)

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Grupo. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Adicionalmente, nos termos do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC (artigo 18.º), bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC (artigo 47.º).

2.9 Impostos sobre o património

2.9.1 Imposto Predial (“IP”)

O IPU incide, à taxa de 0,5% sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é superior a 5.000 milhares de Kwanzas. O Código do Imposto Predial (CIP), Lei n.º 20/209 de Julho de 2020, revoga o Código do Imposto Predial Urbano (IPU) e o Regulamento para a liquidação e cobrança do imposto sobre as sucessões e doações e SISA sobre a transmissão onerosa de imóveis. O novo CIP instituiu um conceito de imposto único sobre o património imobiliário, consolidando num único código o regime fiscal aplicável à detenção, arrendamento e transmissão de imóveis, passando a estar sujeitos às novas regras todos os prédios urbanos e rústicos. Assim, o IP incide, à taxa de 0,1% ou 0,5% sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é inferior ou superior a 5.000 milhares de Kwanzas, respectivamente. Adicionalmente, incide IP à taxa de 0,6% sobre os terrenos para construção.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, decorre da Lei n.º 20/20, de 9 de Julho, que o Banco procede à retenção na fonte do IP devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a estes imóveis, devendo o montante retido ser entregue nos cofres do Estado até 30 dias a seguir àquele a que respeite o montante retido. O Banco, na qualidade de senhorio, deverá proceder à liquidação e ao pagamento de IP, à taxa de 15%, por referência às rendas recebidas no ano anterior, nos meses de Janeiro e Julho do ano em questão, sempre que se trate de imóveis em regime de arrendamento cujo arrendatário não seja uma pessoa com contabilidade organizada. Adicionalmente, nos termos do artigo 18º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o IP, bem como, os gastos de conservação e reparação de imóveis arrendados, considerados como gastos no apuramento do IP.

2.9.2 Imposto Predial

Nos termos do novo diploma acima citado, o Imposto Predial (antiga Sisa) incide sobre todos os actos que importem transmissão perpétua ou temporária de propriedade de qualquer valor, espécie ou natureza, qualquer que seja a denominação ou forma do título (v.g., actos que importam transmissão de benfeitorias em prédios rústicos ou urbanos, as transmissões de bens imobiliários por meio de doações com entradas ou pensões ou a transmissão de bens imobiliários por meio de doações), à taxa de 2%.

2.10 Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto

sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano. O Banco, enquanto contribuinte cadastrado na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, ficou enquadrado, obrigatoriamente, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito. Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução. Mensalmente, o Banco tem a obrigação de cumprir as obrigações associadas ao IVA, nomeadamente (i) a submissão à AGT da declaração periódica, incluindo os respectivos Anexos, na qual apura o montante de IVA a pagar ao Estado (ou o eventual crédito gerado), (ii) o pagamento do imposto apurado, até ao último dia do mês seguinte a que respeitam as operações realizadas, e (iii) as restantes obrigações declarativas, como o reporte dos ficheiros SAF-T(AO) de Facturação e de Aquisições de bens e serviços. De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam. O Banco está igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto de Selo, Imposto de Consumo, bem como outras taxas.

2.11 Substituição tributária

No âmbito da sua actividade, o Banco assume a figura de substituto tributário, efectuando retenção na fonte dos impostos relativos a terceiros, o qual entrega posteriormente ao Estado.

2.11.1 Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”)

De acordo com o Decreto Legislativo Presidencial nº 2/14, procede-se à retenção na fonte de IAC, à taxa de 10%, sobre os juros de depósitos a prazo pagos a clientes. O Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC) incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras. A taxa varia entre 5% (no caso de juros pagos relativamente a títulos de dívida pública que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Relativamente aos rendimentos decorrentes de operações no Mercado Monetário Interbancário (v.g., tomadas e cedências de liquidez com outras instituições financeiras), constitui entendimento das Autoridades Fiscais e do BNA, que não há sujeição dos mesmos a IAC. Desde 1 de Janeiro de 2015, os

rendimentos sujeitos a IAC não são tributados em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidos ao lucro tributável, nos termos do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial. O custo com o IAC, por sua vez, não é aceite em sede de Imposto Industrial, devendo ser acrescido ao lucro tributável.

2.11.2 Imposto Industrial

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho – Lei que altera o CII, as prestações de serviços de qualquer natureza, estão sujeitas a tributação, por retenção na fonte à taxa de 6,5% para os sujeitos passivos com direcção efectiva, estabelecimento estável em Angola. Todavia, para os sujeitos passivos que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva, estabelecimento estável em Angola, estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 15% (esta taxa foi alterada também para 6,5% com a publicação do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2024). Assim, de acordo com o previsto no Código do Imposto Industrial, procede-se à retenção na fonte sobre prestações de serviços de fornecedores (pessoas colectivas) nacionais e estrangeiros, à taxa de 6,5%, excepto se se tratar de prestações de serviços que se encontrem expressamente excluídas desta liquidação.

2.11.3 Imposto Predial (“IP”)

De acordo com o previsto na nova lei do IP – Lei n.º 20/20, de 9 de Julho, o Banco procede à retenção na fonte do IP devido, (i) à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados; e, (ii) à taxa de 0,5%, sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco quando o seu valor patrimonial é superior a mKz 5 000. Imposto Industrial De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/11, de 21 de Abril, ao Código do Imposto Predial Urbano (“IPU”), sobre as rendas auferidas de imóveis arrendados incide IPU, à taxa efectiva de 15%. Por outro lado, nos termos do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial, não se consideram proveitos ou ganhos do exercício, para efeitos de apuramento do imposto devido, as rendas que sejam sujeitas a IPU, devendo, porém, o custo com este imposto ser acrescido ao lucro tributável. De acordo com o previsto na Lei nº 18/11, de 21 de Abril, o Banco procede à retenção na fonte do IPU devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados. O Banco é contribuinte fiscal inscrito na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes sob o nº 5401 156537 sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, classificado no grupo A, de acordo com o Código de Imposto Industrial vigente.

2.12 Benefícios aos Empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio

de alimentação, subsídio de férias e de natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pela Administração. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a segurança social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respectivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e são tratados de acordo com o anteriormente referido.

É reconhecida uma responsabilidade com benefícios de cessação de emprego quando o Banco já não for capaz de retirar a oferta de benefícios de cessação ou quando o Banco reconhecer eventuais custos com reestruturação onde se inclua a cessação de emprego, o que ocorrer mais cedo. Esta responsabilidade é mensurada pelo valor presente do montante das compensações que o Banco espera pagar pela cessação de emprego, quando tais pagamentos ocorram num período superior a 12 meses.

O Banco, no âmbito das políticas sociais da empresa, concede aos funcionários condições de crédito (habitação e consumo), a taxas de juro bonificadas. Nestes casos, a diferença entre o justo valor destes créditos (determinado tendo por base taxas de juro de mercado para créditos equivalentes) e o seu valor nominal, na data do reconhecimento inicial, é diferida e apresentada no balanço na rubrica “Outros activos”. Esta diferença é reconhecida em resultados na rubrica “Custos com o pessoal” de forma linear durante o período médio estimado de permanência dos colaboradores nos quadros do Banco. Se o colaborador terminar o seu vínculo laboral com o Banco previamente à conclusão referido período médio estimado, a parte remanescente das diferenças associadas a financiamentos obtidos nestas condições, que se encontram diferidas na data da cessação do vínculo, é de imediato reconhecida em resultados.

Não existem benefícios pós-emprego atribuído aos funcionários do Banco.

2.13 Provisões

São reconhecidas provisões quando:

- (i)** o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades);
- (ii)** seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e;

(iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável dessa obrigação.

A mensuração das provisões é efectuada pela melhor estimativa na data de relato do montante que é expectável o Grupo pagar para liquidar a obrigação, tendo em consideração as incertezas associadas a essa obrigação. A mensuração é efectuada pelo valor presente quando o Grupo estima que a liquidação da obrigação irá ocorrer num prazo superior a 12 meses. O valor presente é calculado com base numa taxa de desconto que contempla uma componente de passagem do tempo (yield de OT com maturidade equivalente à do passivo) deduzida de uma componente que reflecte a incerteza associada ao montante dos pagamentos.

As provisões são revistas no final de cada data de relato, sendo ajustadas para reflectir a eventuais alterações nos pressupostos subjacentes ao seu reconhecimento e mensuração. Os aumentos das provisões são registados como um gasto na rubrica "Provisões líquidas de anulações". As diminuições das provisões resultantes de pagamentos efectuados são registadas por utilização directa da rubrica do passivo "Provisões". As restantes diminuições das provisões são registadas como um rendimento na rubrica "Provisões líquidas de anulações".

Quando parte ou a totalidade dos benefícios económicos necessários para liquidar uma provisão são recuperados através de uma terceira entidade (por exemplo, indemnização de seguradora), é reconhecido um activo correspondente a uma conta a receber apenas quando for virtualmente certo que tal reembolso venha a ser recebido e o correspondente montante possa ser mensurado com fiabilidade. Este activo não é apresentado de forma compensada com o passivo e o seu montante não pode exceder o montante da obrigação. O montante a reconhecer em resultados na rubrica "Provisões líquidas de anulações" é um montante líquido de eventuais reembolsos de terceiros reconhecidos no activo.

Existe um passivo contingente quando não é provável um pagamento futuro para liquidar a obrigação ou não é possível a mensuração fiável da obrigação. Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo divulgados quando o seu efeito for material, excepto nos casos em que a sua ocorrência seja remota.

2.14 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões contemplam comissões e honorários não incluídos na taxa de juro efectiva de activos financeiros. Estes rendimentos incluem, entre outros, comissões cobradas associadas a prestações de empréstimos, comissões relacionadas com a não utilização de linhas de crédito e comissões relacionadas com a disponibilização de meios de pagamento e cartões.

Estes rendimentos são reconhecidos de acordo com o disposto na *IFRS 15 – Rérito de contratos com clientes*. O preço destas transacções é geralmente fixo e não tem associada uma componente significativa de financiamento. O correspondente rérito é reconhecido quando o controlo sobre os serviços prestados é transferido para os



clientes, o que normalmente acontece quando os montantes em causa são debitados aos clientes.

3 Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação. Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e, que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Grupo e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Determinação do modelo de negócio aplicável a activos financeiros

A classificação e mensuração dos activos financeiros *depende dos testes do SPPI e do modelo de negócio*. O Grupo determina o modelo de negócio a um nível que reflecte a forma como os activos financeiros são geridos de modo a ser atingido um determinado objectivo de negócio. Esta avaliação inclui julgamentos que reflectem todas as evidências relevantes, incluindo a forma como o desempenho dos activos é avaliado e como os seus gestores são compensados. O Grupo monitoriza os activos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou, a justo valor através de outro resultado integral que são desreconhecidos em data anterior à sua maturidade de modo a entender a razão da sua alienação e a avaliar se o modelo de negócio definido para esses activos continua a ser apropriado. Se o modelo de negócio deixar de ser apropriado, a classificação dos activos será efectuada de forma prospectiva. No decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não se verificaram alterações nas classificações dos activos.

Aumento significativo do risco de crédito

Para os activos financeiros em *stage 1*, o cálculo das perdas de crédito esperadas (imparidade) apenas considera acontecimentos de default que possam ocorrer nos 12 meses seguintes. No caso dos activos em *stage 2*, o cálculo das perdas de crédito esperadas considera acontecimentos de default que possam ocorrer durante a maturidade remanescente dos activos. Um activo transita para o *stage 2* quando se verifica um aumento significativo do seu risco de crédito desde o reconhecimento inicial. A IFRS 9 não estabelece regras para a determinação de um aumento significativo do risco de crédito. Estabelece princípios, cuja aplicação requer julgamentos significativos. Na formação desses julgamentos, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa histórica e projectada.



Impostos sobre os lucros

Os impostos sobre os lucros são determinados pelo Grupo com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor (código do imposto industrial aprovado pela *Lei n.º 26/20 de 20 de Julho*). No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva e originar a existência de diferentes interpretações, o que pode resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Grupo, durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração, considera que não terão um efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Cálculo das perdas de crédito esperadas

No cálculo das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospectiva razoável e suportada e que assenta em assunções sobre a evolução futura de diferentes drivers macroeconómicos e da forma como estes interagem entre si.

As *perdas em caso de default (LGD)* consistem numa estimativa da diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e os fluxos de caixa que o Banco espera receber (incluindo os fluxos de caixa de colaterais e garantias).

A *probabilidade de incumprimento (PD)* é um input chave na mensuração das perdas de crédito esperadas. Traduz-se numa estimativa da probabilidade de o devedor não cumprir na íntegra com as suas obrigações contratuais num dado horizonte temporal, cujo cálculo inclui dados históricos, pressupostos e expectativas quanto a diversas condições (macroeconómicas e internas) futuras.

4 Novas normas, interpretações e emendas a normas e interpretações

Novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas em 1 de Janeiro de 2024:

- a) *IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)* – Clarifica que a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes é unicamente baseada no direito de a entidade diferir a sua liquidação na data de relato. Esse direito deve ser incondicional e substantivo. Clarifica ainda que a transferência de instrumentos de capital próprio da própria entidade é tratada como uma liquidação de passivos, a menos que tal resulte do exercício de uma opção de conversão que cumpra com a definição de instrumento de capital próprio.
- b) *IAS 37 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)* – Clarifica que para efeitos de avaliação sobre se um contrato é oneroso, os custos para cumprir com o contrato incluem todos os custos directamente relacionados com o contrato (custos incrementais do contrato e uma imputação de outros custos incorridos com actividades necessárias para cumprir com o contrato).
- c) *IFRS 3 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)* – Introduz novas excepções aos princípios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos, em linha com a estrutura conceptual revista. Clarifica que o adquirente deve aplicar a definição de passivo da *IAS 37* para determinar quais as obrigações presentes existentes na data da aquisição em resultado de acontecimentos passados e que deve aplicar os critérios da *IFRIC 21* para determinar se uma obrigação de efectuar pagamentos ao estado existe na data da aquisição. Clarifica ainda que o adquirente não deve reconhecer activos contingentes na data da aquisição.
- d) *IAS 16 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)* – Estabelece que as receitas da venda de itens em data anterior ao activo fixo tangível estar disponível para o uso pretendido não podem ser deduzidas ao custo do activo. Tais receitas devem ser reconhecidas em resultados, tal como os custos incorridos com a produção desses itens. Esta alteração é aplicada retrospectivamente, mas apenas para activos que ficam disponíveis para o uso pretendido em ou após o início do período comparativo mais antigo.
- e) *IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alteração) - Reforma das taxas de juro de referência – fase 2.* Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juros de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a aplicação de isenções como:
 - i) alterações na designação e documentação de cobertura;
 - ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxos de caixa;

- iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura;
 - iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens;
 - v) presunção de que uma taxa de referência alternativa designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e,
 - vi) actualizar a taxa de juro efectiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da Reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform), incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.
- f) *Melhorias às normas 2018-2020:*
- (i) à IFRS 1 – simplifica a aplicação da IFRS 1 por uma subsidiária que adopta as IFRS posteriormente à sua empresa-mãe;
 - (ii) à IFRS 9 – clarifica quais os honorários a incluir no teste dos 10% para efeitos desreconhecimento de passivos financeiros;
 - (iii) aos exemplos ilustrativos da IFRS 16 – retira o exemplo de pagamentos efectuados pelo locador relativamente a obras promovidas pelo locatário; e
 - (iv) à IAS 41 – retira o requisito de excluir fluxos de caixa relacionados com impostos no cálculo do justo valor.

4 Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Valores em tesouraria	2 182 984	2 049 645	
Valores em tesouraria moeda nacional	2 099 621	2 000 658	
Valores em tesouraria moeda estrangeira	83 363	48 987	
Disponibilidades no Banco Central	11 076 656	15 397 343	
Valores em tesouraria moeda nacional	7 872 980	13 039 239	
Valores em tesouraria moeda estrangeira	3 203 676	2 358 104	
	13 259 640	17 446 988	

A rubrica “Disponibilidades no Banco Central” em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 inclui depósitos de carácter obrigatório, nos montantes 3.353.851 e 4.475.721 milhares de Kwanzas, respectivamente. Estes depósitos não são remunerados e têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de reservas mínimas obrigatórias, tanto a nível de moeda nacional como a nível de moeda estrangeira.

De acordo com o *Instrutivo nº 06/2024 de 12 Junho*, o coeficiente das reservas obrigatórias passou a ser o seguinte:

Moeda Nacional		
Governo Central MN (Base Quinzenal)	21%	
Governo Locais e Administrações Municipais (Base Quinzenal)	21%	
Outros Sectores(Base Quinzenal)	21%	
Moeda Estrangeira		
Governo Central ME (Base Diária)	100%	
Governo Locais e Administrações Municipais (Base Diária)	100%	
Outros Sectores(Base Quinzenal)	22%	

O período de constituição da base de incidência para o cálculo das Reservas Obrigatórias em moeda nacional (MN) e em moeda estrangeira (ME) é mensal, sendo o cálculo efectuado no mês seguinte (m+1) ao da constituição dos saldos (m), ocorrendo o cumprimento no mês subsequente (m+2);

Sobre as Reservas em moeda nacional são deduzidos:

- 80% (oitenta por cento) dos Activos representativos do valor dos desembolsos de créditos em MN em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até a data de 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- Créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 8.º do Aviso n.º 10/22, de 06 de Abril, sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia, qualquer que seja a maturidade residual;



- c) Créditos, definidos de acordo com o disposto no artigo 11.º do Aviso n.º 09/23, de 03 de Agosto, sobre Concessão de Crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual;
- d) O capital em dívida dos créditos efectivos a deduzir das reservas obrigatórias, referidos nas alíneas anteriores, apenas deve ser efectuada, após a validação da Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo acompanhamento de crédito no âmbito dos citados normativos;
- e) Para efeitos de dedução total ou parcial dos direitos creditórios, as Instituições Financeiras Bancárias devem enviar a informação à Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo Acompanhamento de Crédito no âmbito dos citados normativos, com indicação dos créditos a deduzir das Reservas Obrigatórias.
- f) Ficam suspensos os direitos creditórios, até a devida regularização junto da Unidade Organizacional do Banco Nacional de Angola responsável pelo Acompanhamento de Crédito, referentes a todas as operações de crédito concedidas ao abrigo do Aviso n.º 10/22, de 6 de Abril, e do Aviso n.º 09/2023, de 3 de Agosto, que se encontrem em situação de incumprimento por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias."



5 Disponibilidades em outras instituições de crédito

O saldo da rubrica disponibilidades em outras instituições de crédito é composto, quanto à sua natureza, como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Em instituições de crédito no estrangeiro	16.456.474	5.592.307
Outras operações pendentes de liquidação	-	-
Imparidade	16.456.474 (13.624)	5.592.307 (4.776)
	16.442.850	5.587.531

Todos os activos reconhecidos nesta rubrica estão no *stage 1* para efeitos de cálculo das respectivas perdas por imparidade.

6 Aplicações em bancos e centrais e outras instituições de crédito

	(milhares de Kwanzas)	
	2024	2023
Operações no mercado monetário		
Aplicações em instituições de crédito nacionais	4.150.968	3.103.466
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	4.150.968	3.103.466
	-	(45.565)
	4.150.968	3.057.901

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo esta rubrica, nos montantes de 4.150.968 milhares de Kwanzas e 3.057.901 milhares de Kwanzas, respectivamente, respeitava unicamente a aplicações em instituições de crédito nacionais.

De acordo o disposto na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019 do BNA respeitante às Recomendações de Implementação das Metodologias do processo de Avaliação da Qualidade dos Activos (“AQA”), o Banco considerou uma *Loss Given Default* (“LGD”) de 0% para a carteira de aplicações constituídas junto do Banco Nacional de Angola.

7 Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo			
De emissores públicos			
Valores em moeda nacional	55 670 988	40 879 573	
Valores em moeda estrangeira	561 338	1 254 450	
	56 232 326	42 134 023	
Imparidade	(877 224)	(618 600)	
	55 355 102	41 515 423	

Todos os activos reconhecidos nesta rubrica estão no stage 1 para efeitos de cálculo das respectivas perdas por imparidade.

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado, por prazos de vencimento, é o seguinte:

	31-12-2024			
	Prazo remanescente			
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total
De emissores públicos	9 238 207	10 871 219	36 122 900	56 232 326
Obrigações do tesouro em MN	8 777 371	10 871 219	36 022 250	55 670 841
Obrigações do tesouro indexadas ao USD	-	-	-	-
Obrigações do tesouro em ME	460 835	-	100 650	561 485
	9 238 207	10 871 219	36 122 900	56 232 326
 31-12-2023				
	Prazo remanescente			
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total
	9.409.717	13.932.932	18.791.375	42.134.023
Obrigações do tesouro em MN	8.543.014	12.255.666	17.536.924	38.335.604
Obrigações do tesouro indexadas ao USD	866.703	1.677.266	-	2.543.968
Obrigações do tesouro em ME	-	-	1.254.450	1.254.450
	9.409.717	13.932.932	18.791.375	42.134.023

Movimento da imparidade da carteira de activos ao custo amortizado nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é apresentado de seguida.

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Saldo a 1 de Janeiro			
Dotação do exercício	(618 600)	(351 395)	
Utilização de imparidade	(293 368)	(267 205)	
Saldo a 31 de Dezembro	34 744	34 744	
	(877 224)	(618 600)	

8 Crédito a clientes

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a carteira de crédito encontra-se concentrada em Angola e a totalidade em moeda nacional com a seguinte desagregação.

	(milhares de Kwanzas)	31-12-2024	31-12-2023
Crédito interno	27.569.749	10.147.697	
Crédito ao exterior ME	-	-	
Juros balanço	1.352.528	122.694	
Crédito e juros vencidos	2.477.491	540.013	
Imparidade da carteira de crédito	(1.680.651)	(994.311)	
Receitas com proveito diferido	-	-	
Crédito bruto	31.399.768	10.810.404	
Imparidade	(1.680.651)	(994.311)	
Crédito Líquido	29.719.117	9.816.093	

O escalonamento do crédito a clientes bruto por prazos de maturidade residual em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	31-12-2024	31-12-2023
Inferior a três meses	16.523	-	
De três meses a um ano	17.356.482	14.049	
De um ano a 5 anos	9.792.494	3.826.923	
Mais de cinco anos	4.234.269	6.969.431	
31.399.768	10.810.404		

Em termos de taxa, a carteira apresentava as seguintes rentabilidades médias:

	31-12-2024	31-12-2023
Contas correntes	23,28%	21,74%
Crédito	12,70%	10,27%

O modelo de imparidade definido pelo Banco e aprovado pelo BNA prevê a análise individual das operações de crédito (excepto as exposições relacionadas com cartões de crédito). Este modelo foi considerado o mais adequado dado a dimensão da carteira e atendendo ao curto histórico do Banco, em montante e número de operações.

Para os créditos concedidos ao abrigo do Aviso 10/2020, o custo total do crédito ao mutuário, incluindo a taxa de juro e as comissões, não pode exceder 7,5% ao ano. Por sua vez, o Banco pode deduzir a totalidade dos mesmos no valor das reservas obrigatórias (Nota 4). Neste contexto, em relação a estes novos financiamentos, é entendimento do Banco que o justo valor não difere do valor nominal atendendo que a taxa de juro das operações excede o *spread* de risco de crédito do devedor no momento inicial.

A 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o Banco não tinha em balanço qualquer imóvel recebido em dação em pagamento ou por execução de colateral.



O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída por segmento em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

31/12/2024	Exposições				Imparidade				(milhares de Kwanzas)
	Exposição total	Total crédito em stage 1	Total crédito em stage 2	Total crédito em stage 3	Imparidade total	Imparidade stage 1	Imparidade stage 2	Imparidade stage 3	
Empresas									
Contas correntes	16.591.655	16.304.552	34.135	252.969	805.939	551.263	1.707	252.969	
Empréstimos	11.646.075	11.410.893		235.182	403.213	182.759	0	220.454	
Descobertos	1.656.022	1.648.350	1	7.671	373.862	366.191	0	7.671	
Cartões de crédito	316.098	316.098			4.142	4.142			
Particulares									
Habitação	782.568	756.428	26.140		46.303	44.996	1.307		
Consumo e outros	407.349	364.603	2.318	40.428	47.191	4.445	2.318	40.428	
	31.399.768	30.800.924	62.594	536.250	1.680.650	1.153.796	5.332	521.522	
31/12/2023	Exposições				Imparidade				(milhares de Kwanzas)
	Exposição total	Total crédito em stage 1	Total crédito em stage 2	Total crédito em stage 3	Imparidade total	Imparidade stage 1	Imparidade stage 2	Imparidade stage 3	
Empresas									
Contas correntes	4.635.761	4.366.292	-	269.469	602.551	349.418	-	253.134	
Empréstimos	5.028.600	4.722.764		305.836	290.211	114.927	-	175.284	
Descobertos	20.913	2.055	413	18.445	6.233	692	-	5.541	
Cartões de crédito	193.055	193.055			1.592	1.592	-	-	
Particulares									
Habitação	498.213	439.575	10.020	48.618	45.220	6.625	1	38.594	
Consumo e outros	433.861	370.971		62.890	48.504	4.500		44.004	
	10.810.404	10.094.712	10.434	705.258	994.311	477.754	1	516.557	

O detalhe das exposições e imparidade constituída, por segmento, dias de atraso e estágios, é como se segue:

31/12/2024	Exposições												Imparidade													
	Stage 1				Stage 2				Stage 3				Stage 1				Stage 2				Stage 3					
	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90		
Empresas																										
Contas correntes	16.084.407	-	220.145	34.135	-	-	-	-	252.969	350.851	-	200.412	1.707	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	252.969		
Empréstimos	11.345.442	2.203	-	-	-	-	63.248	-	235.182	154.525	220	-	-	-	-	28.014	-	-	-	-	-	-	-	220.454		
Descobertos	178.853	1.449.061	20.436	-	-	1	-	-	7.671	2.472	362.017	1.702	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.671	
Cartões de crédito	316.098	-	-	-	-	-	-	-	-	4.142	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Particulares																										
Habitação	719.535	-	36.893	26.140	-	-	-	-	-	8.104	-	36.893	1.307	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Consumo e outros	308.270	15.414	40.919	-	-	2.318	-	-	40.428	3.314	154	976	-	-	-	2.318	-	-	-	-	-	-	-	-	40.428	
	28.952.605	1.466.678	318.393	60.275	-	2.319	63.248	-	536.250	523.408	362.391	239.983	3.014	-	2.318	28.014	-	521.522								
(milhares de Kwanza)																										
31/12/2023	Exposições												Imparidade													
	Stage 1				Stage 2				Stage 3				Stage 1				Stage 2				Stage 3					
	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90	Mora em dias [0 - 30]	Mora em dias [31 - 90]	Mora em dias > 90		
Empresas																										
Contas correntes	4.362.792	-	3.500	-	-	-	-	-	269.469	349.418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	253.134	
Empréstimos	4.719.404	3.360	-	-	-	-	-	-	305.836	114.582	345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	175.284	
Descobertos	690	1.365	-	-	-	413	-	-	18.445	690	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.541	
Cartões de crédito	193.055	-	-	-	-	-	-	-	-	1.592	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Particulares																										
Habitação	439.575	-	-	-	-	10.020	-	-	48.618	6.625	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	38.594	
Consumo e outros	363.796	7.175	-	-	-	-	-	-	62.890	4.405	95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.004	
	10.079.312	11.900	3.500	-	-	10.434	-	-	705.258	477.311	442	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	516.557	



O detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de concessão das operações é como segue:

31/12/2024	Empresas - conta-corrente			Empresas - empréstimos			Outros			(milhares de Kwanzas)
	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	
2018 e Anteriores	1	252.969	252.969	3	235.182	220.454	53	500.305	91.517	
2019				1	50.787	5.079	17	285.924	6.881	
2020				2	237.890,41	23.789	29	37.154	628	
2021				11	36.133	25.960	22	266.622	2.754	
2022				3	372.603	13.390	58	79.174	1.044	
2023	4	756.055	205.771	7	2.685.241	26.852	102	233.998	3.441	
2024	30	15.582.632	347.198	15	8.028.239	87.689	100	1.758.861	365.235	
	35	16.591.655	805.939	42	11.646.075	403.213	381	3.162.037	471.498	

31/12/2022	Empresas - conta-corrente			Empresas - empréstimos			Outros			(milhares de Kwanzas)
	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	Nº de operações	Montante	Imparidade	
2017 e Anteriores	1	252.969	252.969	3	235.867	191.037	46	296.932	50.700	
2018							17	59.963	40.222	
2019				2	126.097	11.425	17	67.546	3.763	
2020				2	388.137	23.814	32	37.507	370	
2021	2	690.821	10.773	14	100.705	15.825	47	167.573	1.840	
2022	1	16.500	165	4	693.147	19.456	66	154.175	1.601	
2023	26	3.675.471	338.645	8	3.484.647	28.655	112	362.347	3.053	
	30	4.635.761	602.551	33	5.028.600	290.211	337	1.146.043	101.548	



Os factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento são detalhados como segue:

	31/12/2024				31/12/2023			
	Probabilidade de default (PD) média			LGD (%) média	Probabilidade de default (PD) média			LGD (%) média
	Stage 1	Stage 2	Stage 3		Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Empresas								
Contas correntes	19%	22%	100%	58%	16%	17%	100%	53%
Empréstimos	18%	-	100%	54%	14%	-	100%	52%
Descobertos	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Cartões de crédito	1%	-	-	55%	1%	-	-	45%
Particulares								
Habitação	17%	78%	100%	51%	16%	82%	100%	47%
Consumo e outros	3%	78%	100%	55%	3%	82%	100%	49%

O detalhe da carteira de crédito e imparidade por tipo de análise (individual ou colectiva), por segmento das operações, é como segue:

31/12/2024	(milhares de Kwanzas)					
	Empresas - c/ corrente		Empresas - empréstimos		Outros	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	15.933.811	778.084	11.258.733	371.484	1.599.099	442.996
Imparidade colectiva	657.844	27.855	387.342	31.730	1.562.937	28.502
	16.591.655	805.939	11.646.075	403.213	3.162.037	471.498
(milhares de Kwanzas)						
31/12/2023	(milhares de Kwanzas)					
	Empresas - c/ corrente		Empresas - empréstimos		Outros	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Imparidade individual	4.452.157	567.280	4.936.792	262.456	158.885	83.019
Imparidade colectiva	183.603	35.271	91.808	27.754	987.158	18.529
	4.635.761	602.551	5.028.600	290.211	1.146.043	101.548



9 Outros Activos tangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Imóveis	928 741	478 741
Equipamento		
Mobiliário	159 617	124 075
Máquinas	561 066	465 457
Equipamento Informático	645 873	545 073
Instalações interiores	75 609	75 609
Material de Transporte	637 258	529 954
Equipamentos de segurança	160 841	160 841
Outros equipamentos	58 270	44 887
Obras em curso	737 284	195 538
Benfeitorias em imóveis de terceiras	2 008 855	1 834 597
Outros activos tangíveis	649 779	1 668 160
	6 623 193	6 122 933
Amortizações Acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	685 954	721 660
Relativas ao exercícios anteriores	(4 321 146)	(5 245 223)
	(3 635 192)	(4 523 563)
	2 988 001	1 599 370



Esta rubrica apresentou os seguintes movimentos nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

Imobilizado Corpóreo	Activo Bruto Dez 23	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23				(milhares de Kwanzas)				
				Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 24	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor	Líquido Dez 24
Edifícios	478 742	-160 699	318 042	450 000	0	0	928 742	-27 861	-188 560	740 182	
Mobiliário e Material	124 075	-116 425	7 650	35 541	0	0	159 616	-8 589	-125 014	34 602	
Máquinas e Ferramentas	465 457	-194 203	271 254	95 609	0	0	561 067	-80 794	-274 997	286 070	
Equipamento Informático	545 074	-426 365	118 708	100 800	0	0	645 873	-67 775	-494 140	151 733	
Instalações Interiores	75 608	-60 261	15 348	0	0	0	75 608	-2 904	-63 165	12 444	
Material de Transporte	529 954	-316 195	213 759	134 428	27 124	0	637 258	-89 364	-378 435	258 823	
Equipamento de Segurança	160 841	-115 747	45 094	0	0	0	160 841	-14 621	-130 368	30 473	
Benfeitorias_Imóveis Terceiros	1 834 597	-1 670 687	163 910	174 259	0	0	2 008 856	-132 916	-1 803 603	205 253	
Outro Equipamento	44 887	-24 774	20 113	13 383	0	0	58 270	-5 882	-30 656	27 614	
Edifício IFRS 16	1 668 160	-1 438 206	229 953	1 004 020	-1 555 498	0	649 779	-263 546	-146 255	503 524	
Imobilizado em Curso	195 538	0	195 538	737 284		-195 538	737 284	0	0	737 284	
Total Corpóreo	6 122 933	-4 523 563	1 599 370	1 741 305	-1 528 374	-195 538	6 623 193	-694 252	-3 635 192	2 988 001	
Imobilizado Corpóreo	Activo Bruto Dez 22	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 22	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23	
Edifícios	478.742	(140.339)	338.403	-	-	-	478.742	(20.361)	(160.699)	318.042	
Mobiliário e Material	124.075	(109.929)	14.146	-	-	-	124.075	(6.496)	(116.425)	7.650	
Máquinas e Ferramentas	300.152	(132.438)	167.715	165.305	-	-	465.457	(61.765)	(194.203)	271.254	
Equipamento Informático	500.975	(353.540)	147.435	44.098	-	-	545.074	(72.825)	(426.365)	118.708	
Instalações Interiores	72.191	(57.245)	14.946	3.417	-	-	75.608	(3.015)	(60.261)	15.348	
Material de Transporte	372.223	(302.044)	70.179	193.341	35.610	-	529.954	(49.760)	(316.195)	213.759	
Equipamento de Segurança	162.969	(102.060)	60.909	-	2.128	-	160.841	(15.815)	(115.747)	45.094	
Benfeitorias_Imóveis Terceiros	1.730.896	(1.553.919)	176.977	103.701	-	-	1.834.597	(116.768)	(1.670.687)	163.910	
Outro Equipamento	25.542	(20.603)	4.940	19.345	-	-	44.887	(4.171)	(24.774)	20.113	
Edifício IFRS 16	1.640.277	(1.067.523)	572.755	27.883	-	-	1.668.160	(370.684)	(1.438.206)	229.953	
Imobilizado em Curso	133.438	-	133.438	195.538	(133.438)		195.538	-	-	195.538	
Total Corpóreo	5.541.480	(3.839.639)	1.701.841	752.627	37.737	(133.438)	6.122.932	(721.661)	(4.523.562)	1.599.370	

10 Outros Activos Intangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentava os seguintes valores:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
<i>Software</i>	2 404 573	2 063 869
Outros activos intangíveis	821 281	769 776
	<hr/>	<hr/>
	3 225 854	2 833 644
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	122 584	82 508
Relativas ao exercícios anteriores	(2 969 683)	(2 779 645)
	<hr/>	<hr/>
	(2 847 099)	(2 697 137)
	<hr/>	<hr/>
	378 755	136 507



Esta rubrica apresentou os seguintes movimentos nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

Imobilizado Incorpóreo	Activo Bruto Dez 23	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 24	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor	Líquido Dez 24
Software	2 063 869	-1 953 394	110 475	392 209	0	0	2 456 078	-143 955	-2 097 349	358 730	
Gastos Organização e Expansão	681 423	-655 390	26 032	0	0	0	681 423	-6 008	-661 398	20 025	
Gastos com Desenvolvimento	19 219	-19 219	0	0	0	0	19 219	0	-19 219	0	
Out.Imobilizações Incorpóreas	69 134	-69 134	0	0	0	0	69 134	0	-69 134	0	
Total Incorpóreo	2 833 645	-2 697 137	136 507	326 159	0	0	3 225 854	-149 962	-2 847 099	378 755	

Imobilizado Incorpóreo	Activo Bruto Dez 22	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 22	Aquisições	Abates	Transferência	Activo Bruto Dez 23	Amort. Exercício	Amort. Acumuladas	Valor Líquido Dez 23
Software	2.029.293	(1.874.891)	154.401	34.576	-	-	2.063.869	(78.503)	(1.953.394)	110.475
Gastos Organização e Expansão	651.385	(651.385)	(0)	30.038	-	-	681.423	(4.005)	(655.390)	26.032
Gastos com Desenvolvimento	19.219	(19.219)	0	-	-	-	19.219	-	(19.219)	0
Out.Imobilizações Incorpóreas	69.134	(69.134)	(0)	-	-	-	69.134	-	(69.134)	(0)
Total Incorpóreo	2.769.031	(2.614.630)	154.401	64.614	-	-	2.833.645	(82.508)	(2.697.137)	136.507

11 Impostos sobre lucros

O cálculo do imposto sobre lucros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foi apurado nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 4º, da Lei nº 26/20, de 22 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2020 a 2024. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 46º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos cinco anos posteriores.

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	Milhares de AOA			
	31/12/2024		31/12/2023	
	%	VALOR	%	VALOR
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO		13.559.603		3.174.081
Imposto apurado com base na taxa de Imposto	35,00%	4.745.861	35,00%	1.110.928
Benefícios Fiscais em rendimentos de títulos de dívida pública	-57,05%	(7.735.858)	-110,41%	(6.113.136)
Diferenças de Câmbios Não Realizadas a Deduzir	9,49%	1.286.699	-22,51%	(2.346.331)
Diferenças de Câmbios Não Realizadas a Acrescer	17,30%	2.346.331	68,06%	265.779
Custos não dedutíveis	4,48%	607.863	12,99%	851.715
Prejuízos fiscais a reportar	-93,99%	(12.744.805)	-317,85%	(9.298.800)
Liquidações Provisórias	-0,13%	(18.202)	-0,49%	(17.451)
Imposto do Exercício	0,00%	0	0%	0

Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de obrigações do tesouro e de bilhetes do tesouro emitidos pelo Estado Angolano, após 31 Dezembro de 2012 estão sujeitos a tributação em Imposto de Aplicação de Capitais, conforme alínea k) do número 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Presidencial nº 2/2014 de 20 de Outubro. Os rendimentos tributados em sede de Imposto de Aplicação de Capitais não estão sujeitos a imposto industrial, conforme disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial (Lei nº 26/20 de 22 Julho).

Desta forma, na determinação do lucro tributável para 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável. De igual modo, o custo apurado com a liquidação de Imposto de Aplicação de Capitais, está excluído dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1, do artigo 18º do Código de Imposto Industrial.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Imposto Industrial sobre a Distribuidora Valor ascende a 13 923 mAKz.

12 Activos por impostos diferidos

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Activos por impostos correntes” corresponde à liquidação provisória obrigatória, efectuada no mês de Agosto de cada ano, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, cujos saldos ascendem a 18.802 milhares de Kwanzas e 17.451 milhares de Kwanzas, respectivamente.

13 Outros activos

A rubrica “Outros activos” em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Devedores		
Falhas de caixa	2 426	2 252
Levantamentos ATM	96	92
	<hr/> 2 522	<hr/> 2 344
Despesas antecipadas		
Seguros	149 092	98 978
Rendas e alugueres	40 200	110 633
Diversos	760 970	980 638
	<hr/> 950 262	<hr/> 1 190 249
Contas diversas	<hr/> 372 715	<hr/> 313 769
	<hr/> 372 715	<hr/> 313 769
Imparidades Outros activos	<hr/> (208 634)	
	1 116 865	1 506 362

As despesas antecipadas com rendas dizem respeito a locações para as quais foi aplicada a isenção de curto prazo ou a isenção de baixo valor, nas contas.

14 Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

A rubrica de “Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito” é detalhada como se segue:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Outros recursos moeda nacional	9.544.266	139.169
Outros recursos moeda estrangeira	72.510	11.641
Total	<hr/> 9.621.177	<hr/> 150.810

Os valores desta rubrica são referentes a operações de compensação EMIS com liquidação no dia seguinte e a facturas a liquidar a fornecedores.

15 Recursos de clientes e outros empréstimos

O saldo da rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos” é detalhado, quanto à sua natureza, da seguinte forma:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	51 575 279	30 137 318
Depósitos a prazo	31 405 503	27 806 624
Depósitos de poupança	-	-
Depósitos ao justo valor através de resultados	-	-
	82 980 782	57 943 942

Relativamente ao sector institucional, a decomposição da rubrica é como se segue:

Depósitos à ordem	31-12-2024			31-12-2023		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Sector público	929 746	1 575 954	2 505 700	3 532 932	166 305	3 699 237
Empresas	25 938 325	14 959 404	40 897 729	17 808 808	2 288 697	20 097 506
Particulares	7 370 975	800 875	8 171 850	5 596 950	743 625	6 340 575
Juros	-	-	-	-	-	-
Total	34 239 046	17 336 233	51 575 279	26 938 690	3 198 627	30 137 318

Depósitos a prazo	31-12-2024			31-12-2023		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Sector público	23.008.000	-	23.008.000	15.500.000	-	15.500.000
Empresas	4.917.021	603.377	5.520.398	6.334.744	3.566.726	9.901.470
Particulares	1.148.077	480.186	1.628.263	1.197.333	424.547	1.621.880
Juros	1.244.102	4.740	1.248.842	749.892	33.382	783.274
Total	30.317.200	1.088.303	31.405.503	23.781.969	4.024.655	27.806.624

O escalonamento em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 dos recursos de clientes e de outros empréstimos por prazo de vencimento era o seguinte:

Prazo de vencimento	(milhares de Kwanzas)		
	31-12-2024	31-12-2023	
Até 3 meses	1.512.126	1.633.666	
De 3 a 6 meses	564.677	2.412.890	
De 6 meses a 1 ano	19.796.519	15.772.872	
Mais de 1 ano	9.532.182	7.987.195	
	31.405.503	27.806.624	

Em termos de taxa, a carteira apresentava as seguintes Taxas médias:

	31-12-2024	31-12-2023
Prazo de vencimento		
Até 3 meses	6,79%	6,5%
De 3 a 6 meses	7,28%	8,4%
De 6 meses a 1 ano	9,52%	9,5%
Mais de 1 ano	5,38%	5,8%

16 Provisões

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 as provisões têm a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Provisões para garantias e outros compromissos	36.077	1.225
	<u>36.077</u>	<u>1.225</u>

As provisões para garantias e outros compromissos destinam-se a fazer face a eventuais perdas em cartas de crédito que o Banco abriu aos seus clientes. Estes montantes correspondem às perdas de crédito esperadas calculadas para estas exposições.

17 Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Sector Público (natureza fiscal)		
Imposto de selo	18 767	5 591
Imposto predial urbano	5 490	19 862
Retenção Imposto Industrial	(37 424)	63 988
Impostos s/ rendimentos dependentes	382 088	80 611
Imposto aplicações de capitais	3 780	19 163
IVA	32 802	167 140
Outros	<u>195 470</u>	<u>158 701</u>
	660 889	515 056
Fornecedores		
Credores diversos	146 442	56 541
Subsídios de férias e natal a liquidar	149 839	109 220
Outros	<u>741 918</u>	<u>284 940</u>
	1 699 088	965 757

A rubrica “Sector Público Outros” refere-se à estimativa da responsabilidade com o Imposto de Aplicações de Capitais sobre os juros corridos nas aplicações.

A rubrica de fornecedores “Outros” em 31 de Dezembro de 2024 inclui um montante de 200.135 milhares de Kwanzas e 67.809 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2023 referente a acréscimos de gastos relacionados com um conjunto de serviços contratualizados, mas em relação aos quais os prestadores ainda não apresentaram as respectivas facturas. Esta rubrica em 31 de Dezembro de 2024 inclui ainda os montantes de 486.025 milhares de Kwanzas (em 31 de Dezembro de 2023 inclui os montantes de 212.436 milhares de Kwanzas) referentes ao passivo da locação reconhecido de acordo com o disposto na IFRS 16).

18 Reservas e resultados transitados

Estas rubricas apresentavam a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Outras reservas e resultados acumulados		
Reserva legal	662.166	344.758
Outras reservas e resultados acumulados	372.456	3.102.824
	1.034.622	3.447.582

A reserva legal apenas pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

A legislação Angolana aplicável exige que a reserva legal seja anualmente reforçada por um montante mínimo de 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social do Banco.

19 Capital subscrito

O Banco foi constituído por escritura Pública de 17 de Fevereiro de 2011, com um capital social de 2.200.000 milhares de Kwanzas, representado por um milhão de acções com valor nominal de 2.200 Kwanzas. O capital foi integralmente realizado pelos accionistas.

Em 2013, em assembleia geral realizada no dia 27 de Abril, foi proposto pelo Conselho de Administração do Banco e aceite pelos accionistas a realização de um aumento no capital social, em dinheiro, passando o mesmo de 2.200.000 milhares de Kwanzas para 4.840.000 milhares de Kwanzas. O aumento de capital foi representado por acções da mesma categoria e com o mesmo valor nominal das já existentes. Este aumento de capital social foi integralmente subscrito e realizado, e está consubstanciado em escritura pública de 28 Junho de 2013, lavrada no 1º cartório Notarial de Luanda.

Em assembleia geral extraordinária de Accionistas, realizada no dia 5 Outubro de 2013, foi decidido aprovar novo aumento de capital, em numerário, de 4.840.000 milhares de Kwanzas para 9.262.000 milhares de Kwanzas, com emissão e subscrição de novas acções da mesma categoria das já existentes e com valor nominal de 2.200 Kwanzas. Este aumento de capital foi realizado em 2013 e 2014, pelos montantes de 2.042.334 milhares de Kwanzas e 2.379.666 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em assembleia geral extraordinária de Accionistas, realizada no dia 14 Dezembro de 2023, foi aprovado um novo aumento de capital, de 9.262.000 milhares de Kwanzas para 15.000.229 milhares de Kwanzas, com emissão e subscrição de novas acções da mesma categoria das já existentes e com valor nominal de 2.200 Kwanzas.

Este aumento de capital foi realizado com a incorporação no capital social das reservas legais no valor de 1.953.083 milhares de Kwanzas, e dos resultados transitados, no valor de 3.732.082 milhares de Kwanzas, perfazendo a quantia de 5.685.165 milhares



de Kwanzas e foram realizadas novas entradas em numerário no valor de 53.064 milhares de Kwanzas.

Concluído este aumento, o Banco passou a ter um capital social de 15.000.229 milhares de Kwanzas, representado por 6.818.286 acções com valor nominal de 2.200 Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024, a estrutura accionista do Banco é a seguinte:

Accionista	%
Gonçalo Afonso Dias Madaleno	45.121
Ana Seixas Afonso Dias Madaleno	34.547
Hélder da Silva Milagre	6.304
Jorge Henriques Flora Leitão	6.061
Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem	4.420
Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo	2.059
Rafael Arcanjo Tchiongo Kapore	0.931
João Maria Teixeira Fortes	0.557
	100.00



20 Margem financeira

A margem financeira dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada da seguinte forma:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de crédito	3 336 212	1 256 688
Juros de activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-
Juros de investimentos ao custo amortizado e equiparados	8 091 042	5 758 141
Juros de depósitos e outras aplicações	1 483 741	664 767
De operações de MMI	1 483 741	664 767
Proveitos de operações de compra de títulos com acordo de revenda	623 466	350 361
	13 534 461	8 029 957
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(3 226 220)	(1 831 325)
Depósitos a Prazo	(3 226 220)	(1 831 325)
Juros de captações de liquidez	(603 679)	(27 519)
De operações de MMI	(603 679)	(27 519)
Juros de locações (IFRS 16)	(298 306)	(108 495)
	(4 128 205)	(1 967 339)
Comissões incluídas nos juros de crédito	419 775	123 223
	9 406 256	6 062 618

A rubrica “Juros de crédito” (rendimento) referente aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 inclui, respectivamente, os montantes de 419.775 milhares de Kwanzas e 123.223 milhares de Kwanzas respeitantes referentes a comissões incluídas no juro efectivo.

21 Rendimentos e encargos de serviços e comissões

Os rendimentos e os encargos de serviços e comissões dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	7 397	1 486
Por serviços bancários prestados	1 569 911	679 192
Outras comissões - proveitos	<u>2 687 410</u>	<u>249 341</u>
	4 264 718	930 019
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	-	-
Por serviços bancários prestados por terceiros	(457 797)	(350 354)
Comissões da actividade seguradora	-	-
Outras comissões - custos	<u>(123 756)</u>	<u>(43)</u>
	(581 553)	(350 397)
	3 683 165	579 622

22 Resultados cambiais

Os resultados cambiais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Lucros em:		
Notas e moedas	14 637	16 208
Divisas	<u>10 971 674</u>	<u>1 620 258</u>
	10 986 311	1 636 466
Prejuízos		
Notas e moedas	56 618	678 561
Divisas	<u>(1 568 859)</u>	<u>8 312</u>
	(1 512 241)	686 873
Líquido	9 474 070	2 323 339

23 Outros resultados de exploração

Os outros resultados de exploração dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(681 783)	(1 028 361)
Custos e prejuízos diversos	(35 856)	(516)
Proveitos diversos	<u>6 581</u>	<u>47 910</u>
	(711 058)	(980 967)

24 Custos com o pessoal

Os custos com o pessoal dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Membros dos órgãos de gestão e fiscalização	(608 534)	(417 017)
Retribuição base	(389 332)	(308 838)
Subsídio de representação	(72)	(59)
Subsídios de natal e de férias	(86 476)	(49 642)
Outros subsídios	(48 628)	(30 671)
Despesas com segurança social	(84 026)	(27 807)
Empregados	(3 037 749)	(1 667 095)
Retribuição base	(1 016 019)	(829 856)
Subsídios de natal e de férias	(180 009)	(158 006)
Outras remunerações adicionais	5 556	(3 595)
Outros Subsídios	(64 661)	(56 529)
Segurança social	(123 499)	(94 939)
Isenção de horário	(1 440)	(1 680)
Encargos com seguro de saúde	(152 545)	(135 535)
Outras despesas	(1 505 132)	(386 955)
	(3 646 283)	(2 084 112)

25 Fornecimentos e serviços de terceiros

Os fornecimentos e serviços de terceiros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Água energia e combustíveis	(11 272)	(8 543)
Material de consumo corrente	-	(9 473)
Rendas e alugueres	(35 993)	(31 504)
Comunicações	(298 031)	(253 101)
Deslocações, estadas e representações	(128 233)	(56 979)
Publicações, publicidade e propaganda	-	(5 364)
Conservação e reparação	(287 886)	(271 622)
Cartões e crédito imobiliário	-	-
Auditórias, estudos e consultas	(408 445)	(171 462)
Informática	(985 039)	(801 104)
Outsourcing e trabalho dependente	(24 710)	(28 032)
Outros serviços especializados	(27 680)	(2 640)
Formação do pessoal	(10 041)	(11 784)
Seguros	(25 994)	(21 701)
Contencioso	(114)	(1 649)
Donativos	-	(6 683)
Outros fornecimentos e serviços externos	(841 049)	(249 250)
	(3 084 487)	(1 930 891)

26 Depreciações e amortizações do exercício

As depreciações e amortizações dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 são detalhadas de seguida.

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Activos Intangíveis			
Activos intangíveis	(149 962)	(82 508)	
	<u>(149 962)</u>	<u>(82 508)</u>	
Outros activos tangíveis			
Imóveis	(168 121)	(146 640)	
Equipamento	(262 362)	(204 336)	
Outros activos tangíveis	(263 769)	(370 684)	
	<u>(694 252)</u>	<u>(721 660)</u>	
	<u>(844 214)</u>	<u>(804 168)</u>	

27 Imparidade de activos financeiros

A imparidade de activos financeiros apresentou a seguinte variação nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.

	31-12-2024	31-12-2023	(milhares de Kwanzas)
Crédito concedido a clientes:			
Crédito concedido			
Dotação do exercício	(721 192)	-	
Reversão do exercício	-	200 896	
Recuperação de crédito e juros	-	-	
	<u>(721 192)</u>	<u>200 896</u>	
Aplicações em instituições de crédito:			
Crédito concedido			
Dotação do exercício	-	(45 565)	
Reversão do exercício	-	-	
	<u>(45 565)</u>	<u>(45 565)</u>	
Imparidade de investimentos ao custo amortizado			
Dotação do exercício	(171 276)	-	
Reversão do exercício	(492 528)	-	
	<u>(492 528)</u>	<u>(171 276)</u>	
	<u>(1 213 720)</u>	<u>(15 945)</u>	



28 Partes relacionadas

As partes relacionadas com o Banco em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, eram as seguintes:

31 de Dezembro de 2024

A - Conselho de Administração

1. José Manuel Ferreira Pinto – Administrador Executivo do BVB

- 1.1. Ilan Pinto – Filho;
- 1.2. Mathis de Sousa Pinto – Filho;
- 1.3. Márcia da Conceição Rodrigues de Sousa Pinto – Cônjuge.

2. Deolinda Alberto Cardoso - Administrador Não-Executivo e Independente

- 2.1. Amílcar Renato Cardoso de Moraes – Filho;
- 2.2. Paula Cristina Cardoso de Moraes - Filha;
- 2.3. Nicole Gonçalves de Moraes – Neta;
- 2.4. Rodrigo Gonçalves de Moraes – Neto;
- 2.5. Centro de Fisioterapia Especializada – Ana Carolina, Lda.– Sócia.

3. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Presidente da Comissão Executiva e detentor de 56,12% do capital social do BVB

- 3.1. Daniela dos Santos Rufo – Cônjuge;
- 3.2. Generosa Alves dos Santos e Silva Madaleno – Avó;
- 3.3. Álvaro Rufo Madaleno – Filho;
- 3.4. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno – Mãe;
- 3.5. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Pai.

4. Francisco Sebastião Marcos Ngola – Presidente do Conselho de Administração do BVB

- 4.1. Francisco Sebastião Ngola – Pai;
- 4.2. Isabel Marcos Sebastião – Mãe;
- 4.3. Russel Emanuel Miguel Ngola – Filho;
- 4.4. Eufrásia Lídia Neto Miguel – Cônjuge;
- 4.5. Júris Portfólio (SU) Lda – Sócio;



5. Cláudio Rossano Barradas Madaleno – Administrador Executivo

- 5.1. Ana Carina Antas da Graça Madaleno – Cônjuge;
- 5.2. Ana Claudia da Graça Madaleno – Filha;
- 5.3. Micahela Sophia da Graça Madaleno – Filha;
- 5.4. Cláudio Zahir da Graça Madaleno – Filho.

B – Conselho Fiscal

6. Amaro Augusto – Presidente do Conselho Fiscal

- 6.1. Delfina Francisco Cardoso Augusto – Cônjuge;
- 6.2. Amaro Cardoso Augusto – Filho;
- 6.3. Ester Karine Cardoso Augusto – Filha;
- 6.4. Rosário Wagner Cardoso – Filho.

7. Abílio Alberto da Costa – Vogal do Conselho Fiscal

- 7.1. Luísa da Conceição Dias Van-Dúnem da Costa – Cônjuge;
- 7.2. Mário Edson Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 7.3. Denílson Abilio Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 7.4. Bruno Alberto Van-Dúnem da Costa – Filho.

8. Euriteca Nunes Rodrigues André – Vogal do Conselho Fiscal

- 8.1. António Marcos Rodrigues André – Filho;
- 8.2. Mauro Marcos Rodrigues André – Filho;
- 8.3. Mauro Marcos de Oliveira André – Cônjuge;
- 8.4. Teresa André Custódio Rodrigues – Mãe;
- 8.5. José António Rodrigues – Pai
- 8.6. Efinanças Consultoria e Formação uni – Sócia

C – Titulares de Participações Sociais (accionistas)

9. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno - Detentor de 23,54% do capital social do BVB

- 9.1. Joana Afonso Dias Madaleno – Filha;
- 9.2. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Filho;
- 9.3. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Cônjuge.



10. Helder da Silva Milagre – Detentor de 6,304% do capital social do BVB.

- 10.1. Rosa Maria de Sousa e Andrade Milagre – Cônjuge;
- 10.2. Janice Daniela de Sousa Milagre Faria- Filha;
- 10.3. Helga Alexandra de Sousa Milagre – Filha;
- 10.4. Diana Marlene de Sousa milagre – Filha;
- 10.5. Hélder Miguel de Sousa Milagre – Filho;
- 10.6. Jerónimo António Milagre – Pai;
- 10.7. Maria Dulce Van-Dúnem da Silva Milagre – Mãe;
- 10.8. Sham Trading, Lda – Sócio;
- 10.9. Pedra Rubra Lda – Sócio;
- 10.10. ENAGOL – Energias de Angola, Limitada – Sócio.

11. Jorge Henrique Flora Leitão – Detentor de 6,061% do capital social do BVB

- 11.1. Selma Maria de Fátima Varela de Melo Dias Flora Leitão – Mãe;
- 11.2. Sónia Simões Viera Lopes Leitão – Cônjuge;
- 11.3. Luã Jorge Viera Lopes Leitão – Filho;
- 11.4. Giovana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 11.5. Luana Viera Lopes Leitão – Filha;
- 11.6. Mussende Cuanza Mining Limitada – Sócio;
- 11.7. Industria Corporation Angola Lda – Sócio;
- 11.8. L&L Engenharia Lda – Sócio;
- 11.9. Fazenda 27 Limitada – Sócio.

12. Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem - Detentor de 4,420% do capital social do BVB

- 12.1. Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem – Cônjuge;
- 12.2. Carlos Alberto Pereira dos Santos Van-Dúnem – Pai;
- 12.3. Maria Natércia Ferreira Santos – Mãe;
- 12.4. Álvaro Henrique Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 12.5. Carlos Frederico Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 12.6. TCG – Transporte de Carga a Granel, Lda – Sócio.

13. Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo - Detentor de 2,059% do capital social do BVB.

- 13.1. Maria do Carmo Basto Corte-Real Bernardo – Cônjuge;
- 13.2. António Luis Corte-Real Bernardo – Filho;
- 13.3. Bruno Cláudio Corte-Real – Filho;



13.4. Daisy Taliana Corte Real Bernardo – Filho.

14. Rafael Arcanjo Tchiongo Kaposse - Detentor de 0,931% do capital social do BVB

14.1.

15. João Maria Teixeira Fortes - Detentor de 0,557% do capital social do BVB

15.1. Augusta Carvalho Gando Frederico Fortes – Cônjuge;

15.2. Lukeny Josuely Carvalho Frederico Fortes – Filho;

15.3. Suzete Teixeira Cruz – Filha;

15.4. Kelvin Teixeira – Neto.

31 de Dezembro de 2023

A - Conselho de Administração

16. José Manuel Ferreira Pinto – Presidente do Conselho da Administração do BVB

16.1. Ilan Pinto – Filho;

16.2. Mathis de Sousa Pinto – Filho;

16.3. Márcia da Conceição Rodrigues de Sousa Pinto – Cônjuge.

17. Deolinda Alberto Cardoso - Administrador Não-Executivo e Independente

17.1. Amílcar Renato Cardoso de Moraes – Filho;

17.2. Paula Cristina Cardoso de Moraes - Filha;

17.3. Nicole Gonçalves de Moraes – Neta;

17.4. Rodrigo Gonçalves de Moraes – Neto;

17.5. Centro de Fisioterapia Especializada – Ana Carolina, Lda.– Sócia.

18. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Presidente da Comissão Executiva e detentor de 45,121% do capital social do BVB

18.1. Daniela dos Santos Rufo – Cônjuge;

18.2. Generosa Alves dos Santos e Silva Madaleno – Avó;

18.3. Álvaro Rufo Madaleno – Filho;

18.4. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno – Mãe;

18.5. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Pai.



19. Francisco Sebastião Marcos Ngola – Administrador Executivo do BVB

- 19.1. Francisco Sebastião Ngola – Pai;
- 19.2. Isabel Marcos Sebastião – Mãe;
- 19.3. Russel Emanuel Miguel Ngola – Filho;
- 19.4. Eufrásia Lídia Neto Miguel – Cônjuge;
- 19.5. Júris Portfólio (SU) Lda – Sócio;
- 19.6. Centro de Estudo e Formação da Ordem dos Advogados de Angola – Director Geral.

20. Cláudio Rossano Barradas Madaleno – Administrador Executivo

- 20.1. Ana Carina Antas da Graça Madaleno – Cônjuge;
- 20.2. Ana Claudia da Graça Madaleno – Filha;
- 20.3. Micahela Sophia da Graça Madaleno – Filha;
- 20.4. Cláudio Zahir da Graça Madaleno – Filho.

B – Conselho Fiscal

21. Amaro Augusto – Presidente do Conselho Fiscal

- 21.1. Delfina Francisco Cardoso Augusto – Cônjuge;
- 21.2. Amaro Cardoso Augusto – Filho;
- 21.3. Ester Karine Cardoso Augusto – Filha;
- 21.4. Rosário Wagner Cardoso – Filho.

22. Abílio Alberto da Costa – Vogal do Conselho Fiscal

- 22.1. Luísa da Conceição Dias Van-Dúnem da Costa – Cônjuge;
- 22.2. Mário Edson Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 22.3. Denílson Abilio Van-Dúnem da Costa – Filho;
- 22.4. Bruno Alberto Van-Dúnem da Costa – Filho.

23. Euriteca Nunes Rodrigues André – Vogal do Conselho Fiscal

- 23.1. António Marcos Rodrigues André – Filho;
- 23.2. Mauro Marcos Rodrigues André – Filho;
- 23.3. Mauro Marcos de Oliveira André – Cônjuge;
- 23.4. Teresa André Custódio Rodrigues – Mãe;



23.5. José António Rodrigues – Pai

23.6. Efínanças Consultoria e Formação uni – Sócia

C – Titulares de Participações Sociais (accionistas)

24. Ana Seixas Afonso Dias Madaleno - Detentor de 34,54% do capital social do BVB

24.1. Joana Afonso Dias Madaleno – Filha;

24.2. Gonçalo Afonso Dias Madaleno – Filho:

24.3. Álvaro de Oliveira Madaleno Sobrinho – Cônjuge.

25. Helder da Silva Milagre – Detentor de 6,304% do capital social do BVB.

25.1. Rosa Maria de Sousa e Andrade Milagre – Cônjuge;

25.2. Janice Daniela de Sousa Milagre Faria- Filha;

25.3. Helga Alexandra de Sousa Milagre – Filha;

25.4. Diana Marlene de Sousa milagre – Filha;

25.5. Hélder Miguel de Sousa Milagre – Filho;

25.6. Jerónimo António Milagre – Pai;

25.7. Maria Dulce Van-Dúnem da Silva Milagre – Mãe;

25.8. Sham Trading, Lda – Sócio;

25.9. Pedra Rubra Lda – Sócio;

25.10. ENAGOL – Energias de Angola, Limitada – Sócio.

26. Jorge Henrique Flora Leitão – Detentor de 6,061% do capital social do BVB

26.1. Selma Maria de Fátima Varela de Melo Dias Flora Leitão – Mãe;

26.2. Sónia Simões Viera Lopes Leitão – Cônjuge;

26.3. Luã Jorge Viera Lopes Leitão – Filho;

26.4. Giovana Viera Lopes Leitão – Filha;

26.5. Luana Viera Lopes Leitão – Filha;

26.6. Mussende Cuanza Mining Limitada – Sócio;

26.7. Industria Corporation Angola Lda – Sócio;

26.8. L&L Engenharia Lda – Sócio;

26.9. Fazenda 27 Limitada – Sócio.

27. Rui Óscar Ferreira Santos Van-Dúnem - Detentor de 4,420% do capital social do BVB

27.1. Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem – Cônjuge;



- 27.2. Carlos Alberto Pereira dos Santos Van-Dúnem – Pai;
- 27.3. Maria Natércia Ferreira Santos – Mãe;
- 27.4. Álvaro Henrique Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 27.5. Carlos Frederico Tavira Van-Dúnem – Filho;
- 27.6. TCG – Transporte de Carga a Granel, Lda – Sócio.

28. Carlos Humberto Nelson de Sousa Bernardo - Detentor de 2,059% do capital social do BVB.

- 28.1. Maria do Carmo Basto Corte-Real Bernardo – Cônjuge;
- 28.2. António Luis Corte-Real Bernardo – Filho;
- 28.3. Bruno Cláudio Corte-Real – Filho;
- 28.4. Daisy Taliana Corte Real Bernardo – Filho.

29. Rafael Arcanjo Tchiongo Kaposse - Detentor de 0,931% do capital social do BVB

30. João Maria Teixeira Fortes - Detentor de 0,557% do capital social do BVB

- 30.1. Augusta Carvalho Gando Frederico Fortes – Cônjuge;
- 30.2. Lukeny Josueley Carvalho Frederico Fortes – Filho;
- 30.3. Suzete Teixeira Cruz – Filha;
- 30.4. Kelvin Teixeira – Neto.



Eram os seguintes os saldos activos e passivos relacionados com as partes relacionadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	PARTES RELACIONADAS 2024					Milhares de AOA
	Accionistas	Orgãos Sociais	Participadas	Outros	Total	
Balanço						
Activo						
Crédito Concedido						
Capital	93	220 493	-	2 114 032	2 334 618	
Juros e Prov. Equiparados	-	267	-	14 674	14 941	
Outros Activos						

	PARTES RELACIONADAS 2024					Milhares de AOA
	Accionistas	Orgãos Sociais	Participadas	Outros	Total	
Balanço						
Passivo						
Recursos captados						
Depósitos Ordem	158 423	359 919	-	666 769	1 185 110	
Depósitos a Prazo	666 240	178 942	-	11 000	856 181	
Juros e custos Equiparados	4 676	704	-	20	5 400	

	PARTES RELACIONADAS 2023					Milhares de AOA
	Accionistas	Orgãos Sociais	Participadas	Outros	Total	
Balanço						
Activo						
Crédito Concedido						
Capital	4.552	81.745	-	811.626	897.923	
Juros e Prov. Equiparados	-	113	-	4.827	4.940	
Passivo						
Recursos captados						
Depósitos Ordem	138.348	125.546	-	301.639	565.531	
Depósitos a Prazo	366.856	109.166	-	105.000	581.022	
Juros e custos Equiparados	4.838	487	-	101	5.426	

29 Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresentam a seguinte composição:

	(milhares de Kwanzas)	31-12-2024	31-12-2023
Responsabilidade de terceiros			
Garantias Recebidas	48 699 394	27 366 155	
Opção de Activos - Venda de Títulos	1 807 467	(5 278 769)	
Responsabilidade perante terceiros	5 131 817	5 751 465	
Garantias Prestadas	(81 037)	(122 455)	
Crédito Documentário	(3 526 620)	-	
Compromissos perante terceiros revogáveis	8 739 474	5 873 920	
Responsabilidades por serviços prestados	35 593 439	20 082 859	
Depósito e guarda de valores	35 593 439	20 082 859	
Cobrança de valores	-	-	
Títulos e Valores Mobiliários	47 697 210	-	
Títulos de Dívida Pública em Moeda Nacional	20 232 143	-	
Títulos de Dívida Pública em Moeda Estrangeira	27 465 067	-	
Operações cambiais	(624)	-	
Compra de moeda estrangeiras a liquidar	35 568	-	
Venda de moeda estrangeiras a liquidar	(36 192)	-	
Valor actual das operações de crédito	32 519 497	11 691 325	
Crédito mantidos no activo	31 603 274	10 810 403	
Créditos transferidos para prejuízo	916 223	880 922	
Outras contas de controlo	(171 448 200)	(59 613 035)	

As garantias prestadas são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Banco.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Banco, por conta dos seus clientes, de pagar / mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação de serviço. A condição irrevogável consiste no facto de não ser fiável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os títulos e valores mobiliários são os saldos extrapatrimoniais da Distribuidora Valor na data de 31 de Dezembro de 2024.

30 Justo valor de activos e passivos financeiros

O Banco não tinha em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 activos ou passivos mensurados a justo valor.

O justo valor em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 dos activos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado é resumido de seguida:

Activos e passivos ao custo amortizado	Justo Valor	(milhares de Kwanzas)		
		31.12.2024		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 259 640	-	13 259 640	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 442 850	-	16 442 850	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	4 150 968	-
Crédito a clientes	29 719 117	-	-	29 719 117
Investimentos ao custo amortizado	55 355 102	-	55 355 102	-
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	9 621 177	-	9 621 177	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	82 980 782	-	82 980 782	-
Activos e passivos ao custo amortizado	Justo Valor	(milhares de Kwanzas)		
		31.12.2023		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	17 446 988	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 587 531	-	5 587 531	-
Crédito a clientes	3 057 901	-	3 057 901	-
Investimentos ao custo amortizado	9 816 093	-	0	9 816 093
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	41 515 423	-	41 515 423	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	150 810	-	150 810	-
	57 943 942	0	57 943 942	0

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito.

Estes activos são de muito curto prazo e o risco de crédito da contraparte é muito baixo, pelo que o custo amortizado é uma aproximação razoável ao seu respectivo justo valor.

2. Investimentos ao custo amortizado

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os bilhetes do tesouro apresentam prazos residuais de curto prazo, que as obrigações do tesouro em moeda estrangeira e aquelas indexadas ao dólar americano apresentam taxas de juro alinhadas com as taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

3. Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Dada a característica da carteira de crédito do Banco ser composta essencialmente por mútuos com taxas fixas e maturidades não superiores a um ano, as taxas actuais não diferem substancialmente das taxas contratadas, pelo que o valor contabilístico não será muito diferente do seu justo valor.

4. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

O justo valor destes passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o custo amortizado é uma aproximação razoável ao seu justo valor.

5. Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, entende-

se que não existem diferenças materialmente relevantes entre o seu justo valor e o seu custo amortizado.

32 Locações

O Banco foi locatário em diversos contratos de locação (ou que incluem locações) durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023. Nos mesmos períodos não assumiu qualquer posição contratual como locador, não existindo, consequentemente, sublocações.

A quantia escriturada dos activos sob direito de uso em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é detalhada pela natureza dos respectivos activos subjacentes conforme apresentado de seguida.

	2024			Valores em milhares de kwanzas 2023		
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada
Imóveis de serviço	649.779	(146.255)	503.524	1.668.160	-1.438.206,33	229.953
Mobiliário						
viaturas						
Equipamento Informático						
Outros	649.779	(146.255)	503.524	1.668.160	(1.438.206)	229.953

Os fluxos de caixa relacionados com pagamentos de locações nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 são detalhados de seguida.

	2024	2023	Valores em milhares de kwanzas	
			Rubrica da demonstração dos fluxos de caixa	
Juros de Locação	298.306	64.914	Pagamento de juros, comissões e outros gastos equiparados	
Pagamentos de Locação de curto prazo e de baixo valor e pagamentos variáveis	461.307	675.327	Outros Passivos operacionais	
Pagamentos (Capital)	(273.588)	(527.805)	Outras operações de Financiamento	
	486.025	212.437		

32 GESTÃO DE RISCOS

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em relação aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

33.1 Principais Categorias de Risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o risco de mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

33.2 Avaliação de riscos

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à *exposição do Banco ao risco de crédito*:

	(milhares de kwanzas)		
	31.12.2024		
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 456 474	(13 624)	16 442 850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	4 150 968
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	56 232 326	(877 224)	55 355 102
Crédito a clientes	31 399 768	(1 680 651)	29 719 117
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-
	125 686 524	(2 571 499)	123 115 025
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	-	-	-
Compromissos perante terceiros revogáveis	122 455	(1 225)	121 230
	122 455	(1 225)	121 230
	(milhares de kwanzas)		
	31.12.2023		
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	17.446.988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.592.307	(4.776)	5.587.531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3.103.466	(45.565)	3.057.901
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	42.134.023	(618.600)	41.515.423
Crédito a clientes	10.810.404	(994.311)	9.816.093
	79 087 188	(1 663 252)	77 423 936
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	-	-	-
Compromissos perante terceiros revogáveis	122.455	(1 225)	121 230
	122 455	(1 225)	121 230

Relativamente ao nível da qualidade do risco de crédito dos activos financeiros, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como segue:

	31/12/2024								
	Grau de risco baixo			Grau de risco médio			Grau de risco elevado		
	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada
Empresas									
Contas correntes	16.304.552	551.263	15.753.289	34.135	1.707	32.428	252.969	252.969	-
Empréstimos	11.410.893	182.759	11.228.134	-	-	-	235.182	220.454	14.728
Descobertos	1.648.350	366.191	1.282.159	1	0	1	7.671	7.671	0
Cartões de crédito	316.098	4.142	311.956	-	-	-	-	-	-
Particulares									
Habitação	756.428	44.996	711.432	26.140	1.307	24.833	-	-	-
Consumo e outros	364.603	4.445	360.158	2.318	2.318	-	40.428	40.428	-
	30.800.924	1.153.796	29.647.128	62.594	5.332	57.262	536.250	521.522	14.728
31/12/2023									
	Grau de risco baixo			Grau de risco médio			Grau de risco elevado		
	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Imparidade	Quantia escriturada
Empresas									
Contas correntes	4.366.292	349.418	4.016.874	-	-	-	269.469	253.134	16.335
Empréstimos	4.722.764	114.927	4.607.837	-	-	-	305.836	175.284	130.553
Descobertos	2.055	692	1.363	413	-	413	18.445	5.541	12.903
Cartões de crédito	193.055	1.592	191.464	-	-	-	-	-	-
Particulares									
Habitação	439.575	6.625	432.950	10.020	1	10.020	48.618	38.594	10.024
Consumo e outros	370.971	4.500	366.471	-	-	-	62.890	44.004	18.886
	10.094.712	477.754	9.616.959	10.434	1	10.433	705.258	516.557	188.701

Os níveis de risco internos apresentados na tabela acima estão de acordo com a classificação do *Instrutivo n.º 09/2015 do BNA* sobre a metodologia para a constituição de provisões regulamentares, sendo que:

- (i) o grau de risco baixo corresponde às categorias de risco A a C do instrutivo;
- (ii) o grau de risco médio corresponde às categorias de risco D e E do instrutivo; e
- (iii) o grau de risco alto corresponde às categorias de risco F e G do instrutivo.

A concentração geográfica do risco de crédito em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta-se como se segue:

	31.12.2024					(milhares de kwanzas)	
	Área geográfica						
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 259 640	-	-	-	13 259 640		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	13 194 072	1 856 700	1 405 702	16 456 474		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	4 150 968		
Activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-	-	-	-		
Investimentos ao custo amortizado	55 355 102	-	-	-	55 355 102		
Crédito a clientes	31 399 768	-	-	-	31 399 768		
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-		

	31.12.2023					(milhares de kwanzas)	
	Área geográfica						
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17.446.988	-	-	-	17.446.988		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	3.480.768	457.680	1.649.083	5.587.531		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3.057.901	-	-	-	3.057.901		
Activos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	-	-	-	-	-		
Investimentos ao custo amortizado	42.134.023	-	-	-	42.134.023		
Crédito a clientes	10.810.404	-	-	-	10.810.404		
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-		

33.3 Risco de taxa de juro

O Banco reporta o risco de taxa de juro na carteira bancária ao Banco Nacional de Angola de acordo com o *Aviso Nº 08/2016* publicado em 16 de Maio de 2016. O referido aviso define uma periodicidade semestral para os bancos reportarem o risco de taxa de juro na carteira bancária ao Banco Nacional de Angola.

O Banco Nacional de Angola estabelece, através do *Aviso Nº 08/2016*, um choque instantâneo de 2% nas taxas de juro que resulta num movimento paralelo da curva de rendimentos na mesma magnitude estimando-se o impacto sobre o valor actual dos fluxos de caixa e sobre a margem de juros de acordo com factores de sensibilidade fornecidos no referido aviso.

Com base nas características financeiras de cada contrato é feita a projecção dos fluxos de caixa esperados de acordo com as datas de refixação de taxa de juro ou maturidade contratual, observando eventuais pressupostos comportamentais considerados para a refixação de taxa de juro para os activos e passivos que, apesar de estarem sujeitos ao risco de taxa de juro, não tenham maturidade contratual definida e para os contratos de crédito de taxa fixa que disponham de uma cláusula que permite o Banco alterar a taxa de juro sempre que as condições do mercado justificarem.

De acordo com o mesmo aviso, os bancos deverão avaliar o nível de exposição ao risco de taxa de juro numa base contínua e, no prazo de um dia útil, informar ao Banco Nacional de Angola sempre que de acordo com o choque realizado, exista uma redução potencial do seu valor económico igual ou superior a 20% dos seus fundos próprios regulamentares.

Uma análise separada é necessária sempre que os elementos expostos ao risco de taxa de juro denominados numa moeda estrangeira representem mais do que 5% da carteira bancária, de acordo com o Aviso. Nestes casos, os bancos devem apresentar uma análise e prestação de informação específica para esta moeda.

A exposição a activos e passivos sujeitos a taxa de juro em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta-se como se segue:

	(milhares de kwanzas)					
	31.12.2024					
	Exposição a		Não sujeito a risco de		Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável	taxa de juro	-		
Activos	89 225 187	-	33 889 838	-	123 115 025	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	17 446 988	-	17 446 988	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	16 442 850	-	16 442 850	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	4 150 968	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	
Investimentos ao custo amortizado	55 355 102	-	-	-	55 355 102	
Crédito a clientes	29 719 117	-	-	-	29 719 117	
Passivos	(31 405 503)	-	(61 413 502)	-	(92 819 005)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(31 405 503)	-	(51 792 325)	-	(83 197 828)	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	(9 621 177)	-	(9 621 177)	
Total	57 819 684	-	(27 523 664)	-	30 296 020	

	(milhares de kwanzas)					
	31.12.2023					
	Exposição a		Não sujeito a risco de		Derivados	Total
	Taxa fixa	Taxa variável	taxa de juro	-		
Activos	54 389 417	-	23 034 519	-	77 423 936	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	17 446 988	-	17 446 988	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	5 587 531	-	5 587 531	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 057 901	-	-	-	3 057 901	
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	
Investimentos ao custo amortizado	41 515 423	-	-	-	41 515 423	
Crédito a clientes	9 816 093	-	-	-	9 816 093	
Passivos	(30 137 318)	-	(27 957 434)	-	(58 094 752)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(30 137 318)	-	(27 806 624)	-	(57 943 942)	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	-	(150 810)	-	(150 810)	
Total	24 252 099	-	(4 922 915)	-	19 329 184	

A repartição dos activos e passivos financeiros, a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, por moeda, é analisado como segue:

	(milhares de kwanzas)				
	2024				
	Dólares dos				
	Kwanzas	Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
Activos	103 385 137	16 407 049	3 289 291	33 548	123 115 025
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	14 159 950	3 208 068	78 845	126	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0	13 198 981	3 210 447	33 422	16 442 850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	55 355 102	-	-	-	55 355 102
Crédito a clientes	29 719 117	-	-	-	29 719 117
Passivos	(74 104 914)	(16 875 907)	(1 620 921)	(218)	(92 601 959)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(64 556 246)	(16 875 907)	(1 548 411)	(218)	(82 980 782)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 548 667)	-	(72 510)	-	(9 621 177)
Total	29 280 223	(468 857)	1 668 370	33 330	30 513 066

	(milhares de kwanzas)				
	2023				
	Dólares dos				
	Kwanzas	Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
Activos	69 429 314	6 140 616	1 815 941	38 065	77 423 936
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15 039 897	2 394 493	12 482	116	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0	3 746 123	1 803 459	37 949	5 587 531
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3 057 901	-	-	-	3 057 901
Investimentos ao custo amortizado	41 515 423	-	-	-	41 515 423
Crédito a clientes	9 816 093	-	-	-	9 816 093
Passivos	(50 859 830)	(4 822 507)	(2 412 215)	(201)	(58 094 752)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(50 720 661)	(4 822 507)	(2 400 573)	(201)	(57 943 942)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(139 169)	-	(11 641)	-	(150 810)
Total	18 569 484	1 318 109	(596 273)	37 864	19 329 184



O detalhe dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31.12.2024									
	Data de maturidade									
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total	
Activos	4 167 491	10 825 671	7 923 653	18 716 584	32 211 846	9 850 885	-	8 086 932	-	91 783 062
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	-	-	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	0,00	9 238 207	3 400 000	7 471 219	25 944 574	6 325 663	3 852 663	-	-	56 232 326
Crédito a clientes	16 523	1 587 464	4 523 653	11 245 365	6 267 272	3 525 222	4 234 269	-	-	31 399 768
Passivos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Total	3 279 319	10 080 177	5 510 763	2 943 712	24 224 651	9 850 885	8 086 932	-	63 976 438	
31.12.2023										
	Data de maturidade									
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total	
	3 103 466	9 409 820	8 252 932	5 693 946	8 328 841	9 142 507	-	12 116 381	-	56 047 893
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 103 466	-	-	-	-	-	-	-	-	3 103 466
Investimentos ao custo amortizado	-	9 409 717	8 252 932	5 680 000	8 318 595	5 325 830	5 146 950	-	-	42 134 023
Crédito a clientes	-	103	-	13 946	10 246	3 816 677	6 969 431	-	-	10 810 404
Passivos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Recursos de clientes e outros empréstimos	(888 172)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(27 806 624)	
Total	2 215 294	8 664 325	5 840 041	(10 078 926)	341 646	9 142 507	12 116 381	-	28 241 268	

33.4 Risco de liquidez

O Banco reporta o risco de liquidez ao Banco Nacional de Angola de acordo com o *Instrutivo Nº 19/2016 publicado em 30 de Agosto de 2016*. Segundo o referido instrutivo, as instituições financeiras devem remeter ao Banco Nacional de Angola informação individual sobre a distribuição das suas posições do balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais através de mapas de liquidez devidamente preenchidos e com os cálculos do rácio de liquidez e de observação.

Deste modo, as instituições financeiras devem remeter, em base individual, os seguintes mapas de liquidez:

- Mapa considerando apenas os fluxos de caixa em todas as moedas;
- Mapa considerando apenas os fluxos de caixa em moeda nacional; e
- Mapa considerando os fluxos de caixa em moedas estrangeiras significativas para as instituições, de forma individual. Uma moeda estrangeira deve ser considerada significativa quando o activo denominado na mesma corresponde a mais do que 25% do total do activo da instituição.

De acordo com o referido instrutivo, as instituições financeiras devem manter um rácio de liquidez (razão entre o total dos activos líquidos e as saídas líquidas de caixa) em moeda nacional e para todas as moedas igual ou superior a 100% enquanto o rácio de liquidez em moeda estrangeira não deve ser inferior a 150%.

Os mapas de liquidez em moeda nacional e estrangeira devem ser submetidos ao Banco Nacional de Angola com uma periodicidade quinzenal enquanto o mapa de liquidez que considera os fluxos de caixa em todas as moedas deve ser submetido mensalmente a aquela instituição.

	31.12.2024								
	Data de maturidade								
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos	38 057 329	10 825 671	7 923 653	18 716 584	32 211 846	9 850 885	8 086 932	-	125 672 900
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	-	-	-	-	-	-	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 442 850	-	-	-	-	-	-	-	16 442 850
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 150 968	-	-	-	-	-	-	-	4 150 968
Investimentos ao custo amortizado	-	9 238 207	3 400 000	7 471 219	25 944 574	6 325 663	3 852 663	-	56 232 326
Crédito a clientes	16 523	1 587 464	4 523 653	11 245 365	6 267 272	3 525 222	4 234 269	-	31 399 768
Passivos	(65 683 507)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(92 601 959)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 621 177)	-	-	-	-	-	-	-	(9 621 177)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56 062 330)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(82 980 782)
GAP	(27 626 178)	10 080 177	5 510 763	2 943 712	24 224 651	9 850 885	8 086 932	-	33 070 941
GAP Acumulado	(27 626 178)	(17 546 001)	(12 035 239)	(9 091 527)	15 133 124	24 984 009	33 070 941	33 070 941	33 070 941

(milhares de kwanzas)

	31.12.2023								
	Data de maturidade								
	Até 1 mês	1-3 meses	3-6 meses	6 meses - 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos	26 137 985	9 409 820	8 252 932	5 693 946	8 328 841	9 142 507	12 116 381	-	79 082 412
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17 446 988	-	-	-	-	-	-	-	17 446 988
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 587 531	-	-	-	-	-	-	-	5 587 531
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 103 466	-	-	-	-	-	-	-	3 103 466
Investimentos ao custo amortizado	-	9 409 717	8 252 932	5 680 000	8 318 595	5 325 830	5 146 950	-	42 134 023
Crédito a clientes	-	103	-	13 946	10 246	3 816 677	6 969 431	-	10 810 404
Passivos	(31 176 300)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(58 094 752)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(150 810)	-	-	-	-	-	-	-	(150 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(31 025 490)	(745 494)	(2 412 890)	(15 772 872)	(7 987 195)	-	-	-	(57 943 942)
GAP	(5 038 315)	8 664 325	5 840 041	(10 078 926)	341 646	9 142 507	12 116 381	-	20 987 660
GAP Acumulado	(5 038 315)	3 626 011	9 466 052	(612 874)	(271 228)	8 871 278	20 987 660	20 987 660	20 987 660

Gestão de capital e rácio de solvabilidade

Durante o ano de 2016, e considerando as melhores práticas internacionais, o BNA estabeleceu novas categorias de risco consideradas no cômputo do rácio de solvabilidade regulamentar e redefiniu as características de instrumentos financeiros considerados no apuramento dos fundos próprios regulamentares. Foram publicados novos avisos e Instrutivos sobre esta matéria que revogaram as anteriores normas regulamentares.

A entrada em vigor destes avisos e instrutivos produziu efeitos em 15 de Junho de 2016, (corresponde à data da sua publicação). Os bancos tiveram 18 meses para adaptação, tendo reportado mensalmente ao BNA, durante o ano 2017, os resultados da aplicação desta nova legislação, sendo que a adopção efectiva foi reportada a 31 de Dezembro de 2017.

O requisito mínimo do Rácio de Solvabilidade Regulamentar (RSR) manteve-se nos 10%.

Os fundos próprios regulamentares compreendem:

1. Fundos Próprios de Base – compreendem:

- (i) o capital social realizado;
- (ii) reserva para registo do valor da actualização monetária do capital social realizado;
- (iii) resultados transitados de exercícios anteriores;
- (iv) reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento de capital;
- (v) resultado líquido do exercício auditado;
- (vi) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior;
- (vii) activos/passivos por impostos diferidos na medida em que estejam associados a perdas/ganhos que contem como elemento negativo/positivo dos fundos próprios de base.

2. Fundos Próprios Complementares – compreendem:

- (i) acções preferenciais remíveis;
- (ii) fundos e provisões genéricas;
- (iii) reservas provenientes da realização dos imóveis de uso próprio;
- (iv) dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida; e
- (v) outros valores autorizados pelo Banco Nacional de Angola.

3. Deduções – Compreendem:

- (i) acções da própria instituição objecto de recompra;
- (ii) acções preferenciais remíveis e com dividendos fixos e cumulativos;
- (iii) empréstimos concedidos com natureza de capital;
- (iv) empréstimos concedidos com natureza de capital;
- (v) créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais;
- (vi) goodwill (trespasse);
- (vii) outros activos incorpóreos líquidos das amortizações;
- (viii) outros valores, por determinação do Banco Nacional de Angola.

O Aviso do BNA nº 09/2016 estabelece que para efeitos de cálculo do Rácio de Solvabilidade Regulamentar, o excesso verificado no limite de exposição ao risco por cliente deve ser deduzido dos Fundos Próprios Regulamentares (FPR).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o cálculo do rácio de solvabilidade regulamentar é o seguinte:

31 de Dezembro de 2024

RÚBRICA		VALOR
Rácios de fundos próprios e Excedente(+)/Défice(-) face aos requisitos mínimos de fundos próprios		
1.	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	52,0%
2.	Excedente(+)/Défice(-) de FPP1	26.734.199,101
3.	Rácio de fundos próprios de nível 1 (FP1)	52,0%
4.	Excedente(+)/Défice(-) de FP1	25.889.578,577
5.	Rácio de fundos próprios regulamentares (FPR)	52,0%
6.	Excedente(+)/Défice(-) de FPR	24.763.417,877
Total de requisitos de fundos próprios do SREP (TRFPS)		
7.	Requisito de Pilar 2 (RP2)	
8.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPP1)	4,5%
9.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FP1)	6,0%
10.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPR)	8,0%
11.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios TRFPS	24.763.417,877
Requisitos de fundos próprios global (RFPG)		
12.	Requisito combinado de reservas	0,0%
12.1.	Reserva de conservação	
12.2.	Reserva contra cíclica	
12.3.	Reserva para Instituições de importância sistémica	
13.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPP1)	4,5%
14.	Rácio RFPG (a constituir através dos FP1)	6,0%
15.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPR)	8,0%
16.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios RFPG	24.763.417,877
Requisitos de fundos próprios global (RFPG) e Orientações do Pilar 2 (OP2)		
17.	Orientações de Pilar 2 (OP2)	
18.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPP1)	4,5%
19.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FP1)	6,0%
20.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPR)	8,0%
21.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os rácios RFPG e OP2	24.763.417,877

31 de Dezembro de 2023

RÚBRICA		VALOR
Ráciros de fundos próprios e Excedente(+)/Défice(-) face aos requisitos mínimos de fundos próprios		
1.	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	76,0%
2.	Excedente(+)/Défice(-) de FPP1	20.213.570.232
3.	Rácio de fundos próprios de nível 1 (FP1)	76,0%
4.	Excedente(+)/Défice(-) de FP1	19.789.632.072
5.	Rácio de fundos próprios regulamentares (FPR)	76,0%
6.	Excedente(+)/Défice(-) de FPR	19.224.381.193
Total de requisitos de fundos próprios do SREP (TRFPS)		
7.	Requisito de Pilar 2 (RP2)	
8.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPP1)	4,5%
9.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FP1)	6,0%
10.	Rácio TRFPS (a constituir através dos FPR)	8,0%
11.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros TRFPS	19.224.381.193
Requisitos de fundos próprios global (RFPG)		
12.	Requisito combinado de reservas	0,0%
12.1.	Reserva de conservação	
12.2.	Reserva contra cíclica	
12.3.	Reserva para Instituições de importância sistémica	
13.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPP1)	4,5%
14.	Rácio RFPG (a constituir através dos FP1)	6,0%
15.	Rácio RFPG (a constituir através dos FPR)	8,0%
16.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros RFPG	19.224.381.193
Requisitos de fundos próprios global (RFPG) e Orientações do Pilar 2 (OP2)		
17.	Orientações de Pilar 2 (OP2)	
18.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPP1)	4,5%
19.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FP1)	6,0%
20.	Rácio RFPG e OP2 (a constituir através dos FPR)	8,0%
21.	Excedente(+)/Défice(-) dos FPP1 tendo em conta os ráciros RFPG e OP2	19.224.381.193

33 Eventos subsequentes

Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2024 que justifiquem ajustamentos ou divulgação adicional nas notas às demonstrações financeiras.

Fernando L. de S. L. Dias Francisco L. Mauro Ngola

Gonçalo Af. Dias Madaleno

Director de Contabilidade
Fernando Vieira Dias
Membro OCPA Nº 20220002

Presidente do Conselho de Administração
Francisco Marcos Ngola

Presidente da Comissão Executiva
Gonçalo Madaleno